

**Expediente:**

Apreece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
 Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
 Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
 1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
 Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
 1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
 Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
 Conselho Fiscal
 Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacilio de Moraes Neto – Bela Cruz
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaíne Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E**
TRANSPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação 2021.12.17.01
Partes: o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte e a empresa OV ENGENHARIA LTDA
Objeto: Contratação de serviços de engenharia para construção de cercamento de proteção do entorno da antena de sinal digital, localizada no Distrito São José no Município de Abaiara/CE

Valor Total: R\$ 16.429,57 (dezesesseis mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos). **Vigência do Contrato:** até 31 de Janeiro de 2022. **Signatários:** Raimundo Moreira da Silva e Oscar Vinicius Santana Saraiva.

ABAIARA/CE, 22 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:C4A16252

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
2021.12.17.01**ESTADO DO CEARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.17.01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 12 de Janeiro de 2022, às 09h00min, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tombado sob o nº 2021.12.17.01, com fins para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM BRASÍLIA JUNTO AO GOVERNO FEDERAL (MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS), À CAMARA DE DEPUTADOS, AO SENADO FEDERAL E AO PODER JUDICIÁRIO, COM ARTICULAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APOIO LOGÍSTICO DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.- situado na Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras – Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado ou pelo e-mail: licitaacopiara@hotmail.com no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

A COMISSÃO

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:B67AEDE7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE AIUABA – ESTADO CEARÁ, A ADQUIRIR
BENS IMÓVEIS ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO
AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**LEI Nº181/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Aiuaba – Estado Ceará, a adquirir bens imóveis através de desapropriação amigável e/ou judicial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Aiuaba, Estado do Ceará, Ramilson de Araújo Moraes, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo legal no Decreto Municipal de Nº035/2021 c/c Art.70, V, da lei Orgânica do Município de Aiuaba/CE, e com apoio no Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e na Lei nº4.132 de 10 de setembro de 1962 e no Decreto-Lei nº1.075, de 21 de janeiro de 1970, com a alteração prevista na Lei nº9.785 de 29 de janeiro 1999 e Lei nº6.15, de 31 de dezembro de 1973 e Lei nº6.766, de 19 de dezembro de 1979:

Faço saber que a Câmara Municipal de Aiuaba – Ce, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Aiuaba – Estado do Ceará, através do Poder Executivo Municipal, na pessoa de seu Prefeito Municipal, autorizado a adquirir através de Desapropriação Amigável ou Judicial, para Fins de Utilidade Pública, uma área de terra de 5.872,62M2(cinco mil oitocentos e setenta e dois e sessenta e dois metros quadrados), a ser subtraída de uma área total de 36.500,00M2(trinta e seis mil e quinhentos metros quadrados), do imóvel Registrado junto Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Aiuaba/Ce, com a matrícula de Nº3299,Livro nº2-M, fls.034v, denominado de Lagoa do Gato, na zona urbana dessa municipalidade, sem nenhuma benfeitoria ou servidão nele existente, o qual tem sua área confinada **com a Prefeitura Municipal de Aiuaba/CE, e a Rua Maria Pastora**, passando após a desapropriação referida área passa a integrar o Patrimônio Público do Município de Aiuaba/Ce.

Parágrafo Único – O imóvel a ser desapropriado está devidamente descrito na Planta de Situação e Memorial Descritivo, perfazendo uma área total de 5.872,62M². Inicia o Ponto E1 (Coordenadas UTM X: 375478 e Y: 9273324), situado a Rua Maria Pastora de Andrade, Bela Vista Aiuaba/CE ,com ângulo interno de 180º graus, seguindo em direção ao Noroeste, numa distância de 38,63 metros, confinado com a Rua Maria Pastora de Andrade, chegando ao Ponto E2; Partindo do Ponto E2 (Coordenadas UTM X: 375456 e Y: 9273356), com ângulo interno de 172º graus, seguindo em direção ao Noroeste, numa distância de 95,00 metros confinado com a Rua Maria Pastora de Andrade, chegando ao Ponto E3; Partindo do Ponto E3 (Coordenadas UTM X: 375391 e Y: 9273425), com ângulo interno de 163º graus, seguindo em direção ao Noroeste, numa distância de 46,00 metros confinado com a Rua Maria Pastora de Andrade, chegando ao Ponto E4; Partindo do Ponto E4, (Coordenada UTM X: 375351 e Y: 9273448), com ângulo interno de 170º graus, seguindo em direção ao Noroeste, numa distância de 161,00 metros confinado com a Rua Maria Pastora de Andrade, chegando ao Ponto E5; Partindo do Ponto E5 (Coordenadas UTM X: 375228 e Y: 9273552), com ângulo interno de 67º graus, seguindo em direção ao Sudoeste, numa distância de 15,16 metros, confinado com José Alexandrino de Brito, chegando ao Ponto E6; Partindo do Ponto E6 (Coordenadas UTM X: 375223 e Y: 9273537), com ângulo interno de 114º graus, seguindo em direção ao Sudeste, numa distância de 363,70 metros confinado com Pedro Feitosa Arraes, chegando ao Ponto E7; Partindo do Ponto E7 (Coordenadas UTM X: 375497 e Y: 9273298), **com ângulo interno de 13º graus, seguindo em direção ao Noroeste, numa distância de 32,33 metros confinado com a Prefeitura Municipal de Aiuaba/CE**, chegando ao Ponto E1, onde iniciou a poligonal, contemplando uma área total de 5.872,62 m²

Art. 2º -O (s) proprietário (s) ou, seus sucessores legais, serão indenizados com pagamento em moeda corrente nacional, observando-se a avaliação criteriosa do Perito Oficial do Município de Aiuaba/Ce - Engenheiro Civil, devidamente Habilitado junto ao CREA-CE, o qual foi designado para este fim, através de ato oficial desta municipalidade, através da Portaria Municipal Nº85/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de recursos próprios do Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Aiuaba, Estado Ceará, o qual deverá ser transferido **da Dotação Orçamentária nº 07070412204012045 e Elemento de Despesa nº44906100.**

Art.4º - A legalidade da matéria ora constante nesse Projeto de Lei, que se destina para fins de desapropriação do imóvel em questão, está fundamentada no artigo 5º, alíneas "g" e" h", e 8º do Decreto-lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõem, in verbis:

"Art. 50 - Consideram-se casos de utilidade pública: g) a assistência pública...; h) exploração ou conservação dos serviços públicos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Aiuaba, Estado do Ceará, em 22 de dezembro de 2021.

RAMILSON ARAÚJO MORAES

Prefeito do Município de Aiuaba, Estado do Ceará

Publicado por:
Antonio Liude Elias da Silva
Código Identificador:A87790CD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETA PONTO FACULTATIVO, EM TODOS OS
ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL, OS EXPEDIENTES DOS DIAS 24 E 31 DE
DEZEMBRO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA**

DECRETO Nº 37/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OS EXPEDIENTES DOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, Ramilson Araújo Moraes, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Aiuaba,

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos últimos dias úteis do ano, próximos dos feriados de Natal e de Ano Novo, que recairão, este ano, no sábado; e,

CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção do expediente em sua normalidade na proximidade das referidas datas comemorativas seria contraproducente,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam decretados ponto facultativo os expedientes dos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, para todos os servidores Municipal.

Art. 2º. Os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento da população deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular, tais como abastecimento de Água, coleta de lixo e os serviços de emergência hospitalar.

Art. 3º. Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AIUABA-ESTADO DO CEARÁ Em, 22 de dezembro de 2021

RAMILSON ARAUJO MORAES

Prefeito

Publicado por:
Antonio Liude Elias da Silva
Código Identificador:0CBBA540

SETOR DE LICITAÇÃO
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – A Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua Niceas Arraes, nº 128, Centro, em Aiuaba-Ce, torna público que no dia **27 de Dezembro de 2021, às 14h30min** estará dando continuidade com a **abertura dos envelopes de proposta de preços** da licitação da modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.05.001-SEINFRA**, cujo objeto é a Contratação de empresa para a Prestação dos serviços técnicos de engenharia para manutenção corretiva, reforma e ampliação do sistema de iluminação pública no município de Aiuaba, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

JOÃO PAULO CARDOSO LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Liude Elias da Silva
Código Identificador:08C8F6B1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 824/ERRATA

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA – ESTADO DO CEARÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Altaneira (CE), para o quadriênio 2022/2025, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborados de conformidade com o inciso I e parágrafo 1º do Art. 165, da Constituição Federal, fixa para o período, as despesas a ele vinculadas em R\$ 221.833.189,00 (duzentos e vinte e um milhões, oitocentos e trinta e três mil, cento e oitenta e nove reais).

§ 1º - As despesas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, fixadas no "caput" deste artigo e demonstradas nos anexos integrantes desta lei, estão distribuídas da seguinte forma:

Exercício Financeiro de 2022	51.467.925,00
Exercício Financeiro de 2023	54.041.321,00
Exercício Financeiro de 2024	56.743.387,00
Exercício Financeiro de 2025	59.580.556,00
TOTAL	221.833.189,00

§ 2º - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais e qualquer outra ocorrência no Sistema Monetário Nacional, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado a adequar as disposições desta Lei de forma que seus valores sejam imediatamente revistos, atentando para a perfeita atualização e principalmente, para que o equilíbrio dos sistemas orçamentário e financeiro, seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou indefinidamente o atendimento dos objetivos programados e a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

Art. 2º - O plano Plurianual com as Despesas de Capital programadas com base nos recursos disponíveis, à vista da previsão das despesas correntes, desdobra-se, analítica e sinteticamente, na forma dos

anexos que integram a presente lei, de acordo com as diretrizes das ações do Governo Municipal.

§ 1º - No cumprimento do disposto neste artigo, serão observados os limites parciais das Despesas de Capital fixados neste Plano Plurianual, devendo os Orçamentos Anuais garantir o atendimento de outras despesas decorrentes e os programas de duração continuada, como dispõe o parágrafo 1º, do art. 165, da Constituição Federal.

§ 2º - Quando os limites parciais a que se refere o parágrafo anterior não forem atingidos, as parcelas não utilizadas serão somadas às disponibilidades do exercício seguinte e destinadas ao mesmo programa de trabalho.

Art. 3º - Consideram-se, para os efeitos deste Plano Plurianual os seguintes conceitos:

Diretrizes são o conjunto de princípios e critérios que deve orientar a execução dos programas de governo;

Objetivo Programático é a descrição sucinta dos resultados esperados do programa;

Macroobjetivo é o que resulta do desdobramento, em primeiro nível, dos objetivos estratégicos e conformam as grandes linhas da ação do governo;

Programa é o instrumento de organização da atuação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos e que articula uma ação ou conjunto de ações que concorrem para um objetivo, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade. São tipos de programas:

Programa Finalístico é aquele que resulta em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade;

Programa de Gestão Pública é aquele que compreende ações de governo composto de atividade de planejamento, orçamento, controle interno, sistemas de informação, diagnósticos de suporte, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, incluindo-se as despesas operacionais administrativas;

Ações são instrumentos de programação constituídos de operações para alcançar o objetivo de um programa de governo;

Atividade é um instrumento de programação administrativa para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, necessárias à manutenção da ação de governo;

Projeto é um instrumento de programação administrativa para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais decorre um produto final, que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

Operação Especial são despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços sendo uma ação típica ao detalhamento da função "ENCARGOS ESPECIAIS";

Meta é o resultado final pretendido para a ação e os intermediários, obtidos ao longo do período de planejamento/execução, como um cronograma físico expresso na unidade de medida indicada;

Produto ou objeto é o resultado da realização da ação;

Unidade de Medida é a unidade usada para medir a carga de trabalho contida na ação;

Despesas decorrentes dos investimentos são aquelas de manutenção, conservação e funcionamento que, durante a vigência do plano, passarão a ser necessárias como consequência dos investimentos e não incluídas no inciso seguinte;

Programas de duração continuada, os que resultem em prestação de serviços diretamente à comunidade, excluídos o pagamento de benefícios previdenciários e os encargos financeiros.

Parágrafo único - Cada programa deverá conter:

objetivo;
 órgão responsável;
 valor global;
 prazo de conclusão;
 fonte de financiamento;
 indicador que quantifique a situação que o programa tenha por fim modificar;
 metas correspondentes aos bens e serviços necessários para atingir o objetivo.

CAPITULO II

DAS CLASSIFICAÇÕES DE PRIORIDADES

Art. 4º - A execução do Programa de Trabalho obedecerá a seguinte escala hierárquica de prioridades, ainda que ocorram transferências voluntárias de recursos e/ou convênios não previstos neste instrumento de planejamento:

PRIORIDADE ESPECIAL (PE) - O Prefeito Municipal, através de ato circunstanciado, fica autorizado a nomear ou renomear qualquer programa de trabalho como PRIORIDADE ESPECIAL, nas seguintes hipóteses:

quando as características do programa coincidirem com os objetivos para saneamento de situações emergenciais;

quando o Governo da União e/ou Estado já tenham depositado parcela respectiva de recursos financeiros e o Município participe com recursos até 50% (cinquenta por cento) do custo final do programa de trabalho;

quando o Município venha a participar de programa de trabalho com outros municípios vizinhos e estes tenham depositado volume superior a 50% (cinquenta por cento) da parcela da obrigação individual, considerando que o programa a ser executado conste dos respectivos planos plurianuais de investimentos ou, que o programa tenha sua execução total no primeiro exercício do Plano Plurianual dos Governos conveniados;

quando houver receita de capital derivada de alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, destinada especificamente a financiamento de despesa de capital prevista neste plano.

PRIORIDADE 01 - quando os trabalhos tenham início no primeiro exercício podendo ser concluídos antes do período programado, ficando autorizada a utilização dos recursos alocados nos projetos de PRIORIDADE 04, como fundos para suplementações necessárias nas seguintes hipóteses:

quando sua execução independa do período climático regional;

quando os recursos financeiros estejam disponíveis ao cumprimento do cronograma de desembolso;

quando houver projetos iniciados em exercícios anteriores, classificados como projetos paralisados ou obras inacabadas por simples ausência de recursos, estes poderão ser reformulados e adaptados para outros fins imediatos, desde que dentro da mesma área do programa de origem;

quando obras inacabadas ou paralisadas por irregularidades comprovadas pela fiscalização do Tribunal de Contas do Estado, contempladas no Orçamento de 2022 e integrantes deste Plano Plurianual, poderão ser executadas como PRIORIDADE ESPECIAL, caso o município esteja sofrendo prejuízo pela inviabilidade de recebimento de transferências voluntárias de outros órgãos da mesma esfera governamental e se os recursos a receber, dependem das conclusões das obras;

quando os projetos a serem executados estejam classificados nas funções de governo: Educação, Saúde e Assistência Social;

quando os projetos a serem executados se destinam a conservação e recuperação do Patrimônio Municipal.

PRIORIDADE 02 - quando a execução dos trabalhos exija condições climáticas favoráveis, ficando autorizada a utilização dos recursos alocados nos projetos de PRIORIDADE 04, como fundos para as suplementações necessárias ao adiamento do seu cronograma. Os trabalhos serão adiados para o exercício seguinte no todo ou em parte quando não ocorram condições climáticas favoráveis;

PRIORIDADE 03 - quando a execução dos trabalhos provenientes de convênios dependa de recursos ainda não depositados;

PRIORIDADE 04 - quando a execução do programa de trabalho dependa da execução de outro programa classificado em qualquer das prioridades anteriores, servindo os projetos classificados nesta prioridade como suporte para a obtenção de fundos orçamentários às prioridades imediatamente anteriores.

CAPITULO III

DOS OBJETIVOS E METAS

Art. 5º - As diretrizes, os produtos e/ou objetivos e as metas da ação governamental na área de investimentos e os recursos necessários à sua execução, estão especificados nos anexos e quadros desta lei, constituindo-se parte integrante dela, observada a seguinte estrutura:

Anexo I	Quadro Demonstrativo das Receitas Estimadas 2022/2025
Anexo I - A	Demonstrativo da Receita Corrente Líquida 2022/2025
Anexo II	Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2022/2025
Anexo III	Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde 2022/2025
Anexo IV	Base de Cálculo do Limite de Despesas do Legislativo 2022/2025
Anexo V	Demonstrativo da Despesa com Pessoal em Relação a Receita Corrente Líquida 2022/2025
-	Quadro de Detalhamento da Despesa 2022/2025
-	Quadro de Detalhamento da Despesa por Função 2022/2025
-	Quadro de Detalhamento da Despesa por Subfunção 2022/2025
-	Quadro de Detalhamento da Despesa por Programa 2022/2025
-	Quadro de Detalhamento da Despesa por Órgão 2022/2025
-	Quadro de Detalhamento da Despesa por Unidade Orçamentária 2022/2025
-	Quadro de Detalhamento da Despesa por Função e Subfunção 2022/2025
-	Quadro de Detalhamento da Despesa por Programa e Ações por Função e Subfunção 2022/2025
-	Quadro de Detalhamento da Despesa - Relação de Programas 2022/2025
-	Quadro de Detalhamento da Despesa - Relação de Ações 2022/2025

Art. 6º - Os valores financeiros contidos nos anexos desta Lei estão orçados a preços de janeiro de 2021 e poderão ser proporcionalmente corrigidos de conformidade com as normas, critérios e/ou instruções emanadas do comando da política financeira do Governo Federal e, estabelecidos nas leis de diretrizes orçamentárias vigentes, até o limite de 8,98% a.a. (oito virgula noventa e oito por cento ao ano).

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal, no decorrer da vigência deste plano, proporá ao Poder Legislativo, revisões para alterações ou ajustes de valores, produtos e/ou objetivos e metas contidas no PPA - Plano Plurianual, provocadas por fatos emergentes, sejam regionais, territoriais, isolados e/ou localizados que venham a ocorrer no contexto socioeconômico, que o obrigue a passar por um processo gradual e indispensável de reestruturação.

Parágrafo único - Observado o disposto no parágrafo 5º, do Art. 5º da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPITULO IV

DAS DISPONIBILIDADES E AJUSTES ANUAIS

Art. 8º - Dependendo da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, devidamente apurados em cada exercício do período, fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Orçamento de Capital, objeto desta Lei, durante o próprio exercício em que decorra a execução orçamentária anual, procedendo, conforme a necessidade, à antecipação, prorrogação, anulação ou mesmo à inclusão de novos

investimentos, observadas as disposições da Lei Complementar Nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único - A aplicação do disposto neste artigo não exige da obrigação de ajuste concomitante do Orçamento-programa, na forma do que a Lei Orçamentária e a Lei de Diretrizes Orçamentárias dispuserem, quanto à antecipação, prorrogação, anulação ou inclusão de investimentos que possam ocorrer durante a execução orçamentária de cada exercício financeiro do período.

Art. 9º - O quadro de recursos e de aplicação de capital configurado nesta lei será anualmente reajustado, acrescentando-se as previsões de mais um ano, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - As Receitas de Capital para execução deste Plano Plurianual serão formadas pelas receitas classificadas como de capital próprias da Fazenda Municipal, das provenientes das transferências constitucionais e voluntárias, pelos superávits do orçamento corrente, sem prejuízo da obtenção de empréstimos ou financiamentos que se façam necessários e devidamente autorizados e das demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo 11, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, inclusive convênios, acordos e ajustes, observando-se as disposições da Lei Complementar Nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11 - As classificações das funções e subfunções de governo nos projetos de leis das propostas orçamentárias anuais, obedecerão às disposições estabelecidas pelo Governo Federal a respeito, devendo a classificação programática, atender especificamente as conveniências técnicas e administrativas do Governo Municipal e principalmente as de interesse local, obedecer ao elenco estabelecido no Decreto Municipal, absorvendo, precisa e efetivamente, as ações programadas neste Plano Plurianual.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA (CE), em 29 de novembro de 2021.

LEI N.º 824 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANEXO I

DIAGNÓSTICO ADMINISTRATIVO FISCAL

Economia

A atividade econômica de nosso município está centrada fundamentalmente na agricultura e na pecuária e está comprovado, que a ausência de uma política governamental voltada para o incentivo à produção industrial e comercial, castra o ideal de nossa população que anseia por um emprego que produza uma renda mínima para sua sobrevivência e de seus familiares. Esta ausência tange nosso povo a abandonar nosso município na esperança de conseguir emprego noutras regiões do país.

Objetivos

A melhoria na qualidade de vida da nossa população é a própria razão de ser e de existir da Prefeitura Municipal, com suas estruturas e suas ações governamentais.

Os objetivos que, apesar de carecer de longo prazo para serem alcançados, devem estar presentes em todas as ações do governo do município e o PPA - Plano Plurianual é um instrumento de longo prazo que busca harmonizar esses objetivos através da realização preliminar de reorganização administrativa.

A reorganização administrativa busca melhorar os serviços públicos, tanto os dispêndios de custeio quanto os de investimento.

Objetivos gerais

O PPA - Plano Plurianual do Município tem como objetivos gerais:

Coordenação de todas as ações setoriais do Governo Municipal.
Unificação do modo de pensar e de agir da equipe governamental.
Visão sistêmica dos procedimentos administrativos e das tomadas de decisões.
Estabelecimento de sinergias entre as diversas Unidades Gestoras.
Busca de parceria entre a Prefeitura com outras instâncias públicas, empresas privadas, entidades de classe, entidades comunitárias e a própria sociedade.
Estabelecimento de prioridades e metas factíveis.
Melhoria da eficiência na realização dos dispêndios públicos.
Elevação da qualidade e da produtividade dos serviços públicos.
Transmissão à sociedade dos propósitos da administração.

LEI N.º 824 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANEXO II

DIRETRIZES GERAIS DO PPA

Desenvolvimento Integrado do Município

As ações públicas devem ser canalizadas para corrigir as distorções existentes tanto na área urbana, no que se refere às construções sem a devida observância das técnicas e normas dos códigos municipais de postura, obras e tributos e na área rural do município na degradação do meio ambiente pela derrubada indiscriminada da mata, pesca e caças predatórias e a poluição das águas.

Por isto necessário se faz;

Revitalizar a zona urbana da cidade.
Fazer e promover maior integração dos distritos com a Sede.
Promover o crescimento equilibrado do município, através de ofertas de serviços públicos e de investimentos descentralizados.
Induzir a criação de emprego e renda através de uma política de fomento ao comércio, agroindústria e instalação de pequenas empresas de serviços.
Reduzir o índice de pobreza e diminuir a desigualdade social existente.

A execução do Plano Plurianual, sem prejuízo da autonomia e da descentralização das ações de gestão que formam o conjunto harmonioso a que se obrigam os órgãos do Governo Municipal, no efetivo desempenho de suas atividades, será realizada com o total apoio logístico e estratégico dos órgãos que formam sua estrutura governamental.

Educação e Capacitação da População

O grande desafio do futuro só será vencido com a preparação das pessoas pela educação, pela disseminação dos conhecimentos científicos e tecnológicos e pelo fomento ao fortalecimento da cultura de nosso povo.

Preocupado com esta premissa, o Governo Municipal deverá implementar as seguintes metas, durante o quadriênio 2022/2025:

Garantir a universalização do ensino, mediante a expansão da oferta de vagas decorrente da construção, ampliação, reforma, restauração e reaparelhamento das escolas municipais e a utilização plena da capacidade de cada uma das unidades de ensino existentes no município;
Melhorar a qualidade do ensino no município, através de treinamento programado para valorizar, capacitar e formar profissionais da educação, buscando um melhor acompanhamento do desempenho do aluno;

Implementar programa complementar de apoio ao ensino, compreendendo a distribuição de merenda escolar, de livros didáticos e materiais de apoio pedagógico;

Estabelecer política de ciência e tecnologia disseminando conhecimentos indispensáveis aos desafios do futuro, através da criação e implantação de escolas de ensino da ciência da informática no município;

Dar continuidade ao programa de erradicação do analfabetismo no município, mácula que avilta o exercício de cidadania;

Treinar a população, através de cursos profissionalizantes, preparando-a para a competição do mercado de emprego e para os novos desafios da economia globalizada.

Saúde da População

Ter acesso aos serviços básicos de saúde que é direito dos cidadãos, é obrigação do Estado e com certeza, representa a maior reivindicação de nossa população, fazendo-se, por isto, necessária uma mudança nas atitudes e no modo de enfrentar os problemas de atendimento à população.

No segmento da saúde do Governo do Município, serão perseguidas as seguintes metas:

Concepção de novas políticas de saúde que sejam participativas, solidárias e equânimes;

Melhoria de atendimento primário da saúde, mediante ampliação do PSF - Programa Saúde da Família (Estratégias Saúde da Família);

Construção, ampliação, reforma e/ou restauração e reaparelhamento de Unidades de Saúde no município.

Firmar convênios com objetivo de melhorar a assistência médica, odontológica e hospitalar da população.

Melhoria da Qualidade de Vida

Para a elevação da qualidade de vida de nossa população as ações do Governo Municipal serão implementadas de forma abrangente e integradas, visando maior eficácia e eficiência dos seus resultados.

Para atingir esta diretriz, serão adotadas as seguintes ações:

Atuação intersetorial do Governo Municipal, através de ações integradas das áreas de saúde, educação, saneamento básico, ação social e desporto.

Atendimento através de políticas públicas de desenvolvimento social à população carente excluída de processo de ascensão social, tomando por base as crianças, os adolescentes, as gestantes, os idosos e as pessoas portadoras de necessidades especiais;

Recuperação e preservação do meio ambiente, através de medidas visando o desenvolvimento sustentável do município de tal forma que não agrida o ecossistema e a população possa desfrutar dos recursos naturais locais.

Embelezamento da cidade e dos distritos, através da arborização de área de preservação, tornando-os cada vez mais, em um local atraente para a população morar e viver.

Implantação de um programa de apoio permanente às Organizações Comunitárias devidamente regularizadas e cadastradas.

Recuperação do Incremento da Infraestrutura

O Município de Altaneira, como os demais municípios brasileiros, apresenta sérias deficiências em sua infraestrutura urbana exigindo do seu governante, especial atenção na correção de distorções acumuladas ao longo dos anos, bem como na antevisão da necessidade do futuro.

O Governo Municipal desenvolverá no próximo quadriênio - 2022 a 2025, as seguintes ações voltadas para esta área:

Consolidação da infraestrutura da sede do município e da sede dos distritos;

Ampliação da rede de abastecimento d'água, do sistema de esgotos sanitários e galerias pluviais;

Ampliação da rede de distribuição de energia na zona urbana e na zona rural;

Melhoria e ampliação da rede de comunicação e telecomunicação do município;

Implantação de melhorias no sistema viário do município;

Urbanização de praças, parques e jardins, no município.

Aprimoramento da Gestão Municipal

As diretrizes anteriores serão tanto mais possíveis de serem atingidas se o Governo Municipal buscar a eficiência no gerenciamento dos recursos públicos e na prestação de serviços à coletividade.

O atendimento à sociedade nos seus direitos e nas suas justas e legítimas reivindicações, deverá ser o objetivo permanente da administração e suas ações deste segmento serão as seguintes:

Preparação da máquina administrativa para a prestação de serviços de boa qualidade à população;

Estímulo à participação da sociedade organizada no planejamento e na execução dos programas e dos projetos do Governo Municipal;

Incentivo ao estabelecimento de parcerias com a sociedade, com a iniciativa privada, com entidades e com outras esferas dos Governos Federal e Estadual;

Aumento da capacidade de investimento da Prefeitura, melhorando o sistema de arrecadação de tributos e da redução de gastos de custeio;

Construção, restauração, ampliação ou reforma dos prédios públicos, com o intuito de melhorar o atendimento aos usuários e dar melhores estruturas de trabalho aos servidores municipais.

Programas Setoriais de Planejamento

Gabinete do Prefeito:

Sem prejuízo das competências previstas na Lei da Estrutura Administrativa incumbe ao Gabinete do Prefeito assessorar o Prefeito Municipal, servindo de ponte de ligação entre o gestor e as Unidades de Gestões Administrativas responsáveis pela execução das metas estabelecidas no PPA - Plano Plurianual, cobrando destas repartições, relatórios trimestrais contendo avaliação da implementação das ações previstas e estabelecidas, assim como a reorientação que se faça necessária ao controle e as sugestões de ajustes orçamentários e financeiros durante sua execução, apresentando-as para a aprovação prévia do Senhor Prefeito Municipal.

Procuradoria Jurídica do Município:

A Procuradoria Geral do Município terá a incumbência de prestar assessoria jurídica ao Prefeito e a sua administração, na defesa dos interesses públicos do município, além da redação de projetos e autógrafos de Lei de iniciativas do Chefe do Poder Executivo sem prejuízo das competências estabelecidas na estrutura administrativa.

Unidades Gestoras de Administração e Finanças:

Também sem prejuízo do preconizado na Lei da estrutura administrativa, as Unidades Gestoras de administração e finanças terão a incumbência de planejar e coordenar as ações do Governo Municipal, tendo a seu cargo o incisivo interesse no acompanhamento e a avaliação da implementação de todas as ações previstas no PPA - Plano Plurianual, orientando e exercendo o controle, sugerindo os ajustes necessários, discutindo as necessidades com as diversas unidades administrativas e as possíveis mudanças de rumos e de ações, levando-as para a aprovação prévia do Senhor Prefeito Municipal, através de relatórios contendo os resultados a serem alcançados.

Além da visão da reorganização administrativa, dentre as ações a serem desenvolvidas pelas Unidades Gestoras, destacam-se:

Racionalização e aumento da eficiência dos serviços públicos.

Preparação e implementação de programa permanente da Capacitação e de Qualificação dos servidores.

Realização do levantamento (inventário) e manutenção de cadastro atualizado de todos os bens móveis, industriais e semoventes. Para os bens imóveis, além de cadastro de atualização será providenciada a confecção de plantas para cada imóvel, devidamente desenhada e assinada por profissional devidamente habilitado.

Elaboração e controle de cadastro através da comissão permanente de licitação, de todos os fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal.

Estabelecimento de controle eficaz, sobre o protocolo e sobre o arquivamento dos documentos oficiais do poder executivo municipal.

Estabelecimento através da Comissão permanente de licitação, de controle de acompanhamento e avaliação dos contratos de prestação de serviços firmados entre os fornecedores e/ou prestadores de serviços e a Fazenda Pública.

Manutenção através da comissão permanente de licitação, de banco de dados atualizados sobre preços e custos de materiais e serviços praticados no município.

Elaboração de manuais de procedimento nas áreas de pessoal, de material e de patrimônio, com definições normativas, formulários e rotinas.

Preparação e implantação, em conjunto com o Gabinete do Prefeito, de um programa permanente de combate ao desperdício de tempo, material, serviços e recursos.

As Unidades Gestoras de administração e finanças incumbem ainda promover o aumento das receitas municipais que em decorrência dos preceitos constitucionais (Constituição de 1988) veio acompanhada também da descentralização e da municipalização de funções e atribuições, antes executadas com recursos federais e estaduais, em inteira observância da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Município precisará se adequar a esta realidade, priorizando ações e racionalizando a alocação de recursos, tarefa esta que estas unidades gestoras cuidarão em desenvolver com a logística e estratégia exigidas na sua missão e promover o equilíbrio financeiro das contas municipais, ajustando de forma rigorosa as receitas com as despesas e orientando as demais unidades gestoras na realização das necessárias providências e ajustes concomitantes.

Cabe aos responsáveis pelo comando dessas Unidades Gestoras, o cumprimento desta missão de primordial importância para que a Fazenda Pública possa se reorganizar e obter o aumento necessário de receitas e em consequência, elevar sua capacidade de investir e promover o desenvolvimento do município, garantindo o atingimento das metas neste PPA.

O Poder Executivo sempre necessitará modernizar o funcionamento da Administração Tributária, ampliar sua base de arrecadação e elevar o nível de eficiência. Para tanto, as ações mais relevantes a serem implementadas pelas unidades gestoras serão:

Manutenção do equilíbrio entre a Receita e a Despesa do município;
Modernização do sistema de arrecadação, com a elevação de sua eficiência e a redução de inadimplências;
Identificação de fontes especiais, para a ampliação das receitas em novos investimentos;
Aperfeiçoamento do controle de despesas, objetivando maior racionalização nos gastos de custeio e melhoria nos investimentos;
Atualização do cadastro técnico municipal, para a correta cobrança do IPTU e do ISS devidos;
Realização de campanha junto aos contribuintes, instando-os ao pagamento dos impostos devidos;
Qualificação dos Recursos Humanos dos setores de arrecadação, fiscalização, contabilidade e prestação de contas e outros expedientes burocráticos de controle interno e de atendimento ao universo de contribuintes e credores junto a Fazenda Pública.

Unidade Gestora de Educação

A Constituição Federal em seu artigo 205 estabelece que o objetivo da educação é o "PLENO DESENVOLVIMENTO DA PESSOA, SEU PREPARO PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA E SUA QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO".

No contexto atual, a educação adquire papel importante como instrumento capaz de contribuir para a melhoria da qualidade de vida do cidadão da sociedade moderna, ao tempo em que proporciona o saber indispensável à sua permanente atualização.

Articulando com o movimento nacional em torno da reconstrução e do resgate da qualidade da escola pública, a Constituição Federal universalizou o ensino e destacou como prioridade de sua substancial melhoria de qualidade, um sistema de receitas como um projeto político do município para a área de educação que se baseia nos princípios de gestão democrática, planejada, participativa e operacionalmente descentralizada.

Para tanto, são estas as metas da Unidade Gestora Municipal de Educação para o quadriênio 2022/2025:

Dotar a rede escolar de Recursos Humanos e materiais indispensáveis ao seu melhor desempenho;

Firmar parcerias com entidades governamentais e privadas da área da educação;

Implantar e manter em funcionamento no município um programa permanente de educação profissionalizante que atenda as necessidades do mercado de trabalho;

Criar e manter programas especiais de:

4.1-Educação Infantil;

4.2-Eradicação do analfabetismo;

4.3-Ensino fundamental;

4.4-Habilitação de Professores;

4.5-Educação de Jovens e Adultos;

4.6-Ensino especial para deficientes;

4.7-Distribuição de livros e materiais didáticos;

4.8-Distribuição e controle de merenda escolar;

4.9-Transporte Estudantil;

4.10-Grêmios educacionais;

4.11-Ensino de Informática;

4.12-Curso de iniciação musical e de teatro;

4.13-Manutenção de controle cadastral dos artistas locais;

4.14-Difusão das atividades cívicas, culturais, religiosas e tradicionais do município;

4.15-Construção, restauração e/ou conservação de quadras, campos e outras praças de esportes;

4.16-Curso de esportes e de educação física.

Unidade Gestora de Saúde:

A Organização Mundial de Saúde - OMS defende que a promoção e proteção da saúde das pessoas são essenciais para o desenvolvimento econômico e social sustentável e contribui para a qualidade de vida e a paz mundial. Com base neste enfoque, a Unidade Gestora Municipal de Saúde elegerá como um de seus principais desafios, proporcionar saúde e melhor qualidade de vida aos habitantes de nosso município.

A mortalidade infantil, a desnutrição, as doenças infectocontagiosas, somadas a violência, constitui-se nas principais "causas mortis" de nossa população e são o reflexo da qualidade de vida e do padrão de saúde de nosso povo.

Para melhorar o atendimento da saúde em nosso município, a Unidade Gestora de saúde com vistas a organizar um novo modelo de atendimento, manterá o mesmo conceito do Sistema Mundial de Saúde - SIMUS, dentro dos princípios da universalidade do acesso, da integralidade da atenção e da participação comunitária e proporcionará o desenvolvimento da estratégia do Programa de Saúde da Família - PSF, de forma a corresponder a cada área de seu desenvolvimento.

O trabalho será realizado por equipes de Agentes Comunitários da Saúde, sob coordenação de um profissional da mesma área devidamente legalizado perante o respectivo conselho regional, de forma que todo o município receba cobertura do programa.

Dentre as atividades da saúde do município, destacam-se:

Criação e manutenção do Sistema Municipal de Saúde - SIMUS;
Gerenciamento do programa de saúde da família;

Controle e gerenciamento do PACS - Programa dos Agentes Comunitários de Saúde, de suas ações e atividades;
Gerenciamento único a cada nível de ação, universalizando a assistência médica, permitindo acesso igualitário a todos os municípios no atendimento médico, odontológico e hospitalar;
Desenvolvimento de ação eficaz na prestação de serviços de saúde preventiva, curativa e hospitalar;

Controle das principais doenças transmissíveis, de notificação obrigatória, tais como:

- 6.1-Poliomielite;
- 6.2-Difteria;
- 6.3-Sífilis Congênita;
- 6.4-Meningite;
- 6.5-Tuberculose;
- 6.6-Sarampo;
- 6.7-Raiva Animal;
- 6.8-Raiva Humana;
- 6.9-Tétano Acidental;
- 6.10-Tétano Neo Natal;
- 6.11-Aids;
- 6.12-Hepatite;
- 6.13-Hanseníase;
- 6.14-H1N1 – Influenza A
- 6.15-COVID-19 – SARS-Cov-2

Controle e combate contínuo aos seguintes agentes transmissores da:

- 7.1- Dengue;
- 7.2- Leptospirose;
- 7.3- Leishmaniose;
- 7.4- Diarreia.

As metas acima serão perseguidas através das ações básicas do município, utilizando-se dentre outros, os seguintes programas:

Programa de saúde da família (Estratégias de Saúde da Família);
Programa de aquisição e distribuição gratuita de medicamentos;
Programa de apoio às unidades Básicas de Saúde;
Programa de incremento de Saúde Bucal;
Programa de atendimento hospitalar e pré-hospitalar;
Programa de fitoterapia, através da criação e funcionamento de uma farmácia viva;
Programa de Vigilância Sanitária;
Programa de apoio a criança desnutrida, a gestante, aos portadores de deficiências e ao idoso em situação de risco nutricional.

Unidade Gestora de Inclusão Social:

As ações pertinentes à assistência social serão gerenciadas pela Unidade Gestora de inclusão social e suas ações estão orientadas pelos preceitos constitucionais e aqueles especificados na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e, ainda, na medida da necessidade dentro das disponibilidades financeiras da Fazenda Pública.

A Unidade Gestora de inclusão social, sem quaisquer discriminações, manterá de forma integrada e responsável, o gerenciamento das ações de assistência social e para isto considerará que o universo a ser atendido pela política de ação social do município, envolverá:

- A criança desde zero aos quatorze anos de idade;
- Os adolescentes;
- As gestantes;
- Os deficientes em geral;
- Os doentes;
- Os inválidos;
- Os idosos; e,
- Os desempregados.

É dever da Unidade Gestora da Assistência Social observar que a geração de emprego e a ação social têm como público alvo as pessoas menos favorecidas. Com efeito, a Constituição Federal em seu artigo 203, estabelece que "A ASSISTÊNCIA SOCIAL SERÁ PRESTADA A QUEM DELA NECESSITAR, INDEPENDENTEMENTE DE

CONTRIBUIÇÃO À SEGURIDADE SOCIAL E TEM POR OBJETIVO":

A Proteção:
À família;
À maternidade;
À infância;
À adolescência;
À velhice;
Amparo às crianças e adolescentes carentes;
Promoção da integridade ao mercado de trabalho;
Habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

A política de assistência social será desenvolvida através dos seguintes programas:

Programa de valorização do cidadão;
Programa de iniciação profissional;
Programa de ação emergencial;

Programa de ação integrada;
Programa de assistência ao deficiente físico, visual, auditivo e mental;
Programa de auxílio infante-materno;
Programa de assistência ao idoso;
Programa de apoio às organizações comunitárias organizadas;
Programa de assistência jurídica a população carente;
Programa de geração de emprego e renda;
Programa de apoio e de capacitação a trabalhadores autônomos e a artesãos, para o acesso ao mercado de trabalho e ao crédito;
Programa de capital inicial.

Unidade Gestora de Infraestrutura e Meio Ambiente

As Unidades Gestoras da Infraestrutura e do Meio Ambiente além das incumbências previstas na Lei da Estrutura Administrativa exercerão as funções de controle e fiscalização de obras, urbanismo, transporte e meio ambiente, com o objetivo de aumentar a especialização nesta área e de melhorar o desempenho dos serviços públicos pertinentes.

A área urbana de nosso município, tanto da sede como dos distritos, amplia-se sem um acompanhamento fiscal do órgão responsável que, para evitar seu crescimento desordenado, na atual gestão serão tomadas as seguintes medidas:

Estabelecer uma organização urbana;
Criar diretrizes e ações;
Melhor ocupação do solo;
Disciplinar o uso de novas áreas;
Humanizar as aglomerações
Melhorar e disciplinar os sistemas de transportes no município;
Controlar a qualidade do meio ambiente.

É ainda atribuição das Unidades Gestoras de obras e serviços urbanos e de meio ambiente desencadear e realizar as seguintes ações, dentre outras:

Elaborar as normas ou códigos necessários ao desenvolvimento das ações a elas confiadas;
Cumprir e fazer cumprir todas as diretrizes e metas estabelecidas por este plano e pelos códigos de obras, postura e tributário do município;
Elaborar e acompanhar a execução do programa de habitação popular;
Elaborar programa de melhoria habitacional;
Programa de recuperação e de preservação, principalmente, ambiental;
Áreas verdes;
Praças;
Parques;
Jardins;

Quadra de diversão;
Açudes, rios e lagoas;
Programa de abertura de novas ruas;
Programa de reabertura ou alargamento de ruas e avenidas;
Programa de ampliação da malha viária, inclusive, pavimentação asfáltica;
Programa de fiscalização do uso e da ocupação do solo;

Programa de sinalização vertical e horizontal da malha viária;
 Programa de incentivo ao comércio, a indústria, agroindústria e as empresas prestadoras de serviços;
 Programa de consolidação da infraestrutura dos distritos;
 Programa de apoio à qualificação da mão de obra;
 Programa de apoio, divulgação e realização de feiras de amostras e exposições de produtos regionais; e,
 Estabelecer as edificações beneficiadas pelas obras públicas para efeito de cobrança da Contribuição de Melhoria.

Algumas das tarefas que estão a merecer a atenção das Unidades Gestoras de obras e serviços urbanos e do meio ambiente são:
 Programa de saneamento básico;
 Programa de varrição e coleta sistemática de lixo;
 Programa de pavimentação e manutenção de vias públicas;
 Programa da ampliação da iluminação pública;
 Programa de ampliação da rede de distribuição de energia elétrica;
 Programa de construção, restauração e/ou conservação, de prédios públicos;
 Programa de ampliação do sistema de abastecimento de água;
 Programa de melhoria e ampliação do sistema de comunicação e telecomunicação;
 Programa de arborização e reflorestamento;
 Programa de edificações públicas.

LEI N.º 824 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

QUADROS DEMONSTRATIVOS

DO

PERFIL BÁSICO DO MUNICÍPIO

2022 a 2025

Os demonstrativos a seguir, visualizam um conjunto de informações do perfil básico do Município, levantadas pelo Governo Estadual através do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE (Secretaria do Planejamento e Gestão), extraídas do site da Internet de domínio virtual www.ipece.ce.gov.br as quais subsidiaram as formulações das metas e objetivos anteriormente descritos neste PPA.

Ressalte-se que as prioridades estabelecidas neste instrumento de planejamento, pretendem nos próximos quatro exercícios, minimizar apenas parte dos efeitos negativos dos déficits existentes que ameaçam a população, como o início de um trabalho árduo com poucos recursos para atender a sua concretização.

Inclua-se que o êxito somente ocorrerá se a população que anseia pelos bons resultados do Governo Municipal, alcançar a inteligência, a lógica e a estratégia das ações ora propostas, contribuindo com o pagamento das obrigações fiscais, mantendo a cidade limpa e saudável, economizando água, conservando o meio ambiente, preservando o patrimônio físico de utilidade pública e cultural e nos hábitos domésticos diários contribuir para evitar o surto de doenças e, sobretudo, recebendo no melhor estilo social os visitantes e turistas.

Também deverá denunciar as ocorrências que atentam contra o direito da cidadania, contra o consumidor e as que contribuem para o desperdício no Setor Público, no sentido maior de buscar, exclusivamente, as ações que visem o interesse público efetivo, eficiente e eficaz.

LEI N.º 824 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

QUADROS DEMONSTRATIVOS

DO

PLANO PLURIANUAL

Quadrênio

2022 a 2025

Os demonstrativos a seguir, visualizam o conjunto de informações da aplicação dos recursos segundo os projetos que poderão ser realizados pela Fazenda Municipal durante o quadriênio 2022 a 2025, para a promoção do desenvolvimento pretendido.

Os valores projetados serão executados pelas receitas de todas as fontes - CORRENTES e de CAPITAL - tributos, transferências constitucionais e voluntárias, superávits, alienação de bens e financiamentos ou empréstimos internos, na forma da lei.

Publicado por:
 Maria Marilene Sousa
Código Identificador:FFA16749

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-007/2021 - SEDUC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-007/2021 - SEDUC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO DE LIVROS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O LOTE I DO CERTAME ACIMA CITADO FOI REVOGADO POR MOTIVOS ADMINISTRATIVOS. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3429-2080 E EMAIL: licitação@altosanto.ce.gov.br. A COMISSÃO

Publicado por:
 Socorro Alves Lima
Código Identificador:2A48C808

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS AVISO DE LICITAÇÃO 06.03/2021-TP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araripe, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, autuada sob o nº **06.03/2021-TP**, cujo objeto é a **Contratação dos serviços de recuperação de estradas vicinais - riacho grande ao sitio espera, e riacho grande a ipueiras, Araripe/CE, conforme projeto em anexo**, tipo menor preço global, com data de abertura marcada para o dia 10 de janeiro de 2022, às 08:00 horas, na sala da comissão de licitação, situada na Av. José Louioli Alencar, 440 - Araripe - Ceará, 22 de dezembro de 2021.

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS -
 Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
 Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:95A5120F

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.12.01.1-**

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.12.01.1- A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2021.12.01.1, do qual fora declarada vencedora a seguinte empresa: **WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA** vencedora junto aos Lotes 01 e 02, por apresentar o melhor preço na disputa de lances. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. **Informações:** Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 22 de dezembro de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:1AEBB0C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO
PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº03/2021 ASSARÉ/CE, 17 DE
DEZEMBRO DE 2021.**

LEI COMPLEMENTAR Nº03/2021
Assaré/CE, 17 de dezembro de 2021.

*ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO
MUNICÍPIO, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA, REVOGA A LEI Nº 16/2002,
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Declaro, que a Lei Complementar nº 03/2021, acima citada, foi devidamente publicada no site da Prefeitura Municipal de Assaré/CE (<https://assare.ce.gov.br/leis.php?id=765>) e por meio de afixação no Mural da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, na presente data, conforme faculta o *caput* do art. 88 da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:BC3D2B6D

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Pregão Eletrônico nº 06.006/2021-PE. CONTRATO N.º: 2021.09.01.01. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o extrato do 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** GONÇALVES LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI ME,

inscrita no CNPJ sob o n.º 16.776.846/0001-58. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor unitário contratado do quilômetro o aumento percentual 25,07% para o Lote 01 - Ensino Fundamental e em 5,36% para o Lote 02 – Ensino Médio, a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** THIAGO NOGUEIRA PINHEIRO. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de Novembro de 2021. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:EF62D029

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N.º. 2021.12.22.01 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº **07.009/2021-DL - Contratante:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – Contratado: FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO, CPF Nº 236.066.733-53 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL (TERRENO URBANO) PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Valor Total: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais). Dotação orçamentária: 15.122.0002.2.047.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura; Elemento de Despesa: 4.4.90.61.00. Aquisições de Imóveis. Vigência: até 31 de Dezembro de 2022. Data da assinatura: 22 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:56A9C6FB

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO 7º (SETIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º2019.04.03.02, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 07.002/2019-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. EXTRATO DO 7º (SETIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2019.04.03.02, PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 07.002/2019-TP. CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:**INOVA CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 19.420.845/0001-64.**OBJETO DO CONTRATO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO TRECHO ESTRADA LAGOA DA SERRA AO DISTRITO DE BARRA DO SITIA E RODOVIA PADRE CÍCERO AO DISTRITO DE FERROLÂNDIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1º, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO CARLOS FARIAS. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** RODNEY ROB QUEIROGA FREITAS.**DATA DE ASSINATURA:** 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CE4E75A2

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Banabuiú/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07.009/2021- DL**, a seguir: **AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL (TERRENO URBANO) PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.**

Favorecida: FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO; Valor R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão Central de Licitação e ratificada pelo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, Sr. FRANCISCO CARLOS FARIAS.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:524BA206

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.12.07.1.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.12.07.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.12.07.1, sendo o seguinte: A empresa AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA com melhor oferta para os lotes 01, 02, 03, 04 e 05, resultando a mesma habilitada, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Barbalha/CE, 22 de dezembro de 2021.

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:22678B47

**SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.11.17.1.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1, sendo o seguinte: A empresa S&S INFORMATICA ASS. E CONS. MUNICIPAL LTDA com melhor oferta para o lote 01, resultando a mesma habilitada, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com. Barbalha/CE, 21 de dezembro de 2021. Gleyllson Fernandes de Oliveira. Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:1D33133E

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA**

PORTARIA N.º 01.12.012/2021 De 01 de dezembro de 2021.

EXONERA de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
Claudia Felipe Sá Barreto	Supervisor da Célula de Apoio	631.115.513-34

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de dezembro de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:3C7E7C2A

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA**

PORTARIA N.º 01.12.009/2021 De 01 de dezembro de 2021.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer cargo comissionado na:

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
Socorro Silvana de Souza	Gestor de Núcleo- Compras	046.544.733-35

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de dezembro de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:CFCFFB33

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA****PORTARIA N.º 06.12.001/2021 De 06 de dezembro de 2021.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:**R E S O L V E:****Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer cargo comissionado na:**SECRETARIA DE SAÚDE**

NOME	CARGO	CPF
José Rogério Gonçalves	Coordenador- CORAC	999.805.683-72

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 06 de dezembro de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:75E50E2F

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA****PORTARIA N.º 14.12.006/2021 De 14 de dezembro de 2021.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:**R E S O L V E:****Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer cargo comissionado na:**SECRETARIA DE SAÚDE**

NOME	CARGO	CPF
Amanda Amaral da Silva	Coordenador de Unidade de Saúde	665.498.763-20

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 14 de dezembro de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:F36C2E51

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA****PORTARIA N.º 06.12.003/2021 De 06 de dezembro de 2021.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:**R E S O L V E:****Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer cargo comissionado na:**SECRETARIA DE SAÚDE**

NOME	CARGO	CPF
Edna Valéria Moraes dos Santos	Coordenador de Regulação, Avaliação, Auditoria e Controle Financeiro	040.786.493-86

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 06 de dezembro de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:9DF4D379

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA****PORTARIA N.º 21.12.001/2021 De 21 de dezembro de 2021.**

EXONERA de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:**R E S O L V E:****Art. 1.º - EXONERAR** a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:**SECRETARIA DE SAÚDE**

NOME	CARGO	CPF
Sayonara Moura de Oliveira Cidade	Secretária	358.267.543-20

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 21 de dezembro de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:6AB1562B

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA****PORTARIA N.º 21.12.002/2021 De 21 de dezembro de 2021.**

EXONERA de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas

atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
Sheyla Martins Alves Francelino	Secretária Adjunta	578.815.413-72

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 21 de dezembro de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:67F43969

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA**

PORTARIA N.º 21.12.003/2021 De 21 de dezembro de 2021.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer cargo comissionado na:

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
Sheyla Martins Alves Francelino	Secretária	573.615.413-72

Art. 2.º - O Secretário nomeado exercerá com a presente nomeação as funções de Gestor Financeiro da Secretaria.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 21 de dezembro de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:DA7E98E5

**SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
PORTARIA**

PORTARIA N.º 14.12.001/2021 De 14 de dezembro de 2021.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas

atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	CARGO	CPF
Amanda Amaral da Silva	Coordenadora de Projetos e Programas Habitacionais	665.498.763-20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 14 de dezembro de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:7AB11BC6

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

PREGÃO N.º 2017.06.05.1 - 9º (NONO) ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA TÉCNICA PARA O MONITORAMENTO E CONTROLE DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO SUBSÍDIO PARA RACIONALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO E USO DA REDE FÍSICA E AVANÇOS DO ÍNDICE MUNICIPAL DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO – IQE E SUA REPERCUSSÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRO/CE.

VIGÊNCIA: ATÉ 20 DE JUNHO DE 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Geraldo Wandré Tavares Feitosa - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: VICENTE ALVES DA COSTA EVENTOS E SERV. EIRELI-ME

DATA: 20 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:B43019D1

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 213/GAB/2021.**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Chaval, Estado do Ceará, de acordo com a legislação municipal vigente;

ENTIDADE	MEMBROS
Presidente Vice - Presidente	ANDREINA LINHARES COSTA OLIVEIRA ROSILENE MARCIEL DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	TITULAR: JANALINE SANTOS RODRIGUES SUPLENTE: TEREZA MARIA COSTA DURVAL DE BRITO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	TITULAR: ANDREINA LINHARES COSTA OLIVEIRA SUPLENTE: IVONETE DO NASCIMENTO CRUZ COSTA
Secretaria Municipal de Saúde	TITULAR: ERIKA LIRA DA SILVA CARVALHO SUPLENTE: ANA CLÁUDIA TEIXEIRA SILVA
Representante dos Usuários Cadastro Único/Programa Bolsa Família - PBF	TITULAR: ROSANA DAMASCENO DOS SANTOS SUPLENTE: GLICIANE SOUZA DA MOTA
Representantes das Igrejas/Católica e Evangélica	TITULAR: ROSILENE MARCIEL DE OLIVEIRA SUPLENTE: MARIA DA CONSOLAÇÃO DOS SANTOS
Representante de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE	TITULAR: MARIA MEDIANEIRA FIEL DOS SANTOS SUPLENTE: MARLI ALBERTO DE OLIVEIRA

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 22 de Dezembro de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:4B4E36AA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA/SME Nº. 002/ 2021. RETIFICAÇÃO NO NOME DA
SERVIDORA REINTEGRADA**

DISPÕES SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais;

Considerando o que dispõe o Art. 28 do Estatuto do Servidor Público do Município de Chaval – CE;

Considerando a necessidade de reintegração do servidor em suas funções em conformidade com o Parecer Jurídico nº011/2021, de que trata da Reintegração ao Cargo Público, de 05(cinco) de novembro de 2021, do Procurador deste Município, opinando pela reintegração imediata da referida servidora no quadro de funcionário público no município de Chaval;

Considerando que este servidor atende os interesses do local onde destina-se e sendo de interesse público sua lotação.

RESOLVE:

Art. 1º – fica lotada a servidora Sra. RITA DE CÁSSIA SILVA LIRA, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para exercer a função de professora em caráter efetivo, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, neste município de Chaval – CE.

Art. 2º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, estado do Ceará, 10 de novembro de 2021.

MAURICIO MELO MENDES

Secretário de Educação
Portaria nº006/GAB/2021

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:59FE1FDA

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

**GABINETE
PORTARIA Nº 0112013/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **FRANCISCA KATIA RODRIGUES FEITOZA MARTINS**, inscrito(a) no **CPF: 054.114.923-78**, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.
Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:CDE1C925

**SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.04.27.02** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2021.04.22.02/DL/PMC** – Objeto: **Contrato: Contratação de serviços para fornecimento de refeições prontas (quentinha) junto a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Social do município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Social** – Contratada: **KARLA GLEYCIANE GIRÃO NOBRE**, CPF nº **010.370.923-17** – Valor: **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **27/04/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Mariane Magalhães Felinto (CONTRATANTE); Karla Gleyciane Girão Nobre (CONTRATADA)**.

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:451AD297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.04.30.01** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2021.04.22.04/DL/PMC** – Objeto: **Contrato: Contratação de serviços para fornecimento de refeições prontas (quentinha) junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de Croatá/Ce** – Contratante: **Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças** – Contratada: **MARIA LÚCIA PEREIRA**, CPF nº **956.367.493-68** – Valor: **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **27/04/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei**

Federal nº 8.666/93 – Signatários: Antônio Roque de Carvalho (CONTRATANTE); Maria Lúcia Pereira (CONTRATADA).

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:45406E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 2021.12.14.01 – Processo Originário: Pregão Eletrônico N.º 2021.11.03.01/PE/PMC – Objeto: Registro de Preço para futura eventual aquisição de material para construção em geral, ferramentas, material de ferragem, material de madeira, material para pintura, material elétrico, material hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Croata/CE.– Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Contratada: A. Régis Alves Cordeiro - ME, CNPJ nº 20.397.761/0001-36 – Valor Global: R\$ 65057,21 (Sessenta e cinco mil, cinquenta e sete reais e vinte e um centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 14/12/2021 – Vigência: 31/12/2021 – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: Maria das Chagas de Sousa Martins (CONTRATANTE); Antônio Régis Alves Cordeiro (CONTRATADA).

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:89FD712E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 2021.10.25.11 – Processo Originário: Dispensa de Licitação Nº 2021.10.21.01/DL/PMC – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVAS PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO E TORNEIOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO NO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE – Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS, ASSISTENTES ANOTADORES DE FUTEBOL, FUTSAL E OUTROS ESPORTES DE IPU E REGIÃO, CNPJ nº 06.340.443/0001 – Valor Global: R\$ 16.830,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta reais) – Data da Assinatura do Contrato: 25/10/2021 – Vigência: Até 31 de dezembro de 2021 – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: Maria das Chagas de Sousa Martins (CONTRATANTE); Francisca Lidiane Nascimento Oliveira (CONTRATADA).

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:B38139EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 2021.04.27.01 – Processo Originário: Dispensa de Licitação Nº 2021.04.22.01/DL/PMC – Objeto: Contrato: Contratação de serviços para fornecimento de refeições prontas (quentinha) junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Croata/CE – Contratante: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Contratada: KARLA GLEYCIANE GIRÃO NOBRE, CPF nº 010.370.923-17 – Valor: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) – Data da Assinatura do Contrato: 27/04/2021 – Vigência: 12 (doze) meses – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: Maria das Chagas de Sousa Martins

(CONTRATANTE); Karla Gleyciane Girão Nobre (CONTRATADA).

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:C6DEFCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 2021.12.17.01/PE/PMC – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Croata/CE – Local de Acesso ao Edital: Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba – CEP: 62.390-000 – Croata – CE; <https://bll.org.br>; <https://www.croata.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M – Local de Realização da Licitação: <https://bll.org.br> – Data de Abertura: 05/01/2022 – Horário: 08H30M – Pregoeiro: Juscilê Pereira da Silva.

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:38C5454A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 2021.04.30.02 – Processo Originário: Dispensa de Licitação Nº 2021.04.22.05/DL/PMC – Objeto: Contrato: Contratação de serviços para fornecimento de refeições prontas (quentinha) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural do município de Croata/Ce – Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural – Contratada: MARIA LÚCIA PEREIRA, CPF nº 956.367.493-68 – Valor: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) – Data da Assinatura do Contrato: 27/04/2021 – Vigência: 12 (doze) meses – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: José Tarcísio Martins Miranda (CONTRATANTE); Maria Lúcia Pereira (CONTRATADA).

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:012B4656

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

O Sr. Raimundo Nobre da Silva

Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para Perfuração de poço profundo para projeto de irrigação - sem uso de agrotóxico - Agricultura – Olericultura - no Sítio Andrade no município de Croata - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:B2A41177

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

O Sr. Antônio Itama de Sousa ;

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC para projeto de Irrigação - Sem uso de agrotóxico - Maracujá irrigado, no distrito de Sítio Uruçu no município de Croatá - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:6943F0F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO CONDEMA Nº 01, DE 22 DE DEZEMBRO DE
2021**

Dispõe sobre a criação de Identidade Visual da Coordenadoria do Agronegócio de Meio Ambiente – COAMA de Croatá.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 413, de 30 de novembro de 2015, regulamentado conforme a Lei nº 232/2006 de 29 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 528/2021 de 14 de setembro de 2021 e ainda de acordo com a Lei nº 529/2021 de 27 de setembro de 2021.

Resolve:

Art 1º - Aprovar a criação da Identidade Visual da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente de Croatá, Símbolo de identificação, Modelo de Placa de Fiscalização e conscientização.

Art 2º - Fica instituída a Planta *Jacarandá puberula* – conhecida popularmente como Caroba, como planta símbolo da Coordenadoria do Agronegócio de Meio Ambiente – COAMA, devendo estar presente na identidade visual do órgão.

Art 3º - A identidade visual da COAMA deve esta acompanhada do Brasão Oficial do Município, estando na seção esquerda da placa de fiscalização.

Croatá – Ceará, 22 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ROGESSIO ALVES RIBEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:821C2687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO CONDEMA Nº 02, DE 22 DE DEZEMBRO DE
2021**

Dispõe sobre a legalização do portal de publicações oficiais de fiscalização e licenciamento ambiental a ser utilizado pela Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente – COAMA, e estabelece os critérios e procedimentos para publicação em meio eletrônico, além da cobrança de taxas de publicidade de Licenças Ambientais, no portal mantido pelo Município de Croatá-CE.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 413, de 30 de novembro de 2015, regulamentado conforme a Lei nº 232/2006 de 29 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 528/2021 de 14 de setembro de 2021 e ainda de acordo com a Lei nº 529/2021 de 27 de setembro de 2021.

Considerando as disposições da Resolução CONAMA nº 6, de 24 de janeiro de 1986, que dispõe sobre a aprovação de modelos para publicação de pedidos de licenciamento;

Considerando as disposições do art. 20, da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011;

Considerando que art. 10, § 1º da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 definiu que os pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão serão publicados no jornal oficial, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente; Considerando que a concentração das publicações dos pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão em um único meio assegura o direito fundamental de acesso à informação.

Resolve estabelecer critérios e procedimentos para publicação em meio eletrônico mantido pela Prefeitura Municipal de Croatá, que atendam todas as exigências legais para publicação de atos da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA:

Art. 1º - Oficializar o portal: Diário Oficial do Município de Croatá, a ser utilizado como meio eletrônico oficial para publicações referentes à fiscalização e o licenciamento ambiental;

Art. 2º - Poderá ser solicitada a publicação dos seguintes serviços:

- I - solicitação de licença e autorização ambiental;
- II - solicitação de renovação de licença e autorização ambiental;
- III - solicitação de regularização de licença ambiental;
- IV - solicitação de licença ambiental com mudança de titularidade;
- V - solicitação de mudança de titularidade (com processo em trâmite);
- VI - solicitação de mudança de titularidade (com licença e autorização emitida);
- VII - solicitação de alteração de licença e autorização ambiental;
- VIII - concessão de licença e autorização ambiental;
- IX - concessão de regularização de licença ambiental;
- X - concessão de renovação de licença e autorização ambiental;
- XI - concessão de mudança de titularidade de licença e autorização ambiental;
- XII - publicidade de audiência pública;
- XIII - outras demandas de publicação oriundas da Fiscalização e Licenciamento Ambiental.

Parágrafo único. A COAMA publicará no Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – Diário Oficial do Município de Croatá, extrato de recebimento de Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, conforme modelo constante do Anexo I.

Art. 3º Os custos com a publicação dos serviços constantes dos incisos I a XI do art. 2º correrão às custas do solicitante.

§ 1º - Para efeitos de custos com a publicação no Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental fica estabelecido o valor de 10 (dez) UFIRCE, correspondente à unidade fiscal de referência estadual, utilizada pelo município de Croatá, para cada publicação.

§ 2º - Para efeitos de custos com a publicação no Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental fica estabelecido o valor de 05 (cinco) UFIRCE, correspondente à unidade fiscal de referência estadual, utilizada pelo município de Croatá, para cada publicação, exclusivamente para a classe de Agricultores que possuem Documento de Aptidão ao PRONAF – DAP e respectivo Extrato de DAP, válidos ou novo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF.

Art. 4º Os serviços descritos nesta Resolução não são de adesão obrigatória pelo interessado.

Art. 5º Esta Resolução aplica-se apenas aos casos em que o interessado opte pela publicação no portal oficializado no art. 1º.

Art. 6º A publicação dos serviços elencados no art. 2º seguirão os modelos constantes do Anexo I.

Art. 7º Esta Resolução foi aprovada na 1ª Reunião Ordinária do COMDEMA e entrará em vigor na data de sua publicação.

Croatá – Ceará, 22 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ROGESSIO ALVES RIBEIRO Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA

**ANEXO I
MODELO PARA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DE
PUBLICAÇÕES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(Nome do titular da licença/autorização)

Torna público que requereu à Secretaria de Meio e Turismo, através da Coordenadoria de Agronegócio e Meio Ambiente, - COAMA a (1) para (2), localizada no município de _____, na (3).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da COAMA.

(1) Incluir o tipo de licença/autorização ambiental nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019;

(2) Incluir a atividade objeto do licenciamento;

(3) Incluir o endereço completo do local do empreendimento (Rua, Av., etc.).

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(Nome do titular da licença/autorização)

Torna público que requereu à Secretaria de Meio e Turismo, através da Coordenadoria de Agronegócio e Meio Ambiente, - COAMA a Renovação de (1) para (2), localizada no município de _____, na (3).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da COAMA.

(1) Incluir o tipo de licença/autorização ambiental nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019;

(2) Incluir a atividade objeto do licenciamento;

(3) Incluir o endereço completo do local do empreendimento (Rua, Av., etc.).

REQUERIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

(Nome do titular da licença)

Torna público que requereu à Secretaria de Meio e Turismo, através da Coordenadoria de Agronegócio e Meio Ambiente, - COAMA a Regularização de (1) para (2), localizada no município de _____, na (3).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da COAMA.

Incluir o tipo de licença ambiental nos termos do Art. 4º da Resolução COEMA 02/2019;

Incluir a atividade objeto do licenciamento;

Incluir o endereço completo do local do empreendimento (Rua, Av., etc.).

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL COM MUDANÇA DE TITULARIDADE

(Nome do novo titular da licença/autorização)

Torna público que requereu à Secretaria de Meio e Turismo, através da Coordenadoria de Agronegócio e Meio Ambiente, - COAMA a (1) da (2) com Mudança de Titularidade para (3), localizada no município de _____, na (4).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da COAMA.

(1) Incluir a categoria da licença (renovação ou regularização) ou autorização ambiental;

(2) Incluir o tipo de licença/autorização ambiental;

(3) Incluir a atividade objeto do licenciamento;

(4) Incluir o endereço completo do local do empreendimento (Rua, Av., etc.).

REQUERIMENTO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE COM PROCESSO EM TRÂMITE

(Nome do novo titular da licença/autorização)

Torna público que requereu à Secretaria de Meio e Turismo, através da Coordenadoria de Agronegócio e Meio Ambiente, - COAMA a Mudança de Titularidade do processo nº (1), referente à (2) para (4), localizada no município de _____, na (4).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da COAMA.

(1) incluir o número do processo em trâmite na COAMA;

(2) incluir a categoria da licença (regularização ou renovação) ou autorização ambiental;

(3) incluir a atividade objeto do licenciamento;

(4) incluir o endereço completo do local do empreendimento (rua, av., etc.).

REQUERIMENTO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE COM LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL EMITIDA

(Nome do novo titular da licença/autorização)

Torna público que requereu à Secretaria de Meio e Turismo, através da Coordenadoria de Agronegócio e Meio Ambiente, - COAMA a Mudança de Titularidade da (1), com validade de (2), localizada no município de _____, na (4).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da COAMA

(1) Incluir a tipologia e número da licença/autorização ambiental cuja mudança de titularidade incidirá;

(2) Incluir o prazo de validade da licença cuja mudança de titularidade incidirá;

(3) Incluir o endereço completo do local do empreendimento (Rua, Av., etc.).

REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(Nome do titular da licença/autorização)

Torna público que requereu à Secretaria de Meio e Turismo, através da Coordenadoria de Agronegócio e Meio Ambiente, - COAMA a Alteração da (1) nº (2) para inclusão (3), localizada no município de _____, na (4).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da COAMA

(1) Incluir o tipo de licença/autorização ambiental nos termos dos Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 ;

(2) Incluir o número da licença cuja alteração incidirá;

(3) Incluir o que será alterado na licença (área, volume, etc);

(4) Incluir o endereço completo do local do empreendimento (Rua, Av., etc.).

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(Nome do titular da licença/autorização)

Torna público que recebeu à Secretaria de Meio e Turismo, através da Coordenadoria de Agronegócio e Meio Ambiente, - COAMA a (1) para (2), localizada no município de _____, na (3), com validade de (4).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da COAMA.

(1) Incluir o tipo de licença/autorização ambiental nos termos dos Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019;

(2) Incluir a atividade objeto do licenciamento;

(3) Incluir o endereço completo do local do empreendimento (Rua, Av., etc.);

(4) Incluir o prazo de validade da licença;

CONCESSÃO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

(Nome do titular da licença)

Torna público que recebeu à Secretaria de Meio e Turismo, através da Coordenadoria de Agronegócio e Meio Ambiente, - COAMA a Regularização da (1) para (2), localizada no município de _____, na (3), com validade de (4).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da COAMA.

(1) Incluir o tipo de licença ambiental nos termos do Art. 4º da Resolução COEMA 02/2019;

(2) Incluir a atividade objeto do licenciamento;

(3) Incluir o endereço completo do local do empreendimento (Rua, Av., etc.);

(4) Incluir o prazo de validade da licença.

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(Nome do titular da licença/autorização)

Torna público que recebeu à Secretaria de Meio e Turismo, através da Coordenadoria de Agronegócio e Meio Ambiente, - COAMA a (1) para (2), localizada no município de _____, na (3), com validade de (4).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da COAMA.

(1) Incluir o tipo de licença/autorização ambiental nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019;

(2) Incluir a atividade objeto do Licenciamento;

(3) Incluir o endereço completo do local do empreendimento (Rua, Av., etc.);

(4) Incluir o prazo de validade da Licença.

CONCESSÃO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL EMITIDA

(Nome do novo titular da licença/autorização)

Torna público que recebeu à Secretaria de Meio e Turismo, através da Coordenadoria de Agronegócio e Meio Ambiente, - COAMA, a Mudança de Titularidade da (1), com validade de (2), localizada no município de _____, na (3).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da COAMA.

(1) Incluir a tipologia e número da licença/autorização ambiental cuja mudança de titularidade incidiu;

(2) Incluir o prazo de validade da licença cuja mudança de titularidade incidirá;

(3) Incluir o endereço completo do local do empreendimento (Rua, Av., etc.).

REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, ATRAVÉS DA COORDENADORIA DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE - COAMA

No uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que realizará Audiência Pública, nos termos da Resolução CONAMA nº 009/1987, referente à (1), conforme processo da nº (2), de interesse de (3).

(1) Incluir a atividade objeto do licenciamento;

(2) Incluir o número do processo que tramita na COAMA;

(3) Incluir nome ou razão social do interessado do processo.

RECEBIMENTO DE EIA/RIMA NA SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, ATRAVÉS DA COORDENADORIA DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE - COAMA

No uso de suas atribuições legais, torna público que recebeu o EIA/RIMA referente à atividade de (1), localizado(a) no município de _____, na (2), conforme processo da COAMA nº (3).

(1) Incluir a atividade objeto do licenciamento;

(2) Incluir o endereço completo do local do empreendimento (Rua, Av., etc.);

(3) Incluir o número do SPU do processo que tramita na COAMA.

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima

Código Identificador:623CCDA5**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO**

A CONJASF - CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC para projeto de recuperação de estradas vicinais no município de Croatá-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima

Código Identificador:AE6D2846**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO****O Sr. Antonio José de Sousa Lima**

Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para projeto de irrigação - sem uso de agrotóxico – maracujá irrigado, no Sítio Campos no município de Croatá - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima

Código Identificador:3516044C**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO****A Sra. Teresa Pinheiro dos Santos**

Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para projeto criação de animais sem abate - ovinocultura, no Sítio Quilombola – Três Irmãos, no município de Croatá - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima

Código Identificador:5A6BE532**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO****O Sr. Felipe Bezerra Campo**

Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para projeto de irrigação - sem uso de agrotóxico – maracujá irrigado, no Sítio Lagoa da Cruz no município de Croatá - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima

Código Identificador:16202451**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO****A Sra. Ana Zélia Bezerra Campos**

Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para projeto de irrigação - sem uso de agrotóxico – maracujá irrigado, no Sítio Lagoa da Cruz no município de Croatá - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima

Código Identificador:5F19012F**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO****O Sr. José Alves de Lima Filho**

Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para projeto de irrigação - sem uso de agrotóxico – maracujá irrigado, no Sítio Campos no município de Croatá - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima

Código Identificador:0CAD1990**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO****O Sr. Vanderlei Alves de Lima**

Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para projeto de irrigação - sem uso de agrotóxico – maracujá irrigado, no Sítio Lagoa da Cruz no município de Croatá - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima

Código Identificador:0C6DA3E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO****O Sr. Fernanda Bezerra Lima**

Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para projeto criação de animais sem abate - avicultura, no Sítio Lagoa da Cruz no município de Croatá - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:63F79CC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO****O Sr. Josefa Bezerra do Nascimento**

Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para projeto de criação de animais sem abate - avicultura, no Sítio Lagoa da Cruz no município de Croatá - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:14EE234D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO****O Sr. Luis Gustavo Bezerra Feitosa**

Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para projeto Criação de animais sem abate - avicultura, no Sítio Lagoa da Cruz no município de Croatá - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:EF57486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO****O Sr. Manoel Honorato da Silva**

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para refortma de cerca – milho sequeiro-Agricultura, no Sítio São Roque no município de Croatá - CE.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:2020D169

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO****O Sr. Manoel Honorato da Silva**

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para refortma de cerca – milho sequeiro-Agricultura, no Sítio São Roque no município de Croatá - CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:34DBE8AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato N° 2021.04.27.03** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação N° 2021.04.22.03/DL/PMC** – Objeto: **Contrato: Contratação de serviços para fornecimento de refeições prontas (quentinha) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo** – Contratada: **KARLA GLEYCIANE GIRÃO NOBRE, CPF nº 010.370.923-17** – Valor: **R\$ 16.800,00 (dezesesse mil e oitocentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **27/04/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Francisco Rogessio Alves Ribeiro (CONTRATANTE); Karla Gleyciane Girão Nobre (CONTRATADA).**

Publicado por:
Juscicê Pereira da Silva
Código Identificador:CDBB95BA

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ –
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

MODALIDADE: PROCESSO DE CARONA N.º 0105122021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (MOBILIÁRIO ESCOLAR) VISANDO A REESTRUTURAÇÃO MOBILIARIA DAS ESCOLAS, AFIM DE GARANTIR MAIS CONFORTO AOS ALUNOS E PROFESSORES E, CONSEQUENTEMENTE, A MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELAS ESCOLAS VINCULADAS A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADAS: DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ N° 41.5557.349/0001-06; MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ N° 08.458.279/0001-63. **DO VALOR DA CONTRATAÇÃO EMPRESA DIAGA:** R\$ 214.956,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS); **DO VALOR DA CONTRATAÇÃO EMPRESA MARINHO:** R\$ 233.995,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS). **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 20 DE DEZEMBRO DE 2021. CHERLENE ALVES PAIVA – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:CC296E43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ –
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO DE N° 2021.12.21.001. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ - CNPJ N° 12.064.692/0001-83, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – CNPJ N° 29.992.692/0001-83. **CONTRATADA:** DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, INSCRITA COM O CNPJ N° 41.557.349/0001-06. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI

FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PROCESSO DE CARONA Nº. 0115122021, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021- SEDUC/MORADA NOVA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (MOBILIÁRIO ESCOLAR) VISANDO A REESTRUTURAÇÃO MOBILIARIA DAS ESCOLAS, AFIM DE GARANTIR MAIS CONFORTO AOS ALUNOS E PROFESSORES E, CONSEQUENTEMENTE, A MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELAS ESCOLAS VINCULADAS A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **DO VALOR:** R\$ 214.956,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 12.122.1205.2.008.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PME, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/12/2021. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **SIGNATÁRIOS:** CHARLENE ALVES PAIVA (CONTRATANTE) E EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA (CONTRATADA).

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:D56963C0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0404.01/2019 - SMDU – 13º ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0404.01/2019 - SMDU – 13º ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de Tomada de Preços nº 1401.01/2019 - SMDU. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; **OBJETO:** Execução de pavimentação em piso intertravado, na entrada da cidade na avenida Joaquim Crisóstomo no Município de Fortim/CE, com recursos do Ministério da Integração e contra partida do Município; **CONTRATADO:**N. R. Construções e Serviços Eireli – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.562/0001-77; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 15 de Dezembro de 2021 até 15 de Março de 2022.

Ordenador de Despesas:
FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA -
Secretário de Desenvolvimento Urbano.

Fortim/CE, 22 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:3B7E3F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1908.01/2020- SMDU – 04º ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1908.01/2020- SMDU – 04º ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de Tomada de Preços nº 1203.01/2020-SMDU. **PARTES:** Município de Fortim,

através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de pavimentação em paralelepípedo rejuntado em diversas ruas da comunidade de Viçosa no Município de Fortim-CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; **CONTRATADO:**Só Construções e Locações Eireli – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 24.332.350/0001-13; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 10 de Dezembro de 2021 até 09 de Abril de 2022.

Ordenador de Despesas:
FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA -
Secretário de Desenvolvimento Urbano.
Fortim/CE, 22 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:18E638AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – PROCESSO CARONA - RATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO - CARONA Nº 2212.01/2021 - SME

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – PROCESSO CARONA – A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, vem publicar **RATIFICAÇÃO**, referente ao **Processo Administrativo de Adesão - Carona Nº 2212.01/2021 - SME**, referente à **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CEARÁ, CONFORME COMPROMETE-SE A EXECUTAR AS AÇÕES NO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR E TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 201201082, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO:DATA DA RATIFICAÇÃO:** 22/12/2021. **Signatário:** Ivoneide de Araújo Rodrigues – Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer. Fortim/CE, 22 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:A10D2DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2212.01/2021 - SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº 2212.01/2021 - SME - referente ao Processo Administrativo de Adesão - Carona Nº 2212.01/2021 - SME; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; **OBJETO:** Aquisição de ar condicionado para atender as Escolas de Ensino Fundamental do Município de Fortim – Ceará, conforme compromete-se a executar as ações no Plano de Ações Articuladas – PAR e Termo de Compromisso de nº 201201082, do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **CONTRATADO:**MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 08.458.279/0001-63; **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.517,00 (trinta e dois mil e quinhentos e dezessete reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ivoneide de Araújo Rodrigues – Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.

Fortim/CE, 22 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:E505CE15

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado de julgamento da habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-121102-TP**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL NO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE**, com o seguinte resultado: **HABILITADO: TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI. INABILITADO: MÉTRICA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.** A sessão de abertura das propostas fica marcada para o dia 06 de janeiro de 2022, às 14:00 horas, caso não haja interposição de recurso administrativo. Fica aberto o prazo recursal, conforme previsto no Art. 109, alínea “a”, da Lei 8.666/93.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA

Presidente da CPL

Publicado por:

Benedito Lusinete Siqueira Loiola

Código Identificador:9F1ED612

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 007/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM
CONCURSO PÚBLICO**

CHEFIA DE GABINETE

7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO
PÚBLICO MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE
– EDITAL Nº. 007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA, CEARÁ, Helton Luis Aguiar Junior, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados neste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no item 2.1 do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório no período de **05 de janeiro de 2022, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h**, na Secretaria de Administração do Município de Frecheirinha – Sala de emissão de documentos, situada no Centro Administrativo Raimundo Vieira Junior, sito a Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha, CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** acarretará o não cumprimento da exigência do item “1”, deste Edital.

O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de FRECHEIRINHA-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

2 - DOS EXAMES MÉDICOS

No mesmo dia 05 de janeiro de 2022, no mesmo local, no horário de 14:00h às 17:00h, os candidatos deverão comparecer para realização

do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no **Anexo IV**, deste Edital, perante a Junta Médica Oficial designada pelo Município de Frecheirinha, situado à Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro, CEP:62.340-000, Frecheirinha-CE, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Frecheirinha autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1 - Os Convocados, a seguir relacionados, deverão comparecer perante a Junta Médica especificada no “item 2”, conforme LISTAGEM abaixo:

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

MARIA TELVIANE SALES AGUIAR – Inscrição 000402502

2.2 Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

3 - DA NOMEAÇÃO E POSSE

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “1” e “2” deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE, **com data de NOMEAÇÃO E POSSE para o dia 17 de JANEIRO de 2022.**

4 - DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará (APRECE) e divulgado na Internet, bem como no Portal do Município de Frecheirinha www.frecheirinha.ce.gov.br e, no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Frecheirinha.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE, aos 21 de dezembro de 2021

HELTON LUIS AGUIAR JUNIOR

Prefeito Municipal de Frecheirinha-CE

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 02 (duas) Cópias do CPF;
- 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de Motorista, nas categorias exigidas);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (**Anexo II**), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (**Anexo III**).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

() Não possuo bens a declarar.

() Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO

VALOR (R\$)

Frecheirinha – CE, de de 202__

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Frecheirinha – Ceará.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Frecheirinha – CE, de de 202__

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

ANEXO IV

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

Hemograma completo com contagem de plaquetas;

Coagulograma;

Ureia;

Glicemia de jejum;

Sumário de Urina;

Raio X do tórax em PA, com laudo;

VDRL;

Eletrocardiograma com laudo;

Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra.

Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:

Eudes Almeida Lima

Código Identificador:7C85DA81

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2012.01/2021 – PP

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **06 de janeiro de 2021**, às **14:00h**, **Horário de Brasília/DF**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, tombado sob o nº **2012.01/2021 – PP**, com fins a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro – Groaíras - Ceará. Maiores Informações: Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

CAROLINY ALBUQUERQUE MESQUITA

Pregoeira.

Publicado por:

Caroliny Albuquerque Mesquita

Código Identificador:74AF3C2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1312.01/2021 – PE SRP

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **06 de janeiro de 2022**, às **09:00h**, **Horário de Brasília/DF**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, tombado sob o nº **1312.01/2021 – PE SRP**,

com fins a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará. Maiores Informações: site: www.bl.org.br e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

CAROLINY ALBUQUERQUE MESQUITA

Pregoeira.

Publicado por:

Caroliny Albuquerque Mesquita
Código Identificador:5AB052F1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2021**

DECRETA PONTO FACULTATIVO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção do expediente em sua normalidade na referida data seria contraproducente;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se disciplinar o expediente no âmbito da Administração Pública Municipal, por ato oficial, para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do Município de Groaíras;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo nos dias **24 e 31 de dezembro de 2021**; devido as comemorações das festas de fim de ano, de **Natal e Ano Novo**, respectivamente.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica às repartições públicas cujos serviços, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, segurança pública, coleta de lixo e limpeza pública urbana, ficando as respectivas Secretarias Municipais às quais aquelas estejam vinculados autorizadas a expedirem os atos necessários à regulamentação de seus expedientes, caso necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 22 de dezembro de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:3ABB5110

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 089/SMS/2021**

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza e Maracanaú – CE, no dia 23 de dezembro de 2021, para transportar os pacientes Otacílio Loiola Melo para ABEMP- Associação Beneficente Médica Pajuçara; Vitoria Lohane Melo para HGF- Hospital Geral de Fortaleza, no município de Fortaleza – CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 22 de dezembro de 2021.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS

Secretária de Saúde

Portaria 03/2021

Publicado por:

Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:D3C929C5

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS / PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 16/2021-PE-SAP**

CONTRATANTE(S): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE SOM, MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. CONTRATADAS: JOSE BENI S. TRAJANO FILHO, inscrita no CNPJ nº 09.148.718/0001-02, situada a Av. São Jorge - 1001, Rampa, Reriutaba-CE, CEP: 62.260-000, e-mail: jbscomserv@gmail.com, Fone: (88) 9962-80787, vencedora e POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.990.239/0001-66, situada a R 135 (Conj. Ceara II), Nº 35, Conjunto Ceara II, Fortaleza-CE, CEP: 60.530-170, Fone: (85) 9962-35226, e-mail: positivo35a@gmail.com, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 10.520/02, 666/1993, Decreto Federal nº. 10.024/19, LC nº 123/2006.; SENDO OS SEGUINTE VALORES POR SECRETARIA DE JOSÉ BENI S. TRAJANO: SEC. DE EDUCAÇÃO CONTRATO nº 0612.21-01/06 VALOR R\$ 227.860,00; POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA: SEC. DE EDUCAÇÃO CONTRATO nº 0612.21-02/06 VALOR R\$ 18.685,00; FONTE DE RECURSOS: Próprios/Federal. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Secretaria de Educação 12.361.0040.2.026 - Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 40% -. ELEMENTO DE DESPESA nº 33.90.30.00, 44.90.52.00 VIGÊNCIA: 31/12/2021. FORO: Comarca de Guaraciaba do Norte-CE. ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônia Evani Araújo Teles Gomes, ASSINA PELA CONTRATADA; Jose Beni Soares Trajano Filho, inscrito no CPF:

035.915.113-23 e Aécio Nogueira Vasconcelos Junior, inscrito no CPF: 654.140.043-15 CONTRATADA.

Guaraciaba do Norte – CE, 07 de Dezembro de 2021.

ANTONIA EVANI ARAÚJO TELES

Ordenador de Despesas da Sec. de Educação

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:78F12D4E

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 0598281**

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de FINANCIAMENTO, na forma a seguir ajustada:

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Fortaleza, Sr. MÁRCIO GONÇALVES GONÇALEZ, brasileiro, casado, economiário, RG nº. 21785432 - SSP/SP, CPF nº. 169.660.148-77, Rua Sena Madureira, nº 800, 2º andar – Centro – Fortaleza/CE, CEP 60.055-080, doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.569.205/0001-31, representado pelo Sr. ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO, CPF nº. 213.524.883-53, RG nº 63893783 SSP/CE, brasileiro, casado, médico, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CONSIDERANDO,

I - manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio do OFÍCIO CIRCULAR SEI nº. 4395/2021/ME, de 09/11/2021;

II - a adimplência do TOMADOR com as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como de inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP), nos termos do art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal;

III - a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito;

IV - A Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº 1.397/2021, de 14 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 15/07/2021;

V - Os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17; VI - Que os recursos foram captados no

mercado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; VII - Considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste CONTRATO, o seguinte significado:

BACEN – Banco Central do Brasil.

CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

CDI – Certificado de Depósitos Interfinanceiros/Interbancários, divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.

CONTA VINCULADA – É a conta bancária individualizada, aberta pelo TOMADOR em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolso(s).

DIA ELEITO – É aquele definido para que o TOMADOR efetue o pagamento de suas prestações.

DÍVIDA VINCENDA – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste CONTRATO, bem como dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA – Para fins do disposto neste CONTRATO, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno,

compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste CONTRATO.

JUROS – Significa a taxa nominal negociada para este CONTRATO, previsto na Cláusula Quinta;

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do TOMADOR, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste CONTRATO.

• PPA: Lei nº 1.222/2017, de 25/10/2017, publicada no Diário Oficial dia 25/10/2017;

• LDO: Lei nº 1.336/2020, de 22/05/2020, publicada no Diário Oficial dia 22/05/2020; e,

• LOA: Lei nº 1.363/2020, de 08/12/2020, publicada no Diário Oficial dia 08/12/2020.

PROJETOS/AÇÕES – são os PROJETOS/AÇÕES previstos na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a serem executados pelo TOMADOR com recursos deste CONTRATO, conforme ANEXO I.

SAC – Sistema de Amortização Constante.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2021 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 1.397/2021, de 14 de julho de 2021, a saber: despesas de capital no município de Guaraciaba do Norte, estabelecidas na Lei Orçamentária Anual.

1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes do TOMADOR, nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.3 A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Res. BACEN 4.589/17, seus aditamentos e alterações, para o ano 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

2.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade do TOMADOR a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos PROJETOS/AÇÕES citados neste CONTRATO.

2.2 É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste FINANCIAMENTO é de até 90 dias contados do término de carência deste CONTRATO, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as PARTES.

3.2 DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO

3.2.1 O prazo para o 1º desembolso é de até 90 dias contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO, sendo possível sua prorrogação, no máximo, por igual período, desde que devidamente acordada entre as PARTES.

3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

3.3.1 O prazo total deste CONTRATO é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.

3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA

3.4.1 O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

3.4.2 O término da carência é 03/11/2023.

3.5 DO PRAZO DE RETORNO

3.5.1 Este CONTRATO será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

4.1 NA CARÊNCIA

4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.

4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao DIA ELEITO e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

4.2 NO RETORNO

4.2.1 As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema SAC.

4.2.2 As Prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuals, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao DIA ELEITO e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

4.2.3 O DIA ELEITO para o TOMADOR corresponde ao dia 03 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

5.1 Sobre a DÍVIDA VINCENDA, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes à variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósitos Interfinanceiros – CDI, acrescidas de 4,30 % a.a. (quatro vírgula trinta por cento ao ano).

5.1.1 O cálculo de Juros previsto no item 5.1 observará a equação presente no ANEXO IV.

5.2 Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da Taxa CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente CONTRATO, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do TOMADOR quanto por parte da CAIXA, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.

5.3 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convenionado que a CAIXA e o TOMADOR poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

6.1 PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:

6.1.1 A CAIXA expedirá Aviso de Cobrança ao TOMADOR, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o DIA ELEITO, preferencialmente na Agência onde se encontra aberta a CONTA VINCULADA ou em qualquer outra da CAIXA.

6.1.2 O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o TOMADOR da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste CONTRATO.

6.1.3 Vencimento em dias feriados - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

6.1.4 A CAIXA manterá à disposição do TOMADOR as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO

7.1 Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste CONTRATO, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste CONTRATO, aos seguintes encargos:

I. multa, de 3% (três por cento) sobre o valor da dívida vencida e não paga;

II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos na CLÁUSULA QUINTA; e

III. juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês), equivalentes a 12,68% a.a. (doze vírgula sessenta e oito por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a CAIXA admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

7.2 Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais.

7.3 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

8.1 O TOMADOR, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela CAIXA, na forma e prazos ora pactuados.

8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na Cláusula Décima Nona e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o TOMADOR deve ressarcir a CAIXA tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do VALOR DO FINANCIAMENTO.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

9.1 O TOMADOR poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.

9.2 Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS e QUINTA - DOS JUROS, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado pro rata até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à CAIXA dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente FINANCIAMENTO.

9.3 O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado pro rata, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS.

$SDLA = SD \times (1 + \text{preencher com o valor do CDI} + \text{TAXA DE JUROS})$:

Onde:

$SDLA = \text{Saldo Devedor para Liquidação Antecipada}$; e, $SD = \text{Saldo Devedor atualizado pro rata}$.

9.4 O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros

acrescida de CDI, previstas nas CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS e SEXTA - DA COBRANÇA.

$VTAE = VAE \times (1 + \text{preencher com o valor do CDI} + \text{TAXA DE JUROS})$;

Onde:

$VTAE = \text{Valor Total da Amortização Extraordinária}$; e, $VAE = \text{Valor da Amortização Extraordinária}$.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

10.1 Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o TOMADOR ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela CAIXA ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.

10.2 Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela CAIXA, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste CONTRATO.

10.2.1 Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.

10.2.2 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, o TOMADOR ficará sujeito, a partir da data fixada por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ao ressarcimento dos pedidos de devolução dos recursos da CAIXA, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

11.1 O desembolso dos recursos é efetuado periodicamente pela CAIXA, respeitada a solicitação do TOMADOR e o Cronograma de Desembolso – ANEXO II.

11.1.1 Os meses para o desembolso dos recursos serão definidos após o evento do primeiro desembolso, observado o prazo constante no item 3.2 e a periodicidade contratada, indicada no Cronograma de Desembolso – ANEXO II.

11.1.2 O TOMADOR se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste FINANCIAMENTO nos PROJETOS/AÇÕES contratados.

11.2 Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na CONTA VINCULADA aberta na agência da CAIXA – 3845 – Serra Grande, sob o nº 006.71093-0, cujos

recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos PROJETOS/AÇÕES constantes no Anexo I deste CONTRATO e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo TOMADOR, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos PROJETOS/AÇÕES.

11.3 As parcelas do FINANCIAMENTO a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e/ou serviços.

11.4 O TOMADOR concorda com o disposto no item 11.3 e assume, perante a CAIXA, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de

atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o FINANCIAMENTO ora concedido.

11.5 A transferência dos recursos depositados na CONTA VINCULADA é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do TOMADOR, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste CONTRATO.

11.6 O prazo para o TOMADOR comprovar à CAIXA a aplicação dos recursos liberados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada e segue a seguinte sistemática, observados os percentuais estipulados no subitem 11.6.2:

PERIODICIDADE DOS DESEMBOLSOS	PRAZO COMPROVAR APLICAÇÃO RECURSOS	PARA A DOS VALOR NÃO COMPROVADO
Trimestral	60 dias	Glosar do valor a ser desembolsado na parcela subsequente OU Caso não ocorra o próximo desembolso conforme programação contratada, devolver (ressarcir) à CAIXA até o 1º dia útil do mês subsequente ao programado para o desembolso.
Quadrimestral	90 dias	
Quimestral	120 dias	
Semestral	150 dias	Devolver (ressarcir) à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação
Parcela única	60 dias	

11.6.1 Os percentuais não comprovados nos prazos estipulados na tabela acima, referentes à parcela única ou ao último desembolso, são ressarcidos à CAIXA em até 30 dias, contados do fim do prazo de comprovação.

11.6.2 A comprovação das parcelas deverá observar a seguinte sistemática, salvo nas situações descritas no subitem 11.6.4:

Parcelas	Comprovação de aplicação
1ª (primeira)	Não se aplica.
2ª (segunda)	Mínimo de 80% do 1º desembolso.
3ª (terceira)	Mínimo de 80% do 2º desembolso e 100% do 1º desembolso.
Intermediárias	Mínimo de 80% do desembolso anterior e 100% dos demais.
Última	100% de comprovação de TODOS os desembolsos anteriores.

11.6.3 O último desembolso deve ser de, no mínimo, 4% do valor total do financiamento constante do item 1.1, sendo condicionada à visita de constatação final.

11.6.3.1 Nas situações em que a última parcela prevista no cronograma de desembolso for superior a 4% do valor do financiamento, o percentual (4%) será retido para desembolso após a visita de constatação final.

11.6.4 Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos desembolsados sob a forma de adiantamento ao TOMADOR, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, deverá ser realizada até 30 de junho, e ter seu aceite pela CAIXA em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu o desembolso dos recursos na CONTA VINCULADA.

11.6.4.1 A partir de 30 de junho, os novos desembolsos deverão ser realizados, pari passu à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo TOMADOR listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias constantes no ANEXO I deste CONTRATO.

11.7 Caso o TOMADOR não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamentada e aceita pela CAIXA nos prazos definidos nesta CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, a CAIXA poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1 O TOMADOR declara e concorda que a CAIXA não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do TOMADOR nos procedimentos licitatórios,

ou execução de obras e serviços sendo a CAIXA isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

12.2 O TOMADOR se obriga a ressarcir e/ou indenizar a CAIXA e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais transitadas em julgado, decisões administrativas dentro das esferas administrativa, legislativa e/ou jurídica, ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do TOMADOR relativos ao objetivo deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS TARIFAS, TAXAS E MULTAS

13.1 Outras tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela CAIXA, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo TOMADOR no momento do recebimento da solicitação do evento pela CAIXA.

13.2 O TOMADOR obriga-se a reembolsar a CAIXA por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo BACEN, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao TOMADOR, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o TOMADOR em situação cadastral irregular, comprovada por documentos, que não lhe permita receber recursos da CAIXA.

13.3 O TOMADOR autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação de 1% (um por cento) sobre o valor total do FINANCIAMENTO em favor da CAIXA, a ser paga com recursos próprios, previamente à liberação do primeiro desembolso.

13.3.1 O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.

13.4 A eventual tolerância da CAIXA quanto aos direitos instituídos por este CONTRATO, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela CAIXA a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

14.1 Fica expressamente acordado entre o TOMADOR e a CAIXA que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração,

registro ou execução e acompanhamento do presente CONTRATO e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do TOMADOR, inclusive o acompanhamento por parte da CAIXA no que seja pertinente às visitas de constatação e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

15.1 Em garantia ao pagamento do FINANCIAMENTO ora concedido, demais obrigações contraídas neste CONTRATO, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o TOMADOR oferece à CAIXA:

15.2 VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO

15.2.1 O TOMADOR outorga à CAIXA, nesta data, poderes irrevogáveis e irretroatáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal nº 1.397/2021, de 14 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, em 15/07/2021, até o limite do saldo devedor atualizado.

15.2.2 Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o TOMADOR, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à CAIXA, em caráter irrevogável e irretroatável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no BANCO DO BRASIL S/A. A cessão ora estipulada se faz a título “pro solvendo” e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela CAIXA.

15.2.2.1 Na ocorrência de inadimplemento por parte do TOMADOR, a CAIXA solicita ao BANCO DO BRASIL S/A a retenção dos recursos do FPM, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do ACORDO OPERACIONAL firmado entre a CAIXA e o BANCO DO BRASIL S/A, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

15.2.2.1.1 Fica o TOMADOR ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o BANCO DO BRASIL comprometeu-se a:

I. não acatar contraordem de pagamento do TOMADOR, exceto quando se tratar de ordem judicial;

II. obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao BANCO DO BRASIL S/A e junto à CAIXA;

III. pagar à CAIXA, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

16.1 Constituem obrigações do TOMADOR, independentemente de outras previstas neste CONTRATO:

I. manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e a CAIXA;

II. realizar os PROJETOS/AÇÕES com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;

III. contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste CONTRATO de acordo com a legislação em vigor;

IV. garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste FINANCIAMENTO sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos PROJETOS/AÇÕES constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no Anexo I deste CONTRATO;

V. manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos PROJETOS/AÇÕES, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste FINANCIAMENTO e divulgar o seu uso nos PROJETOS/AÇÕES, bem como fornecer esses registros à CAIXA;

VI. manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos PROJETOS/AÇÕES, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste CONTRATO;

VII. elaborar e apresentar à CAIXA todas as informações que a CAIXA justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;

VIII. responsabilizar-se pelo retorno à CAIXA deste FINANCIAMENTO nos prazos e condições estabelecidos no presente CONTRATO;

IX. pagar todas as importâncias devidas por força deste CONTRATO em Agência da CAIXA, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste CONTRATO;

X. arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da CAIXA pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste CONTRATO;

XI. apresentar à CAIXA, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas,

instruídos com a documentação comprobatória referentes ao presente CONTRATO;

XII. comunicar prontamente à CAIXA qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;

XIII. manter vigentes, durante todo o prazo do FINANCIAMENTO, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;

XIV. fornecer à CAIXA, quando for o caso, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) objeto(s) dos PROJETOS/AÇÕES, e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;

XV. permitir aos representantes da CAIXA livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao TOMADOR, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos PROJETOS/AÇÕES e verificação das obrigações assumidas neste CONTRATO;

XVI. apresentar à CAIXA, quando por esta solicitado, listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais, relativas aos empreendimentos objetos dos PROJETOS/AÇÕES, consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento

– TAC – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;

XVII. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, bem como não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a autorização expressa da CAIXA, sob pena de rescisão de pleno direito do CONTRATO, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;

XVIII. apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do FINANCIAMENTO a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela CAIXA. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente CONTRATO;

XIX. no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, adotar modelo de placa de Inauguração definido pela CAIXA, caso o TOMADOR opte pela sua instalação, conforme CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA;

XX. no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, manter em local visível ao público, durante a execução do empreendimento, 01 (uma) Placa Institucional, conforme CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

17.1 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

17.1.1 Sob pena de resolução do CONTRATO de FINANCIAMENTO fica condicionado que o TOMADOR deverá apresentar o presente CONTRATO, à CAIXA, devidamente registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste CONTRATO no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do CONTRATO ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à CAIXA as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da CAIXA.

17.1.2 O valor de financiamento do presente CONTRATO deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo BACEN, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

17.2 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO:

17.2.1 Para utilização do FINANCIAMENTO, o TOMADOR obriga-se a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

I. Para utilização da primeira parcela do FINANCIAMENTO:

a) apresentação de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;

b) atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste CONTRATO;

c) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a CAIXA, e/ou de qualquer fato que, a critério da CAIXA, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do TOMADOR e, que a critério da CAIXA, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

d) comprovação da regularidade fiscal do TOMADOR, mediante consulta pela CAIXA da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

e) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela CAIXA do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

f) comprovação da regularidade junto ao FGTS e à CAIXA;

g) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, em relação aos PROJETOS/AÇÕES, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do TOMADOR sobre a continuidade da validade de tal documento;

h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela CAIXA;

i) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do TOMADOR;

j) Observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do TOMADOR no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, a ser verificada pela CAIXA, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;

k) apresentação de toda a documentação necessária e suficiente para a análise, pela CAIXA, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao deste CONTRATO.

l) pagamento à CAIXA de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo TOMADOR.

m) no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, afixar em local visível ao público, 01 (uma) Placa de Obra, conforme CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA.

II. Para utilização das demais parcelas:

a) apresentação de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos.

b) comprovação da regularidade fiscal do TOMADOR, mediante consulta pela CAIXA da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições

Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

c) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela CAIXA do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

d) comprovação da regularidade junto ao FGTS e à CAIXA;

e) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do TOMADOR sobre a continuidade da validade de tal documento;

f) Observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do TOMADOR no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, a ser verificada pela CAIXA, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;

g) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do TOMADOR;

h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela CAIXA;

i) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a CAIXA, e/ou de qualquer fato que, a critério da CAIXA, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do TOMADOR e, que a critério da CAIXA, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

III. Para utilização da última parcela:

a) cumprimento das condicionantes para a utilização das demais parcelas, constantes no item II, acima;

b) conclusão do objeto financiado (obras e/ou equipamentos), atestado pela visita de constatação final, realizada pela CAIXA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

18.1 A CAIXA pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao TOMADOR, suspender os desembolsos, na hipótese de

ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:

I. mora no pagamento de importâncias devidas por força do presente contrato, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;

II. irregularidade de situação do TOMADOR perante o FGTS, INSS e a CAIXA;

III. qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do TOMADOR ou a capacidade de disposição de seus bens;

IV. inadimplemento, por parte do TOMADOR, de obrigação assumida com a

CAIXA no presente contrato;

V. atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da CAIXA, ou aceite da comprovação pela CAIXA;

VI. alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste CONTRATO, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste CONTRATO e nos demais a ele vinculados;

VII. ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a CAIXA e/ou afete a(s) garantia(s) constituída(s) para este CONTRATO.

VIII. descumprimento da comprovação das parcelas liberadas.

IX. descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os PROJETOS/AÇÕES relacionados no ANEXO I deste CONTRATO;

X. realização de declaração falsa ou incorreta pelo TOMADOR, no âmbito deste CONTRATO, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo TOMADOR à CAIXA para a concessão deste FINANCIAMENTO;

XI. conhecimento pela CAIXA, a qualquer tempo, de que as atividades do TOMADOR geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

XII. demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;

XIII. em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.

18.2 Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

19.1 Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da CAIXA: I.ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram; II.inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente

CONTRATO;

III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste CONTRATO;

IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da CAIXA;

V.a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste CONTRATO sem prévia e expressa autorização da CAIXA;

VI. modificação ou inobservância dos PROJETOS/AÇÕES e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da CAIXA;

VII. conhecimento pela CAIXA, a qualquer tempo, de que as atividades do TOMADOR geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da

prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

VIII. descumprimento de qualquer obrigação do TOMADOR prevista no presente instrumento;

IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;

X. eventos de responsabilidade do TOMADOR que possam causar prejuízo à imagem da CAIXA no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;

XI. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do TOMADOR, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela CAIXA, após o primeiro desembolso.

19.2 Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA, devidamente enquadrada pela CAIXA, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos

previstos neste CONTRATO com o respectivo aceite da CAIXA, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste CONTRATO, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.

19.3 Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a CAIXA, depois de constatada a irregularidade, notificar o TOMADOR, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da CAIXA, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.

19.4 O TOMADOR obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à CAIXA da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA e CLÁUSULA DÉCIMA NONA, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente CONTRATO pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:

I. não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) resolutive(s) ou impedimento para desembolso, conforme CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA;

II. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do TOMADOR, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela CAIXA, antes da primeira liberação de desembolso;

III. se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA e CLÁUSULA DÉCIMA NONA;

IV. se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos PROJETOS/AÇÕES analisados e, conseqüentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;

V. se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre TOMADOR e CAIXA, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste CONTRATO;

VI. descumprimento, por parte do TOMADOR, do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na CLÁUSULA TERCEIRA.

20.2 O presente CONTRATO poderá ser extinto, ainda, via resilição, por acordo mútuo entre a CAIXA e o TOMADOR.

20.3 Tanto no caso de rescisão quanto no caso de resilição, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o TOMADOR obrigado a pagar à

CAIXA o valor equivalente a 1% (um por cento) do VALOR DO FINANCIAMENTO, referente a despesas operacionais ocorridas.

20.4 O valor apurado será cobrado mediante a emissão de AVISO DE COBRANÇA ao TOMADOR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1 O TOMADOR, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza a CAIXA negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste CONTRATO, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do TOMADOR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR

22.1 O TOMADOR declara:

I. responsabilizar-se pela execução e conclusão dos PROJETOS/AÇÕES para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste CONTRATO;

II. conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à CAIXA em relação às despesas incorridas por ele, TOMADOR, no período de vigência da condição resolutive, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos PROJETOS/AÇÕES;

III. que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente

CONTRATO foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;

IV. que a celebração do presente CONTRATO não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o TOMADOR seja parte;

V. cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;

VI. que a execução dos investimentos dos PROJETOS/AÇÕES não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;

VII. que a área dos PROJETOS/AÇÕES não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;

VIII. não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos PROJETOS/AÇÕES ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.

22.2 As declarações prestadas pelo TOMADOR subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste CONTRATO, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à CAIXA oriundos da não veracidade ou da inexistência de todas as declarações aqui prestadas.

22.3 O TOMADOR declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente CONTRATO serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do BACEN.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

23.1 O TOMADOR obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à CAIXA sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos PROJETOS/AÇÕES que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

23.2 O TOMADOR deverá ressarcir à CAIXA qualquer quantia a que a CAIXA venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos PROJETOS/AÇÕES, assim como deverá indenizar a CAIXA por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.

23.3 O TOMADOR obriga-se a monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento da contratação do crédito e comunicar imediatamente à CAIXA

qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos PROJETOS/AÇÕES apoiados com os recursos deste CONTRATO, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.

23.4 O TOMADOR obriga-se a informar a CAIXA, em até 30 (trinta) dias, caso haja o conhecimento de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

24.1 O TOMADOR expressamente autoriza a CAIXA, durante a vigência deste CONTRATO, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no CADIN a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao

Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas alterações.

24.2 O TOMADOR declara ter ciência de que a CAIXA, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao BACEN sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas atualizações, cujo propósito é permitir ao BACEN a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

24.3 O TOMADOR autoriza a CAIXA, de forma irrevogável e irretroatável, a prestar informações sobre o presente CONTRATO aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.

24.4 O TOMADOR autoriza a CAIXA a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do BACEN, nos termos definidos na Resolução n.º 4.571, de 26 de maio de 2017.

24.5 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste CONTRATO, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

25.1 O TOMADOR assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste CONTRATO, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente aos PROJETOS/AÇÕES, possuindo-os em nome da CAIXA.

25.2 Desde já, o TOMADOR se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à CAIXA, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

25.3 O TOMADOR assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da CAIXA, de forma não onerosa durante toda a vigência deste CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

26.1 Qualquer tolerância, por parte da CAIXA, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste CONTRATO, é considerada como ato de

liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo TOMADOR.

26.2 Se qualquer item ou cláusula deste CONTRATO vier a ser considerado ilegal, inexecutável ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.

26.3 As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz.

26.3.1 Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das PARTES na data de assinatura deste CONTRATO, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz foi inserido(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do TOMADOR, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste CONTRATO, os lançamentos que a CAIXA realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva CONTA VINCULADA, indicada na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

28.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da CAIXA, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste CONTRATO ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do TOMADOR, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a CAIXA relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

29.1 As quantias recebidas para crédito do TOMADOR serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX

30.1 A CAIXA e o TOMADOR, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste CONTRATO nas seguintes, mas não limitadas, situações:

I. Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;

II. Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do TOMADOR.

30.2 As modificações citadas no subitem acima devem ser previamente submetidas à apreciação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do FINANCIAMENTO obedecerá, no mínimo, ao que segue:

I. A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao TOMADOR, cabendo à CAIXA promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;

II. O TOMADOR deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além

das notas de empenho e de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este CONTRATO, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros;

a) tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste CONTRATO e pelo prazo de até 24 meses após o respectivo desembolso;

b) nas notas de empenho, devem constar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito.

III. No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do TOMADOR, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

IV. No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ,

no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;

V. No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósito judicial em favor do desapropriado;

VI. Quando se tratar de obras de engenharia civil, a CAIXA poderá realizar visitas de constatação, devendo o TOMADOR disponibilizar à CAIXA, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da visita de constatação, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o FINANCIAMENTO deste CONTRATO;

a) tais documentos apresentados serão utilizados nas demais visitas de constatação, se for o caso.

VII. O TOMADOR deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do TOMADOR ou entidade diretamente responsável pela execução dos PROJETOS/AÇÕES;

VIII. A fim de manter a transparência na utilização dos recursos, o TOMADOR se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste CONTRATO, liberados na CONTA VINCULADA.

31.1.1 A CAIXA poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da CAIXA ou legislação que lhe é aplicável.

31.2 O TOMADOR obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste CONTRATO e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio TOMADOR, à CAIXA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a CAIXA considerar o CONTRATO vencido, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA NONA, caso o prazo seja descumprido.

31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela CAIXA.

31.4 O TOMADOR assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste CONTRATO, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.

31.5 O TOMADOR se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado,

observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

32.1 Caso o objeto deste contrato preveja o financiamento de Despesas de Capital – investimento com obras, deverá ser observado o que se segue:

32.1.1 PLACA DE OBRA

I. A colocação de Placa de Obra é OBRIGATÓRIA, e deve ser afixada pelo TOMADOR, sendo mantida durante toda a execução dos PROJETOS/AÇÕES;

II. A afixação desta placa é condicionante para o início do desembolso, conforme previsto no item 17.3 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO;

III. A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo TOMADOR.

32.1.2 PLACA DE INAUGURAÇÃO

I. A Placa de Inauguração é afixada pelo TOMADOR, caso este opte pela sua instalação, devendo o TOMADOR comunicar previamente à CAIXA a sua utilização;

II. A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo TOMADOR.

32.1.3 PLACA INSTITUCIONAL

I. A Placa Institucional, composta por peças e materiais publicitários, é destinada à divulgação da marca, produtos e serviços da CAIXA.

II. As peças ou materiais publicitários serão disponibilizados e custeados pela CAIXA.

III. Fica a CAIXA autorizada, de forma irrevogável e irretroatável, a instalar e realizar a manutenção da Placa Institucional durante toda a execução dos PROJETOS/AÇÕES.

32.2 Todas as placas descritas nesta CLÁUSULA serão confeccionadas conforme modelo definido pela CAIXA e devem ser afixadas no local do empreendimento objeto de execução das obras financiadas por meio do presente contrato, em local visível ao público.

32.3 O TOMADOR declara também que autoriza a CAIXA, de forma irrevogável e irretroatável, a realizar ações promocionais, das obras executadas com recursos deste CONTRATO, por meio de materiais publicitários impressos ou veiculados na mídia.

32.4 Para o disposto nesta CLÁUSULA deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

33.1 O TOMADOR assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à CAIXA e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste CONTRATO e do desenvolvimento das atividades por meio deste CONTRATO financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do TOMADOR e às obras de engenharia civil, bem como aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste CONTRATO, sob pena de vencimento antecipado deste CONTRATO e imediata exigibilidade da dívida.

33.2 A CAIXA poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação de tomada de preços ou de concorrências, de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste CONTRATO.

33.3 O TOMADOR compromete-se a apresentar à CAIXA, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste CONTRATO, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.

33.4 O TOMADOR e a CAIXA poderão, de comum acordo, visitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 O TOMADOR obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela CAIXA, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do “ciente” do TOMADOR, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.

34.2 Fica facultado à CAIXA mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste CONTRATO.

34.3 O TOMADOR assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da CAIXA, como entidade financiadora dos PROJETOS/AÇÕES objetos deste CONTRATO.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1 As obrigações assumidas neste CONTRATO poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da CAIXA, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente CONTRATO.

35.2 Nenhuma ação ou omissão, tanto do TOMADOR quanto da CAIXA importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente CONTRATO.

35.3 Os direitos e recursos previstos neste CONTRATO são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

35.4 O TOMADOR não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente CONTRATO sem o prévio consentimento da CAIXA.

35.5 Os PROJETOS/AÇÕES descritos neste CONTRATO serão executados por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.

35.6 Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o TOMADOR e a CAIXA, relativamente ao presente CONTRATO, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ao portador, para o endereço indicado a seguir:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Endereço: Rua Sena Madureira, nº 800, 2º andar – Centro – Fortaleza/CE CEP: 60.055-080

Telefone: (85) 3621.4000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE:

Endereço: Av. Monsenhor Furtado, nº. 55 – Centro – Guaraciaba do Norte/CE, CEP: 62.380-000

Telefone: (88) 3652.2150 - (88) 3652.2111

35.7 Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à CAIXA, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

36.1 O TOMADOR declara que está expressamente ciente e autoriza a CAIXA, de forma irrevogável e irretroatável, a prestar informações no âmbito do presente CONTRATO, ciente de que a CAIXA poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.

36.2 O TOMADOR está ciente que o Banco Central do Brasil – BACEN, a Secretaria Federal de Controle Interno – SFCI da Controladoria-Geral da União - CGU, o Tribunal de Contas da União – TCU, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN e o Ministério Público Federal - MPF, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente FINANCIAMENTO com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – VALIDADE

37.1 A validade do presente CONTRATO está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17 e suas alterações, que será verificado pela CAIXA em até 5 dias úteis após a assinatura desse instrumento contratual, quando inicia-se também a vigência e todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

38.1 O TOMADOR obriga-se a providenciar a publicação deste CONTRATO ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

39.1 Integram o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à CAIXA:

- I. ANEXO I - Detalhamento PROJETOS/AÇÕES;
- II. ANEXO II – Cronograma de Desembolso;
- III. ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;
- IV. ANEXO IV – Fórmulas das taxas de juros contratuais;

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DO FORO

40.1 As PARTES aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste CONTRATO.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 04 (quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Fortaleza, 30 de novembro de 2021

Local/Data

Caixa Econômica Federal

Município De Guaraciaba Do Norte
Agente Financeiro Tomador

Nome:
MÁRCIO GONÇALVES
Gonçalezcpf: 169.660.148-77

Nome:
ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
CPF: 213.524.883-53

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:532109CD

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - CE - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Ibiapina, através da Secretaria de Educação, torna público, Adesão (CARONA nº 002/2021 - SEDUC) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, referente à AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), conforme descrito no item 02 da referida Ata, cuja vencedora foi a Empresa MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10, no valor de R\$ 317.900,00 (Trezentos e dezessete mil e novecentos reais).

Ibiapina-CE, 13 de Outubro de 2021.
FRANCISCO CLEANO LIMA MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:2B4BF9BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - EXTRATO DE CONTRATO - resultante do Processo Carona nº 002/2021 - SEDUC de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2021, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 6/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Ibiapina, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.020.318/0001-10. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE). Data do contrato: 13/10/21. Vigência do Contrato: 280 (duzentos e oitenta) dias. Dotação orçamentária: 0501.12.361.1215.2.020 (MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO BÁSICO) - 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE). Assina pela Contratante: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO - Assina pela Contratada: ADRIANA CECCONELLO. Valor total do contrato R\$ 317.900,00 (Trezentos e dezessete mil e novecentos reais). Ibiapina - CE, 13 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:BF9400B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - CE - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Ibiapina, através da Secretaria de Educação, torna público, Adesão (CARONA nº 003/2021 - SEDUC) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1409.01/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.052/2021-PE, realizado pelo SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBAJARA/CE, referente à AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA-CE, conforme descrito no item 05 da referida Ata, cuja vencedora foi a Empresa MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 02.464.845/0001-63, no valor de R\$ 661.775,64 (Seiscentos e sessenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Ibiapina-CE, 14 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
- Secretário de Educação.

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:CACFDAA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - EXTRATO DE CONTRATO - resultante do Processo Carona nº 003/2021 - SEDUC de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 1409.01/2021, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 01.052/2021-PE - Partes: Prefeitura Municipal de Ibiapina, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.464.845/0001-63. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA-

CE. Data do contrato: 14/12/21. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Dotação orçamentária: 0501.12.361.1215.2.019 (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME) / 0502.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB) / 0502.12.365.1208.2.024 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL/FUNDEB) - 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE). Assina pela Contratante: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO - Assina pela Contratada: JOZÉ ZITO BEZERRA. Valor total do contrato R\$ 661.775,64 (Seiscentos e sessenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Ibiapina - CE, 14 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:BE4416FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 265/2021

Portaria Nº 265/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Emerson Hundemberk Medeiros da Costa, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 15/12/2021, com a finalidade de viabilizar recursos objetivando a construção da escadaria de Vila Nova, no Município de Icapuí, junto ao escritório político do Deputado Federal Denis Bezerra, localizado a Rua Coronel Manuel Jesuino, nº 952, Varjota.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
EM, 15 de dezembro de 2021.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Pedro Paulo Rodrigues Fernandes
Código Identificador:28462930

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 886/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº. 886/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O RATEIO DAS SOBRAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB COM OS SERVIDORES EM EFETIVO EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a ratear as sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do exercício financeiro do ano de 2021, com os servidores em efetivo exercício no Magistério da Educação Básica.

Art. 2º Entendem-se como profissionais do magistério da Educação Básica os docentes e os demais profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.

Art. 3º Para efeitos de distribuição, o rateio será feito ao servidor na proporção da sua jornada de trabalho.

Parágrafo único. Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério, associada à sua regular vinculação contratual com a Prefeitura Municipal, na folha dos 70% (setenta por cento), estatutária ou temporária.

Art. 4º A distribuição dos recursos de que trata esta Lei por meio de rateio obedecerá aos seguintes critérios:

I - O valor a ser pago aos profissionais estatutários do magistério que se encontram em efetivo exercício terá como base o subsídio do décimo terceiro salário do ano exercício imediatamente anterior;

II - O valor a ser pago aos profissionais do magistério com vinculação temporária terá como base a folha de pagamento do primeiro mês do contrato vigente.

Parágrafo único. Os profissionais estatutários do magistério em processo de aposentadoria somente perceberão o rateio na proporcionalidade dos meses laborados, em efetivo exercício, referentes ao ano exercício financeiro de 2021.

Art. 5º O valor a ser repassado aos profissionais do magistério será pago em depósitos bancários distintos, na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento destes profissionais.

Art. 6º O rateio será calculado, dividindo-se o valor original das sobras do FUNDEB pela quantidade de servidores habilitados a recebê-lo, observando o disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 7º O rateio e o pagamento tratados por esta Lei não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem será incorporado aos vencimentos para fixação de proventos de aposentadoria ou pensão.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:30445CDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 887/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº. 887/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Promoção da Igualdade Racial no Município de Icapuí, que tem por objetivos:

I – reconhecer e valorizar a diversidade étnico-racial e promover a igualdade racial no âmbito do Município;

- II – estimular entre os munícipes a consciência da diversidade étnica e o respeito às diversas expressões culturais e religiosas;
- III – promover ações de reconhecimento histórico das contribuições negras e dos povos e comunidades tradicionais à formação do Município;
- IV – desenvolver no âmbito das políticas públicas ações que visem a formação continuada de servidores e demais pessoas com funções nos serviços públicos, sobre as relações étnico-raciais e sobre as formas de enfrentamento ao racismo
- V – Potencializar ações para a implementação das Leis nº 10.639/03 e 11.645/2008.

Art. 2º O Programa Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Icapuí tem por diretrizes:

- I – A responsabilidade dos Poderes Públicos;
- II – A instituição de ambiente, no âmbito da Administração Municipal, para gestão da política de promoção da igualdade racial;
- III – O caráter democrático e participativo na gestão e desenvolvimento das ações de promoção da igualdade racial;

Art. 3º As datas e eventos comemorativos, culturais e religiosos atribuídos à negritude e aos povos indígenas e comunidades tradicionais existentes no Município serão incluídas no calendário turístico e cultural do Município;

Art. 4º Durante o mês de novembro, o Poder Executivo Municipal, através dos órgãos responsáveis pelas políticas públicas de Educação e de Cultura, realizará a semana da Consciência Negra, com a realização de seminários, mesas redondas, debates e outros eventos que considerar oportuno.

Art. 5º Os serviços públicos municipais que utilizam matrículas, cadastros ou instrumento equivalente, incluirão nos dados de identificação dos usuários as informações relativas à raça e ao pertencimento étnico, respeitando sempre a autodeclaração.

Art. 6º – Sempre que o Município realizar processos seletivos, de qualquer natureza e para quaisquer finalidades considerará a possibilidade de estabelecimento de cotas de até 20% das vagas às pessoas negras e/ou pertencentes às comunidades tradicionais.
Parágrafo Único – Na hipótese de aplicação das cotas de que fala o caput, a mesma constará no edital correspondente e será instituída comissão de heteroidentificação.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:992F7426

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 888/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº. 888/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, órgão colegiado de caráter normativo, consultivo e de deliberação colegiada, composto por representantes do Governo e da Sociedade Civil Organizada, vinculado diretamente à Secretaria

Municipal de Governo, integrante da sua estrutura organizacional básica e setorial, com a finalidade de acompanhar e participar na elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implementação de metas e prioridades para assegurar as condições de igualdade à população negra, indígena, ciganos e de outros segmentos étnicos da população do Município de Icapuí.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial compete:

- I – Propor estratégias de acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas de promoção da igualdade racial, fomentando a inclusão da dimensão racial nas políticas públicas desenvolvidas em âmbito Municipal;
- II – Apreçar anualmente a proposta orçamentária da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial e sugerir propostas prioritárias;
- III – Propor a realização de estudos, seminários, debates e pesquisas sobre a realidade da situação da população negra, indígena, ciganos e de outros segmentos étnicos da população do Município, com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas que visem à promoção da igualdade racial e à eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação;
- IV – Convocar e acompanhar o processo organizativo da realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, bem como participar de eventos que tratem de políticas públicas de interesse da população negra, indígena, ciganos e de outros segmentos étnicos da população cearense;
- V – Zelar pelas deliberações da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- VI – Apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual do Governo Municipal, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no Orçamento Anual do Município, visando subsidiar decisões governamentais relativas à implementação de ações de promoção da igualdade racial;
- VII – Acompanhar, fiscalizar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais com vistas à implementação de ações de promoção da igualdade racial;
- VIII – Articular-se com outros conselhos municipais, e entidades públicas ou privadas, especialmente aquelas que tenham como objetivo a promoção, o desenvolvimento e a implementação de ações de igualdade racial, objetivando ampliar a cooperação mútua e estabelecer estratégias comuns ao fortalecimento do processo de controle social;
- IX – Zelar pelos direitos humanos, sociais, políticos e culturais da população negra, indígena, ciganos, bem como dos demais segmentos étnicos constitutivos da formação histórica e social da população de Icapuí;
- X – Zelar por acompanhar e propor medidas de defesa de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância;
- XI – Propor a atualização da legislação relacionada com as atividades de promoção da igualdade racial;
- XII – Definir seus planos de ações e diretrizes;
- XIII – Elaborar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros;
- XIV – Zelar pelas formas de articulação e mobilização da sociedade civil organizada, no âmbito da Política de Promoção da Igualdade Racial, indicando prioridades.
- Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, estabelecer relações de cooperação com o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - COEPIR, Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR, e Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR.

Art.3º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, será composto paritariamente por 14 conselheiros(as), sendo 7 (sete) representantes do Governo Municipal e 7 (sete) representantes da Sociedade Civil organizada, a saber:

- I – Representantes Governamentais:
- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e seu respectivo suplente;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e seu respectivo suplente;

- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e seu respectivo suplente;
 d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e seu respectivo suplente;
 e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e seu respectivo suplente;
 f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca e seu respectivo suplente;
 g) 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal e seu respectivo suplente.

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) 1 (um) representante da Associação dos Universitários do Município de Icapuí, preferencialmente com Núcleo de Estudos de Etnias e seu respectivo suplente;
 b) 1 (um) representante das Instituições de Classe e seu respectivo suplente;
 c) 1 (um) representante de Instituição Artística e Cultural, preferencialmente ligada à Etnias e seu respectivo suplente;
 d) 1 (um) representante de Instituição dos Direitos Humanos, com ênfase na Promoção da Igualdade Racial e seu respectivo suplente;
 e) 1 (um) representante de Instituição de Povos de Terreiros e comunidades tradicionais de Religião de Matriz Africana/Afro-Brasileira e seu respectivo suplente;
 f) 1 (um) representante de Instituição representante dos Direitos da Criança e do Adolescente e seu respectivo suplente;
 g) 1 (um) representante de Povos do Mar e seu respectivo suplente.

§ 1º Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes, incluindo as Secretarias afins ao tema de Promoção da Igualdade Racial, no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º Os(as) representantes das entidades serão eleitos em Fórum específico convocado por edital público do Município de Icapuí.

§ 3º Os(as) conselheiros(as) suplentes substituirão os(as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do Conselho e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 4º O mandato dos(as) conselheiros(as) no Conselho será de 2 (dois) anos, admitida uma recondução consecutiva.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§ 6º A participação dos(as) conselheiros(as) no Conselho, não será remunerada, no entanto, será considerada de caráter público relevante para a sociedade cearense.

§ 7º O processo eleitoral será aberto a todas as entidades cuja finalidade seja relacionada à promoção da igualdade racial, e as vagas serão preenchidas a partir de critérios previamente definidos em edital expedido Governo Municipal.

§ 8º O primeiro mandato será presidido pelo governo, observando a relevância da implementação das Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial, podendo, posteriormente, haver alternância em sua gestão entre sociedade civil e governo.

Art. 4º Os membros referidos nesta Lei poderão perder o mandato, antes do prazo de 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

I – por renúncia;

II – pela ausência imotivada em 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho; e

III – pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro(a), por decisão da maioria absoluta dos membros do Conselho.

Parágrafo único. No caso de perda do mandato, o respectivo suplente assumirá a titularidade da função.

Art. 5º As reuniões ordinárias do Conselho, ressalvadas as situações de excepcionalidade, deverão ser convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com pauta previamente comunicada aos seus integrantes.

Art. 6º O Conselho formalizará suas deliberações por meio de resoluções, que serão publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 7º O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos dos grupos temáticos e das comissões do Conselho serão prestados pela Secretaria de Municipal de Governo.

Art. 8º Para o cumprimento de suas funções, o Conselho contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 9º. O Conselho instituirá comissões de caráter permanente ou temporário, destinados à elaboração de estudos e propostas que serão submetidos à apreciação do Conselho.

§ 1º O ato de criação de grupo temático ou comissão deverá especificar seus objetivos, composição e o prazo para a conclusão dos trabalhos ou apresentação de relatórios periódicos.

§ 2º O Conselho poderá convidar técnicos, especialistas, representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas para acompanhar e participar dos trabalhos dos grupos temáticos e comissões.

§ 3º Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do Conselho, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afetos aos temas nelas em estudo.

Art. 10. Poderão assistir as reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho de caráter público, bem como dos seus grupos temáticos e comissões, cidadãos, podendo por deliberação colegiada a reserva em sua reunião.

Art. 11. A participação nas atividades do Conselho, dos grupos temáticos e das comissões será considerada função relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. Será expedido pelo Conselho aos interessados, quando requerido, certificado de participação nas atividades deste, dos grupos temáticos e das comissões.

Art.12. O regimento interno do Conselho será aprovado por resolução, e suas posteriores alterações deverão ser formalizadas ao Presidente do Conselho, que as submeterá à decisão do colegiado.

Art. 13. A designação dos membros para a composição do Conselho para o biênio 2021 a 2023 será efetuada mediante ato do Prefeito.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eldevan Nascimento Silva

Código Identificador:CD1940A7

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 889/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº. 889/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NA COMUNIDADE DE CAJUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI.

Art. 1º. Fica denominada “RUA ANTÔNIO MACIEL DA COSTA” a rua que tem início na CE 261, na esquina onde está localizada a nova agência do Crediamigo, e finaliza no Pé da Serra na comunidade de Cajuais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:

Eldevan Nascimento Silva

Código Identificador:25FE3F1C

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 890/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº. 890/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

DECLARA PATRIMÔNIO NATURAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ A POPULAÇÃO NATIVA DE AVES MIGRATÓRIAS E LIMÍCOLAS RESIDENTES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI.

Art. 1º. Fica declarado patrimônio natural do Município de Icapuí e símbolo da conservação e proteção da biodiversidade as populações de aves migratórias neárticas, pertencentes às praias, aos estuários e demais áreas úmidas pertencentes ao município de Icapuí.

Art. 2º O Poder Público Municipal e toda coletividade promoverão:

I. A proteção das aves limícolas e os habitats onde estão presentes: praias, estuários, rios, áreas úmidas (como salinas) e a zona costeira, evitando ou coibindo atividades que possam causar danos aos mesmos;

II. a divulgação, em publicações promocionais de turismo, do "status" de Patrimônio Natural, conferido a estes animais;

III. a articulação com entidades científicas e preservacionistas, visando o estudo e conservação das aves limícolas;

IV. e a sensibilização popular para a sua preservação.

Art. 3º Fica instituído o "Dia Municipal das Aves Migratórias", a ser comemorado anualmente em Icapuí, no dia 09 de setembro.

Parágrafo único: O "Dia Municipal das Aves Migratórias" constará no calendário oficial de eventos do município de Icapuí.

Art. 4º No "Dia Municipal das Aves Migratórias" os órgãos públicos municipais realizarão eventos culturais, esportivos, ambientais e turísticos destinados a promover a conservação das aves limícolas e seu habitats, destacando a sua importância e ícones da conservação da natureza do município por meio de ações que:

I. Fortaleçam o debate social sobre a conservação e proteção da biodiversidade;

II. Promovam ações integradas nas áreas da cultura, meio ambiente, educação esporte, turismo e pesca;

III. Desenvolver campanhas de Educação ambiental para a proteção das aves limícolas e seus habitats.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal através de Decreto, poderá conceder a coordenação das ações e da preservação do patrimônio proposto nesta Lei a uma Instituição, pública ou privada, especificamente criada para este fim.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:

Eldevan Nascimento Silva

Código Identificador:7AB804BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**CRENCIAMENTO Nº. 2021.03.05.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2021**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação do Credenciamento n.º 2021.03.05.01, cujo objeto é realizar o credenciamento de cartório da Comarca de Icapuí para realizar atos cartorários em geral (autenticação, reconhecimento de firma, certidões e outros) necessários às secretarias deste município. Participou do presente procedimento o **Cartório 2º Ofício de Registro de imóveis da comarca de Icapuí**. Após análise de sua documentação, foi declarado **HABILITADO**, nos termos do Edital.

Icapuí-CE, 22 de dezembro de 2021.

EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Presidente da Comissão Central Permanente de Licitação.

Publicado por:

Edinardo de Oliveira Pereira

Código Identificador:E855F12B

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE PROPOSTA

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Julgamento de Proposta de Preços. Concorrência Pública nº 2021.10.06.01-PMI/SMS. Proposta Vencedora: Urbanlimp Serviços de Limpeza e Conservação Ltda ME, CNPJ 24.525.971/0001-13, com o valor mensal de R\$ 98.280,00 (noventa e oito mil duzentos e oitenta reais). **Do Recurso:** Fica aberto prazo recursal, conforme art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados. Em 22 de Dezembro de 2021.

GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Gilderlandio Duarte da Costa

Código Identificador:6407DD20

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Fundação de Saúde Pública. Extrato de Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. Processo: Credenciamento nº 2021.12.03.01-PMI/FUSPI. **Objeto:** Prestação de serviços de confecção de facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável (catarata) e tratamento cirúrgico de pterígio, destinados ao atendimento de pacientes da rede municipal de saúde, a serem pagos de acordo com valores da Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS. **Contratada:** João Talvani Martins Diniz ME, inscrita no CNPJ 15.683.997/0001-07. **Valor Global:** 427.710,00 (quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e dez reais). **Vigência:** A partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 8.666/93. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.2.030. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00. **Fundamentação Legal:** Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, dada pela inviabilidade de competição. **Sinatária:** Ana Laura Teixeira de Araújo dos Reis – Superintendente da FUSPI. Em 22 de Dezembro de 2021, Iguatu-CE.

GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA -

Presidente da CPL.

Publicado por:

Gilderlandio Duarte da Costa

Código Identificador:68B9DE38

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Fundação de Saúde Pública. Convocação. Credenciamento nº 2021.12.03.01-PMI/FUSPI. Objeto: Prestação de serviços de confecção de facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável (catarata) e tratamento cirúrgico de pterígio, destinados ao atendimento de pacientes da rede municipal de saúde, a serem pagos de acordo com valores da Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com especificações e quantidades constantes no termo de referência. A Superintendente da FUSPI **CONVOCA** a empresa **JOÃO TALVANI MARTINS DINIZ ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.683.997/0001-07, para assinatura de Termo de Contrato, no prazo de **03 (três) dias úteis. Edital Item 9.4:** Se algum credenciado se recusar a assinar o Termo de Contrato, faculta-se à Fundação de

Saúde Pública de Iguatu, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, considerar o referido prestador de serviços, descredenciado do quadro de Prestadores de Serviços da FUSPI. **Signatária:** Ana Laura Teixeira de Araújo dos Reis – Superintendente. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 22 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:03298380

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PE Nº 2021.11.22.01-PMI-SAS – Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, destinados ao atendimento do Projeto Catraca Social de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor das empresas: BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA COMERCIAL, declarado vencedora do Lote I, com valor global R\$ 15.995,00 e COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI, declarado vencedora do Lote II, com valor global R\$ 8.500,00.

Iguatu, 22 de dezembro de 2021.

CAMILA ARAÚJO BRAZ,
Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:B5116F73

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, a senhora **Camilla Araújo Braz**, que vai abaixo assinado, vem através desta **CONVOCAR** as empresas BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA COMERCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.501.673/0001-40, e seu representante legal, e a COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.850.995/0001-76, e seu representante legal, no prazo de 05 (Cinco) dias, contados da data de recebimento da presente convocação, em conformidade com o Edital, para assinatura do Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu, Ceará, através da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania em decorrência de processo administrativo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2021.11.21.01-PMI-SAS**, cujo objeto é a **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, destinados ao atendimento do Projeto Catraca Social de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania**, tudo parte integrante deste processo.

Iguatu - Ce, 22 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:C554EC2F

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Convocação. Pregão Eletrônico para Registro de Preços 2021.11.05.01-PMI/SMS. Objeto: Contratação futura e eventual de serviços de confecção de próteses odontológicas, de responsabilidade

da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu, conforme especificações constantes no termo de referência. A Secretaria de Saúde **convoca** a empresa vencedora do certame para assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme itens 11.1 e 12.1 do edital. **Empresa:** Gleyvan Rodrigues Lima ME, inscrita no CNPJ 11.589.220/0001-19. **Local:** Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu-Ce, CEP 63.505-005. **Edital Item 12.2:** Se o adjudicatário, quando injustificadamente recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais. **Signatário:** Fernando Wilson Fernandes Silva – Secretário Municipal de Saúde. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 22 de Dezembro de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:300CFFCC

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 88, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA RECESSO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso V, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do encerramento das atividades administrativas no âmbito do Poder Executivo em razão das comemorações Natalinas e do Ano Novo;

CONSIDERANDO, ainda, a possibilidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos, sem prejuízo à coletividade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de economia aos cobres públicos e de redução no custeio da Administração Pública Municipal, que ocorre durante o recesso,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso funcional na administração pública no Município de Iguatu/CE, durante o período de 22 a 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – permanecem funcionando, de forma interna, os trabalhos administrativos necessários para o encerramento contábil do exercício de 2021.

Art. 2º - O recesso administrativo, disposto no caput do artigo 1º deste decreto, não se aplicará às unidades de serviços públicos essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisadas ou interrompidos, a saber:

- I – Hospital Regional de Iguatu, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, tratamentos contínuos e equipe de vacinação da Secretaria Municipal da Saúde, em regime de escala;
- II – Limpeza pública e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAAE;
- III – Conselho Tutelar;
- IV – Serviços de Arrecadação e de fiscalização continuada;
- V – As atividades relacionadas ao Setor de Licitações;
- VI – Demais serviços considerados de natureza essencial.

Parágrafo Único – Será concedido Ponto Facultativo aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde (sede), Imunização, Endemias e Vigilância Sanitária nos dias 24 e 31 de dezembro deste ano.

Art. 3º - Fica a critério de cada Secretaria Municipal definir outras atividades que, em razão de sua natureza, não possam ser suspensas durante o período de recesso, disciplinando sua oferta ao público através de escala de trabalho específico, mediante Portaria.

Parágrafo único – Por ocasião da necessidade do serviço público, os servidores ocupantes de cargos efetivos poderão ser convocados no período de recesso para o desempenho de suas atividades, em dia e horário a ser estabelecido pelas respectivas chefias, não configurando jornada extraordinária de trabalho.

Art. 4º - Os ocupantes de cargos de provimento em comissão deverão permanecer à disposição da administração pública municipal, para caso de eventual necessidade de seus serviços.

Art. 5º - As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo assim serão validadas, não cabendo acréscimo de dias ou indenizações equivalentes ao período do recesso.

Parágrafo Único - As férias requeridas antes ou imediatamente após o período de recesso serão deferidas conforme o interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, AOS 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:3ED29A91

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 32/21/PE-SS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 32/21/PE-SS

O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iraporanga comunica aos interessados que realizará no dia 07/01/2022 às 09h00min, o Pregão Eletrônico nº 32/21/PE-SS, para a Aquisição de material e equipamento para uso odontológico, junto à Secretaria de Saúde do Município de Iraporanga, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.bllcompras.org.br; licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br

Iraporanga, 21 de dezembro de 2021.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:F787A5FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 33/21/PE-SE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 33/21/PE-SE

O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iraporanga comunica aos interessados que realizará no dia 07/01/2022 às 13h00min, o Pregão Eletrônico nº 33/21/PE-SE, para o Registro de Preços para aquisição de material didático pedagógico, denominada de educação infantil para creche e pré-escola da rede de ensino público do município de Ipueriras – CE, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.bllcompras.org.br; licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br

Iraporanga, 21 de dezembro de 2021.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:A449F666

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
DECRETO Nº 092/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAUMIRIM – ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO as comemorações de Natal e passagem de ano; **CONSIDERANDO** que tal medida se faz necessária, uma vez que oportuniza aos servidores um descanso e a tradicional passagem de ano com suas famílias. Além disso, trata-se de uma medida que gerará economia para administração, que não terá gastos operacionais num período que bem poucos municípios procuram a Prefeitura;

DECRETA:

Art. 1º. RECESSO FUNCIONAL, do dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2021 a 02 (dois) de janeiro de 2022, nas Secretarias e Órgãos do Poder Executivo Municipal, período no qual não haverá expediente.

§ 1º. Não se aplica ao disposto no *caput* deste artigo os serviços considerados essenciais, tais como: Setor de Licitação, Secretaria Municipal de Finanças (exceto setor de Tributos), Departamento Municipal de Trânsito, Controladoria Geral do Município, serviços de atendimento hospitalar, coleta de lixo, limpeza urbana e **outros também considerados essenciais a critério de sua respectiva Secretaria Municipal.**

§ 2º. Os setores dispostos no § 1º deste artigo funcionarão apenas internamente, sem atendimento ao público.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaumirim, em 20 de dezembro de 2021.

WILSON ALVES DE FREITAS

Prefeito Municipal de Ipaumirim/CE

Publicado por:

José Roberto Candido Peixoto Correia
Código Identificador:75DACB3E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 211 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

INVOCA O PODER DE AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA DETERMINAR A NULIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 020/2021 REALIZADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a instauração do inquérito administrativo nº: 2021.012.001, pela Controladoria do Município de Irauçuba, com a finalidade de realizar o controle de legalidade no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº: 020/2021, que objetivou a CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA REFORÇO ESCOLAR COM JORNADA AMPLIADA;

CONSIDERANDO a recomendação exarada, em atos preliminares, pela Controladoria do Município de Irauçuba, nos autos do inquérito administrativo nº: 2021.012.001, determinando a anulação do Processo Seletivo Simplificado nº 020/2021;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 020/2021 não pode ser mantido sob pena de se proceder sem a obediência aos princípios que regem os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, da Lei Federal nº 9.784/99, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO o Poder de Autotutela que faculta à Administração Pública anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal -STF).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica anulado o Processo Seletivo Simplificado nº 020/2021, realizado pela Secretaria de Administração do Município de Irauçuba, para que um novo Edital de um novo processo seletivo adequado possa ser realizado e publicado.

Parágrafo único: Todas as inscrições recebidas por esta comissão serão anuladas e ficarão sem qualquer efeito.

Art. 2º. Nenhum ato praticado no âmbito do Edital 020/2021, será aproveitado, de forma que os documentos enviados não serão considerados para efeito do novo processo seletivo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EDFD29FA

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 212 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

REVOGA DECRETO Nº 202/2021, QUE DEFINE AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO

PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA – IRAUPREV E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NA FORMA DA LEI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, incisos II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba;

CONSIDERANDO que a administração pública municipal deverá obedecer ao princípio da legalidade, disposto no art. 37 da Constituição Federal, garantindo que não poderá haver nenhuma obrigação sem que haja lei autorizativa;

CONSIDERANDO o princípio da anterioridade nonagesimal nas contribuições sociais previdenciárias, que preceitua que a contribuição para seguridade social deverá ser cobrada noventa dias após publicação de lei que a instituiu ou a modificou;

CONSIDERANDO o disposto no art. 195 da Constituição Federal, que trata do financiamento da seguridade social;

CONSIDERANDO o art. 9º, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, versando que contribuição extraordinária somente poderá ser instituída por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 202/2021, que define as alíquotas de contribuição previdenciária do Município de Irauçuba para o Instituto de Previdência Municipal de Irauçuba – IRAUPREV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6CC0BC1A

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 213, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

DECRETO GAB/PMI Nº 213, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

REVOGA E ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 29/2019, QUE CONFERE REGULAMENTAÇÃO À LEI Nº 1.404, DE 22 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NA FORMA DA LEI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica de Irauçuba, e

CONSIDERANDO o princípio da hierarquia das normas;
CONSIDERANDO que a lei é superior ao decreto, não podendo contrariá-la, caso contrário, há ilegalidade e passa a ser sem validade;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 29/2019, em alguns de seus dispositivos, está contrariando a Lei nº 1.404/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o art. 2º, inciso I, alínea “j” do Decreto nº 29/2019.

Art. 2º. Fica revogado o §7º do art. 42 do Decreto nº 29/2019.

Art. 3º. Fica alterado o artigo 40, do capítulo IV, Seção I, do Decreto nº 29/2019, que confere regulamentação à lei nº 1.404/2019, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organização social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Seção I**Da comissão de Avaliação**

Art. 40. A execução do contrato de gestão será analisada e avaliada por uma comissão especialmente designada para essa finalidade.”

Art. 4º. Fica alterado o artigo 41, inciso II e parágrafos 1º e 2º do capítulo IV, Seção II, do Decreto nº 29/2019, que confere regulamentação à lei nº 1.404/2019, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organização social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Seção II

Da comissão de Avaliação das áreas de saúde e de esportes, lazer, recreação, educação e cultura

Art. 41.

(...)

§1º - O Presidente da Comissão de Avaliação será escolhido dentre os membros do Poder Executivo.

§2º - A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.”

Art. 5º. Fica alterado o artigo 42, *caput* e parágrafos 1º e 6º, do capítulo IV, Seção II, do Decreto nº 29/2019, que confere regulamentação à lei nº 1.404/2019, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organização social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Seção III**Das Competências da Comissão de Avaliação**

Art. 42. Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados, periodicamente, por comissão de avaliação indicada pelo Secretário da área correspondente, composta por profissionais de notória especialização, que emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado àquela autoridade.

§1º - A Comissão de Avaliação deverá reunir-se, ordinariamente para análise da prestação de conta mensal e ao final de cada semestre para avaliação da execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução.

§2º - Compete ainda, à Comissão de Avaliação nas reuniões ordinárias, analisar a prestação de contas correspondente e elaborar relatório parcial conclusivo sobre a análise procedida.

§3º - O Presidente da Comissão de Avaliação poderá convocar reuniões extraordinárias desde que cientificados previamente todos os seus integrantes.

§4º - Das reuniões da Comissão de Avaliação serão lavradas atas, as quais deverão ser assinadas por todos os presentes.

§5º - Os relatórios parciais referidos no §2º, e o anual, serão elaborados em 03 (três) vias, em papel e em meio eletrônico.

§6º - Na área da saúde e de esportes, lazer, recreação, educação e cultura, a Comissão de Avaliação encaminhará os relatórios referidos no §5º deste artigo ao Secretário competente ou à autoridade supervisora da área de atuação da Organização Social, à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e a Comissão de Avaliação ficará sob posse de uma via.

Art. 6º. Diante da revogação de que trata o artigo 2º desta Lei, o §8º do artigo 42, passa a ser o §7º.

Art. 7º. Fica alterado o artigo 43, do capítulo IV, da Seção IV, do Decreto Nº 29/2019, que confere regulamentação à lei Nº1.404/2019, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organização social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Seção IV**Das Competências da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização**

Art. 43. A execução do contrato de gestão celebrado por Organização Social será fiscalizada pelo Secretário Municipal das áreas correspondentes conjuntamente com a Controladoria Municipal.

§1º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização analisar o relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela Organização Social, ao término de cada exercício financeiro, ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público.

§2º - Os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao

Tribunal de Contas e ao Ministério Público, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:1CC39C0D

GABINETE DA PREFEITA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 76/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA “BOLSA TRABALHO” ATRAVÉS DO EDITAL 06/2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, por sua Prefeita, a Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. **CONVOCA:** os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contido no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:

a) Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada no Terminal Turístico Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.

ANEXO ÚNICO:**SAUDE**

Nº	NOME
01	ELY SANDRA DOS SANTOS MAGALHÃES

SDE

Nº	NOME
01	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MESQUITA

Irauçuba/CE, 22 de DEZEMBRO de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:BE445E08

GABINETE DA PREFEITA**DECRETO GAB/PMI Nº 214 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e, **CONSIDERANDO**, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo 11, prevê a obrigação do Estado brasileiro de proteger e promover o Direito à moradia digna a todos os cidadãos; **CONSIDERANDO**, a competência constitucional municipal para elaboração de Programas Sociais que propiciem moradia digna a seus munícipes;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade do Sr. Fernando César Félix Bernardes, com área total de 583,90m², localizado na rua sem denominação oficial(SDO), Distrito de Boa Vista do Caxitoré, zona rural, Município de Irauçuba-CE;

CONSIDERANDO, os requisitos do Programa Habitacional do Município de Irauçuba, denominado “Programa Morar Melhor”, disposto na Lei nº: 1.446/2019;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado à doação para famílias carentes residentes no Município de Irauçuba e que se enquadrem nas diretrizes do “Programa Morar Melhor”, dispostas na Lei 1.446/2019;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município, um imóvel referente a um terreno, com área total de 583,90m², localizado na rua sem denominação oficial(SDO), distrito de Boa Vista do Caxitoré, zona rural, Irauçuba-CE, de propriedade do Sr. Fernando César Félix Bernardes, com as seguintes limitações: **AO SUL (FRENTE):** Medindo 25,0 metros do vértice P1 (coordenadas 9566093.00m S; 420921.00 m E) ao vértice P4 (coordenadas 9566092.00 m S; 420945.00 m E) limitando-se com rua sem denominação oficial(SDO); **À OESTE (LADO ESQUERDO):** Medindo 25,0 metros do vértice P1 (coordenadas 9566093.00 m S; 420921.00 m E) ao vértice P2 (coordenadas 9566119.00 m S; 420922.00 m E) limitando-se com a propriedade do Sr. Antônio Clóvis; **AO NORTE (FUNDOS):** Medindo 25,0 metros do vértice P2 (coordenadas 9566119.00 m S; 420922.00 m E) ao vértice P3 (coordenadas 9566113.00 m S; 420947.00 m E), limitando-se com a propriedade do senhor Fernando César; **À LESTE (LADO DIREITO):** Medindo 22,0 metros do vértice P3 (coordenadas 9566113.00 m S; 420947.00 m E) ao vértice P4 (coordenadas 9566092.00 m S; 420945.00 m E) limitando-se com propriedade do senhor Fernando César.

Parágrafo único. A área do imóvel de que trata o *caput* deste artigo, destina-se a doação para famílias carentes, residentes no Município de Irauçuba-Ce e que se enquadrem nos requisitos do Programa Habitacional do Município de Irauçuba, denominado “Programa Morar Melhor”, dispostos na Lei 1.446/2019.

Art. 2º- As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto, correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita do Município de Irauçuba

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:46DA50D0

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAB/PMI Nº 215 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade da Sra. Vanessa Ferreira Rodrigues, localizado na Vila Joaquim, Nossa Senhora de Fátima, Município de Irauçuba-CE;

CONSIDERANDO, a competência constitucional municipal para a promoção de programas de melhoria das condições habitacionais dos seus municípios;

CONSIDERANDO, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo 11, prevê a obrigação do Estado de proteger e promover o direito a moradia digna;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.446, de 19 de Dezembro 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, imóvel referente a uma casa, com área de interesse de 65,10 m², localizado na Vila Joaquim, Nossa Senhora de Fátima, Município de Irauçuba-CE, de propriedade do Sra. Vanessa Ferreira Rodrigues, com as seguintes limitações: **À SUL (FRENTE):** Limitando-se 3 metros com vértice P1 (412156.00 m E / 9586072.00 m S) ao vértice P2 (412153.00 m E / 9586073.00 m S) limitando-se com a Rua Sem Denominação Oficial; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Limitando-se 21,70 metros com vértice P1 (412156.00 m E / 9586072.00 m S) ao vértice P5 (412162.00 m E / 9586084.00 m S) limitando-se com a residência do senhor Francisco Lopes; **AO OESTE (LADO ESQUERDO):** Com dois segmentos: O primeiro, limitando-se 14,80 metros com vértice P2 (412153.00 m E / 9586073.00 m S) ao vértice P3 (412154.00 m E / 9586077.00 m S) e o segundo, limitando-se 6,90 metros com o vértice P3 (412154.00 m E / 9586077.00 m S) ao vértice P4 (412158.00 m E / 9586085.00 m S) com a residência do senhor Francisco Oliveira Rodrigues; **AO NORTE (FUNDOS):** Limitando-se 5,65 metros com vértice P4 (412158.00 m E / 9586085.00 m S) ao vértice P5 (412162.00 m E / 9586084.00 m S) não correspondente.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo, destina-se à doação a família carente, residente no Município de Irauçuba-CE, e que se enquadre nos termos do Programa Morar Melhor, dispostos na Lei 1.446/2019.

Art. 2º- As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita do Município de Irauçuba

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:45DC73C8

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAB/PMI Nº 216 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel, referente a um terreno, de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME localizado na estrada para localidade São José, bairro Nossa Senhora de Fátima, sede do Município de Irauçuba, de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado à implantação do Complexo Industrial e construção de equipamento de interesse do município de Irauçuba;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 55.942,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e quarenta e dois reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município, imóvel referente a um terreno, inscrito na matrícula cartorária sob o nº: 835, com área total de 15.803,0713m², localizado na estrada para localidade São José, bairro Nossa Senhora de Fátima, sede do Município de Irauçuba, de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, com as seguintes limitações: **A OESTE(FRENTE)**: Medindo 380,15 metros, com coordenadas P01: 411707.3000/9586314.0400, com um ângulo de 90°, no sentido sul/norte, extremado com a Estrada para localidade de São José da matrícula 715 de propriedade do município de Irauçuba; **AO NORTE (LADO DIREITO)**: Medindo 69,13 metros, com coordenadas P02: 411482.9000/9586620.8900, com um ângulo de 134°, no sentido oeste/leste, extremado com a área da matrícula 198, de propriedade da JH Construções LTDA-ME; **A LESTE (FUNDOS)**: Com três seguimentos: O primeiro medindo 251,99 metros, com coordenadas P03: 411495.0700/9586688.9500, com ângulo de 46°, no sentido norte/sul, extremado com a área da matrícula 717, de propriedade da JH Construções LTDA-ME, o segundo medindo 25,00 metros, com coordenadas P04: 411643.8200/9586485.5500, com um ângulo de 90°, no sentido leste/oeste, extremado com a área remanescente da matrícula 716, de propriedade da JH Construções LTDA-ME, o terceiro medindo 175,90 metros, com coordenadas P05: 411643.6400/9586470.7900, com um ângulo de 270°, no sentido norte/sul, extremado com a área remanescente da matrícula 716, de propriedade da JH Construções LTDA-ME; **AO SUL (LADO ESQUERDO)**: Medindo 25,00 metros, com coordenadas P06: 411727.4800/9586328.8000, com um ângulo de 90°, sentido leste/oeste, extremado com a área remanescente da matrícula 716, de propriedade da JH Construções LTDA-ME.

Parágrafo único. A área de imóvel de que trata este artigo destina-se implantação do Complexo Industrial e construção de equipamento de interesse do município de Irauçuba, quando se fizer necessária.

Art. 2º- As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita do Município Rauçuba

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:39CA14DF

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAB/PMI Nº 217 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel, referente a um terreno, com área total de 17.514,4223m², de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, localizado na Travessa Elias Batista Mota, bairro Nossa Senhora de Fátima, na sede do Município de Irauçuba, de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado à implantação do Complexo Industrial e construção de equipamento de interesse do município de Irauçuba;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 62.000.00,00 (sessenta e dois mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município, imóvel referente a um terreno, inscrito na matrícula cartorária sob o nº: 834, com área total de 17.514,4223m², localizado na Travessa Elias Batista Mota, bairro Nossa Senhora de Fátima, na sede do Município de Irauçuba, de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, com as seguintes limitações: **AO SUL (FRENTE)**: Medindo 32,70 metros, com coordenadas P01: 411846.9800/9586309.4200, com um ângulo de 136°, no sentido leste/oeste, extremado com a Travessa Elias Batista Mota, da matrícula 719 de propriedade da JH Construções LTDA-ME; **A OESTE (LADO DIREITO)**: Com três seguimentos: O primeiro medindo 229,81 metros, com coordenadas P02: 411842.8000/9586276.9200, com um ângulo de 44°, no sentido sul/norte, extremado com a área remanescente, da matrícula 718, de propriedade da JH Construções LTDA-ME, o segundo medindo 22,50 metros, com coordenadas P03: 411707.1500/9586462.4800, com um ângulo de 270°, no sentido leste/oeste, extremado com a área remanescente da matrícula 718, de propriedade da JH Construções LTDA-ME, o terceiro medindo 316,06 metros, com coordenadas P04: 411688.9900/9586449.2000, com um ângulo de 90°, no sentido sul/norte, extremado com a área remanescente da matrícula 717, de propriedade da JH Construções LTDA-ME; **AO NORTE (FUNDOS)**: Medindo 84,73 metros, com coordenadas P05: 411502.4200/9586704.3200, com um ângulo de 32°, no sentido oeste/leste, extremado com a propriedade do senhor José Tarcísio de Azevedo; **A LESTE (LADO ESQUERDO)**: Medindo 450,37 metros, com coordenadas P06: 411581.1200/9586672.9300, com ângulo de 148°, no sentido norte/sul extremado com a área da matrícula 196, de propriedade da JH Construções LTDA-ME.

Parágrafo único. A área de imóvel de que trata este artigo destina-se implantação do Complexo Industrial e construção de equipamento de interesse do município de Irauçuba, quando se fizer necessária.

Art. 2º- As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita do Município Rauçuba

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:A3A7366A**GABINETE DA PREFEITA****DECRETO GAB/PMI Nº 218 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME localizado no lugar denominado Lagoa das Pedras, bairro Nossa Senhora de Fátima, na sede do Município de Irauçuba, de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado à implantação do Complexo Industrial e construção de equipamento de interesse do município de Irauçuba;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 18.974,00 (dezoito mil e novecentos e setenta e quatro reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município, imóvel referente a um terreno, inscrito na matrícula cartorária sob o nº: 721, com área total de 5.359,8797m², localizado no lugar denominado Lagoa das Pedras, bairro Nossa Senhora de Fátima, na sede do Município de Irauçuba, de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, com as seguintes limitações: **A LESTE (FRENTE):** Medindo 146,70 metros, coordenadas P01: 41480.4600/9586607.2800, extremado com a área 04 da matrícula 196, hoje área da matrícula 715 de propriedade do município de Irauçuba, estrada para a localidade São José; **AO SUL (LADO DIREITO):** Medindo 31,21 metros, coordenadas P02: 411567.0600/9586488.8700, extremado com a área 09 da matrícula 196, hoje da matrícula 720 de propriedade do município de Irauçuba; **A OESTE (FUNDOS):** Medindo 98,87 metros, coordenadas P03: 411541.8700/9586470.4500, extremado com a propriedade do senhor Raimundo Dias de Almeida; **AO NORTE (LADO ESQUERDO):** Medindo 72,64 metros, coordenadas P04: 411467.6700/9586535.7800, extremado com a matrícula 198 de propriedade da JH Construções LTDA-ME.

Parágrafo único. A área de imóvel de que trata este artigo destina-se à implantação do Complexo Industrial e construção de equipamento público que venham a ser de interesse do município de Irauçuba.

Art. 2º- As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita do Município Rauçuba

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:51E6BF47**GABINETE DA PREFEITA****DECRETO GAB/PMI Nº 219 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, localizado no Sítio Lagoa das Pedras, bairro Nossa Senhora de Fátima, perímetro urbano do Município de Irauçuba-CE;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado à implantação do Complexo Industrial e construção de equipamento de interesse do Município de Irauçuba;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município, imóvel referente a um terreno, inscrito na matrícula cartorária sob o nº: 719, com área total de 2.482,4860m², localizado no Sítio Lagoa das Pedras, bairro Nossa Senhora de Fátima, perímetro urbano do Município de Irauçuba, de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, que possui as seguintes confrontações: **AO SUL (FRENTE):** Medindo 14,14 metros, coordenadas P04: 411845.6600/9586216.1800, extremado com a Travessa Elias Batista Mota, da matrícula 369 de propriedade do município de Irauçuba; **A OESTE (LADO DIREITO):** Medindo 242,28 metros, com coordenadas P01: 411835.7800/9586222.3300, extremado com a área 04 da matrícula 196 de propriedade da JH Construções LTDA-ME, estrada para a localidade de São José, área 06 da matrícula 196 de propriedade da JH Construções LTDA-ME, área 07 da matrícula 196 de propriedade da JH Construções LTDA-ME e a área remanescente da matrícula 196 de propriedade da JH Construções LTDA-ME, hoje área da matrícula 715, área da matrícula 717, área remanescente da matrícula 718, área da matrícula 834, área remanescente da matrícula 196; **AO NORTE (FUNDOS):** Medindo 12,13 metros, com coordenadas P02: 411866.6800/9586462.6300, extremado com a propriedade do senhor José Tarcísio de Azevedo; **A LESTE (LADO ESQUERDO):** Medindo 272,92 metros, coordenadas P03: 411875.7200/9586454.5300, extremado com a propriedade do senhor José Tarcísio de Azevedo e com a matrícula 199 de propriedade do Governo do Estado do Ceará.

Parágrafo único. A área de imóvel de que trata este artigo destina-se à regularização da via pública, que será necessária para acesso da população ao Complexo Industrial e outros equipamentos de interesse do Município que venham a ser construídos.

Art. 2º- As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita do Município de Irauçuba

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:6D2E168E

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAB/PMI Nº 220 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME localizado no lugar denominado Lagoa das Pedras, bairro Nossa Senhora de Fátima, sede do Município de Irauçuba,

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que destina-se a regularização da via pública, que será necessária para acesso da população ao Complexo Industrial e outros equipamentos de interesse do Município que venham a ser construídos.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município, imóvel referente a um terreno, inscrito na matrícula cartorária sob o nº: 717, com área total de 8.551,2741m², localizado no lugar denominado Lagoa das Pedras, bairro Nossa Senhora de Fátima, sede do Município de Irauçuba, de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, que possui as seguintes confrontações **AO SUL (FRENTE)**: Com dois seguimentos: O primeiro seguimento medindo 11,43 metros, com coordenadas P01: 411838.6400/9586244.5700, no sentido norte/sul, extremado com a Travessa Elias Batista Mota da matrícula 719 de propriedade da JH Construções LTDA-ME e o segundo seguimento medindo 19,09 metros, com coordenadas P02: 411837.1800/9586233.2300, no sentido leste/oeste, extremado com a estrada para a localidade de São José da área 04 da matrícula 196, hoje área da matrícula 715, de propriedade do município de Irauçuba; **A OESTE (LADO DIREITO)**: Medindo 552,08 metros, com coordenadas P03: 411820.9600/9586243.3200, extremado com a área 05 da matrícula 196, hoje área remanescente da matrícula 716 e da área da matrícula 835 de propriedade da JH Construções LTDA-ME; **AO NORTE (FUNDOS)**: Com dois seguimentos: O primeiro seguimento medindo 17,35 metros, no sentido sul/norte, com coordenadas P04: 411495.0700/9586688.9500, extremado com a matrícula 198 de propriedade da JH Construções LTDA-ME, o segundo seguimento medindo 4,62 metros, no sentido oeste/leste, coordenadas P05: 411498.1300/9586706.0300, extremado com a propriedade do senhor Jose Tarcísio de Azevedo; **A LESTE (LADO ESQUERDO)**: Medindo 569,57 metros, com coordenadas P06: 411502.4200/9586704.3200, extremado com a área 07 da matrícula 196, hoje área da matrícula 834 e da matrícula área remanescente da matrícula 718 de propriedade da JH Construções LTDA-ME.

Parágrafo único. A área de imóvel de que trata este artigo destinam-se a regularização da via pública, que será necessária para acesso da

população ao Complexo Industrial e outros equipamentos de interesse do Município que venham a ser construídos.

Art. 2º- As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita do Município de Irauçuba

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:D3765F1D

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Pregão Eletrônico de Nº 2021.11.16.02. Objeto: Registro de preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de livros para os alunos da rede de Ensino Infantil, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE. **ATA Nº 2021.12.21.01: CONTRATADA: CENTAURO LIVROS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 33.676.803/0001-10, com o valor global de **R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais)**, referente ao lote único. **Data de Assinatura da Ata:** 21 de dezembro de 2021. Irauçuba/CE, 21 de dezembro de 2021.

MANOEL MOTA BARRETO FILHO

Secretário da Educação.

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:172D71BE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº. 2021.11.16.02 – Referente a Ata de Registro de Preços nº 2021.12.21.01. Objeto: Aquisição de livros para os alunos da rede de Ensino Infantil, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE. **Contratada: CENTAURO LIVROS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 33.676.803/0001-10, com o valor global de **R\$ 73.150,00 (setenta e três mil e cento e cinquenta reais)**, referente ao lote único. **Data de Assinatura do Contrato:** 21 de dezembro de 2021. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2021. **Contratante:** Secretaria da Educação. **Assina pela Contratante:** Manoel Mota Barreto Filho. **Dotações Orçamentárias:** 0604 12 365 0007 2.045 – Ens. Infantil, Recurso Próprio (Fonte 1111000000) e Fundeb 30% (Fonte 1113000000); **Elemento/Subelemento de Despesa:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.51. Irauçuba/CE, 21 de dezembro de 2021.

MANOEL MOTA BARRETO FILHO

Secretário da Educação.

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:DEB3B7D7

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA – AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE. O Município de Irauçuba torna público o Edital de Chamamento Público nº 04/2021, que tem como objeto o **Credenciamento para QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE PESSOAS JURÍDICAS DE**

DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, NA ÁREA DA SAÚDE NO TERMOS DA LEI Nº 1.404/2019. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: Dias 23/12/2021 a 14/01/2022, de 08h00min às 12h00min. LOCAL DO RECEBIMENTO: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba, situada à Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE. Informações (88) 3635-1273. Irauçuba/CE, 22 de dezembro de 2021.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2DF6CB5C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
2021122101-SEIN

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, Aviso de Licitação - Concorrência Pública nº 2021122101-SEIN cujo objeto é execução: contratação de empresa especializada na área de limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta e destinação dos resíduos sólidos do município de Jaguaretama-CE, conforme projeto básico, a comissão de licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia **24/01/2022 às 09h00min**, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores infor. tel. 88 3576-1305, email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br

Jaguaretama-CE, 22 de Dezembro de 2021

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1719932F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE

PORTARIA Nº 2212001/21-GP DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Leonice Oliveira dos Santos**, portador(a) do RG nº 20082787276 SSP, inscrito no CPF nº 068.556.983-79, no cargo comissionado de **Diretor de Departamento**, código DAS2.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 22 de Dezembro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:9592CFCD

GABINETE

DECRETO Nº. 2212102/21-GP DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTABELECE NORMAS REGULAMENTARES SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS; A APLICAÇÃO DE SANÇÕES; INSTITUI O CADASTRO DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DELEGA PODERES À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, AUDITORIA E CONTROLE.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - CF/88; e

CONSIDERANDO as disposições da Leis Federais nº 8.666, 21 de junho de 1993; nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Do âmbito de Aplicação

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas na Leis nº 8.666/1993; nº 10.520/2002; e nº 14.133/2021; institui o "Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar"; e atribui competência à Controladoria Geral do Município para normatizar, instruir, julgar, designar comissões e aplicar sanções. **Parágrafo único.** Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 24 e art. 25, da Lei nº 8.666/1993 e art. 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

- I - Órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Direta ou Indireta Municipal;
- II - Licitante: pessoa sica ou jurídica par cipante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela Administração Pública Municipal;
- III - Contratado: pessoa sica ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública Municipal;
- IV - Autoridade competente: agente público investido de capacidade administrativa, para expedir atos administra vos;
- V - Comissão: conjunto de servidores ins tuído por ato de autoridade competente, com a função de instruir e concluir de forma fundamentada o procedimento administra vo para aplicação de possíveis sanções administra vas aos licitantes e contratados ou arquivamento do processo; e
- VI - Sanção administrativa: penalidade prevista em Lei, instrumento editalício ou contrato, aplicada pela Administração Pública Municipal no exercício da função administra va, com consequência de um fato pico administra vo com a observância dos princípios cons tucionais do contraditório e da ampla defesa, garan dos por meio do devido processo legal.

Seção II Da Competência Para a Apuração Das Infrações Administrativas

Art. 3º A Controladoria Geral do Município é o órgão competente para instaurar procedimentos e processos administrativos, constituir comissões para apurar infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados no Município.

Art. 4º Cabe ao Controlador Geral do Município designar os membros da Comissão de Sanção de Empresas para os trâmites administrativos do processo.

§ 1º A Comissão será nomeada por portaria, sendo composta por no mínimo 03 (três) membros: sendo 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração; e 02 (dois) do Órgão ao qual a licitação/contrato for vinculado.

§ 2º No ato formal de nomeação estará previsto qual membro será o Presidente.

§ 3º Serão impedidos de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com licitantes ou contratados envolvidos.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º Compete à Comissão de Sanção de Empresas - CSE:

I - autuar, instruir e conduzir os processos administrativos que visem à apuração de atos infracionais às normas legais em matéria de licitação e contratos administrativos de que possam resultar a aplicação das sanções;

II - diligenciar junto às Unidades para a obtenção de elementos e informações necessários ao bom andamento dos seus trabalhos;

III - promover investigações e diligências necessárias, exercendo suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo imprescindível à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal;

IV - requisitar documentos e/ou informações necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos, os quais não poderão ser sonegados, sob pena de responsabilidade pessoal; e

V - emitir relatório final.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I Do Início do Processo

Art. 6º A abertura de Processo Administrativo de Sanção de Empresas deverá ser solicitado, preferencialmente pelo ordenador da despesa a qual a licitação ou contrato for vinculado, sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação.

Art. 7º A abertura de Processo Administrativo dependerá de instrução prévia, elaborada pelo Órgão requisitante, contendo:

I - Ofício do requerente com solicitação de abertura de Processo Administrativo, contendo:

- identificação do Licitante ou Contratado;
- o relato da conduta irregular, destacando a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); a infração cometida; o inadimplemento contratual; ou a irregularidade em licitação;
- os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa;
- número do edital, do contrato/ata de registro de preços, termo aditivo e nota de empenho; e
- indicação de 2 (dois) servidores para compor a Comissão.

II - Cópia dos seguintes documentos:

- edital com projeto básico/termo de referência;
- contrato e seus aditivos contendo toda e qualquer alteração;
- autorização de fornecimento - AF; e
- notificação para empresa e resposta (se houver).

III - Relatório Técnico com informações detalhadas sobre:

- a infração;
- os prejuízos causados ao município de Jardim; e
- a demonstração da culpabilidade da empresa com documentos comprobatórios.

IV - Parecer Jurídico sobre a viabilidade de abertura de Processo Administrativo, indicando as possíveis cláusulas editalícias e/ou contratuais infringidas.

§ 1º Fica resguardada à Comissão de Sanção de Empresas a possibilidade de exigência de outros documentos que considerar pertinente à deflagração do processo.

§ 2º A deflagração do Processo Administrativo dependerá da instrução encaminhada com todas as peças exigidas.

Art. 8º O Processo Administrativo será instaurado pelo Controlador Geral do Município, por meio de portaria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, devendo conter:

- identificação da empresa;
- identificação do processo original da licitação/contrato, que supostamente teve suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelos licitantes ou contratados;
- a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
- a designação da Comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
- o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Seção II Da Comunicação Dos Atos

Art. 9º O licitante ou contratado deverá ser notificado dos despachos, decisões ou atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o licitante ou contratado se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º, deste artigo.

Seção III Do Regime Dos Prazos

Art. 10 Os atos do processo devem ser realizados em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 11 Os prazos serão sempre contados em dias úteis, interrompendo-se nos sábados, domingos e feriados.

Art. 12 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da Administração Pública Municipal responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 13 O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 60 (sessenta) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser justificada pela Comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes da expiração do prazo.

Seção IV Da Instrução

Art. 14 Instaurado o processo, o licitante ou contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação no caso de possível aplicação das sanções de multa, advertência, suspensão temporária ou impedimento de licitar, e 10 (dez) dias úteis caso existam fortes indícios para possível aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, conforme o § 3º, art. 87, da Lei nº 8.666/1993; e § 6º, inciso I, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A notificação deverá conter:

- identificação do licitante ou contratado;
- finalidade da notificação;
- prazo e local para apresentação da defesa;
- a necessidade de o intimado atender à notificação;
- indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

VI - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do licitante ou contratado; e

VII - a sanção a ser aplicada e sua gradação, nos termos das Leis nº 8.666/1993; nº 10.520/2002; e nº 14.133/2021.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do licitante ou contratado supre sua irregularidade.

Art. 15 O licitante ou contratado poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo licitante ou contratado quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16 Ao licitante ou contratado incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

§ 1º O Presidente da Comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato depender de conhecimento especial de perito.

Seção V Do Relatório e Decisão

Art. 17 Findada a instrução, em estrita observância aos preceitos do contraditório e da ampla defesa, ao final, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento e conclusão fundamentada da Comissão pela aplicação de sanções administrativas aos licitantes ou contratados ou arquivamento do processo.

§ 1º O Controlador Geral do Município, após receber o processo encaminhado pela Comissão, encaminhará o mesmo a Assessoria Jurídica da Pasta que solicitou a abertura do processo, para emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e respeito aos trâmites processuais e ao princípio do contraditório e da ampla defesa devendo devolver o processo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º O processo retornará ao Controlador Geral do Município para a decisão de mérito, após a análise dos autos.

Art. 18 Após a decisão, o extrato deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, contendo:

I - nome ou razão social do licitante ou contratado e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - número do processo administrativo;

III - as justificativas e fundamentação legal;

IV - número da licitação/contrato; e

V - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento.

Parágrafo único. Após proferida a decisão caberá recurso de acordo com o Capítulo IV deste Decreto.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 19 Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: conforme previsto no instrumento convocatório e/ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Art. 20 A suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

Art. 21 Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo único. A penalidade não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores/prestador de serviços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 22 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do artigo 20, deste Decreto; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PUBLICAÇÃO DA DECISÃO

Art. 23 É facultado ao licitante ou contratado interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. O recurso será dirigido ao Controlador Geral do Município o qual poderá reconsiderar sua decisão inicial.

Art. 24 Do ato que ensejar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da notificação do ato.

Parágrafo único. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, encaminhado por intermédio do Controlador Geral do Município.

Art. 25 Após o término do prazo para interposição de recurso administrativo, o extrato da decisão final deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, contendo:

I - nome ou razão social licitante ou contratado e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - número do processo administrativo;

III - as justificativas e fundamentação legal;

IV - número licitação/contrato; e

V - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento.

CAPÍTULO V DO CADASTRO DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 26 Fica instituído o Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CAFI.

Parágrafo único. Compete à Controladoria Geral do Município, organizar e manter o CAFI, promovendo sua divulgação no sítio eletrônico www.jardim.ce.gov.br.

Art. 27 Será incluída no CAFI a pessoa física ou jurídica punida com as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 19 e art. 21, deste Decreto.

Parágrafo único. Será imediatamente incluído no CAFI o fornecedor/prestador de serviços que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993; no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002; e incisos III ou IV, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 28 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CAFI em todas as fases do procedimento licitatório, tomando providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Parágrafo único. Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CAFI, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29 A Administração Pública Municipal deverá rescindir imediatamente unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 19 e art. 21, deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o *caput* deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração Pública Municipal.

Art. 30 Em até o dia 10 (dez) dias após a publicação do extrato da decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, a Controladoria Geral do Município deverá inscrever no CAFI os licitantes ou contratados penalizados, assim como comunicar ao fornecedor/prestador de serviço, do respectivo registro.

Art. 31 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CAFI determinará a sua imediata exclusão e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade, imposta com base nos incisos III ou IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993; e incisos III ou IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 A Controladoria Geral do Município terá prazo de 90 (noventa) dias para a publicação do Manual de Sanções Administrativas, que servirá de base para o procedimento administrativo de sanção aos licitantes e contratados pelo Município.

Art. 33 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 22 de dezembro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Henrique dos Santos

Código Identificador:2ABDEBBB

GABINETE

DECRETO Nº. 22120103/21-GP DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA OS TERMOS DO DECRETO Nº DECRETO Nº. 1802030/21-GP De 18 de Fevereiro de 2021 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CAMPANHA DE IPTU PREMIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, ANIZIÁRIO JORGE COSTA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que por motivos de doença em pessoa da família o Presidente da Comissão realizadora não pode comparecer no dia 20 de dezembro de 2021 para a realização dos sorteios;

CONSIDERANDO que um dos membros da Comissão de Fiscalização referente à representação da sociedade civil não reside mais neste município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º do DECRETO Nº. 1802030/21-GP de 18 de Fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Campanha Promocional de Arrecadação do IPTU Premiado será composta de 03 (três) servidores do Município de Jardim Ceará, com a seguinte composição:

I - Siebra Moraes Dantas

II - Lindaiane De Santana Rodrigues Sousa

III - Sheyla Rodrigues do Nascimento

E três pessoas da sociedade Civil, com a seguinte composição:

IV- Elizeuda Nogueira dos Santos Rodrigues

V_ SINTIA MARIA RIBEIRO LINHARES

VI - Antônio Raynere Correia dos Santos”

Art. 2º. Fica alterado a data do sorteio da Campanha Promocional de Arrecadação do IPTU Premiado ocorrerá através de ato público, da data de 20 de dezembro de 2021, para o dia 27 de dezembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Decreto nº 1802030/21-GP de 18 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 22 de Dezembro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Henrique dos Santos

Código Identificador:09102DD3

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR
E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 137/2021.

EMENTA: NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação de serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, ficando designado para sua composição os seguintes servidores:

- I – Olivanice Ferreira Rocha – PRESIDENTE
- II – Maria Fatima Vieira Novais – MEMBRO
- III – Maria do Sônia Barreto Bezerra – MEMBRO

Art. 2º. Fica a Comissão, desde já, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jati-CE, 20 de dezembro de 2021.

MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Henrique Gomes Sobreira
Código Identificador:59F3F889

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. 2021.12.17.001-001 -
RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. 2021.12.17.001-001**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DE JATI/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **Rua Sabino Pereira, 29, CEP: 63.275-000, Centro, Jati/CE**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº: **30.588.500/0001-57**, neste ato representado pelo **Ordenador de Despesas**, Sra. **JOSÉ MARIA BARBOZA**, portador do RG Nº 2455013-92 SSP/CE e inscrito no CPF Nº:285.326.538-20, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa o extrato do contrato de prestação de serviços nº 2021.12.17.001-001, com referência ao Processo Licitatório nº 2021.12.17.001, Dispensa de Licitação nº 2021.12.17.001. Objeto Contratação da empresa: **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO PRIVADA**, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27, com endereço na Rua Evilásio Almeida

Mirandiba, 280, Bairro Edson Queiroz na Cidade de Fortaleza - CE, CEP: 60.834-486, neste ato representado por sua Diretora Presidente a Sra. **GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Psicopedagoga e Empresária, portadora do CPF Nº 760.343.303-78 e do RG Nº 2007.280.234-8 - SSP-CE, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, 155, Casa 10, Edson Queiroz, Fortaleza para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA COM NOTÓRIA REPUTAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, PARA PLANEJAR, ELABORAR, ORGANIZAR E REALIZAR SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JATI-CE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2017 CONFORME CARGOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO QUADRO DE VAGAS CONSTANTES NO ANEXO I LISTA DE ITENS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA** Prazo do Contrato 180(cento e oitenta) dias. Fundamentação Legal: Fundamenta-se este contrato no Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.12.17.001, no art. 24, XIII, c/c art.23,§ 8º, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 17, § 8º da Lei 11.107/05 e na proposta de preços da Contratada. Valor Inscrições: Nível Superior R\$ 140,00 (cento e quarenta reais),

Jati – CE, 17 de Dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA BARBOZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Francisco Flavio da Silva
Código Identificador:B7078FD2

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL**

PARECER TÉCNICO Nº 00030/2021

ASSUNTO: LICENÇA DE INSTALAÇÃO (REGULARIZAÇÃO)

INTERESSADO (A): FRANCISCO HIGOR SANTOS MAGALHÃES

CPF: 052.454.293-73

LOCAL: SÍTIO SOBRADINHO – MERUOCA-CE

PROCESSO AMMAM: 00030/2021

Estivemos realizando Inspeção Técnica no dia 13 de Agosto de 2021, no Sítio Rosário, Sítio Floresta, Zona Urbana, Meruoca - CE, objetivando Licença de Instalação (Regularização), para construção de uma edificação de natureza por Unifamiliar com área construída de 234,10 m², podendo emitir as seguintes considerações:

1. O PROJETO:

Conforme memorial descritivo, o projeto consiste na construção de uma edificação de natureza por Unifamiliar com área construída de 234,10 m².

Da instalação de esgoto, foi elaborada de modo a permitir um rápido escoamento dos dejetos e fácil desobstrução, bem como a perfeita vedação dos gases para o interior da edificação através de sifões. As tubulações serão executadas em PVC tipo esgoto.

Do ponto de vista ambiental o referido empreendimento atende a legislação ambiental vigente. Informamos ainda que o empreendimento aqui enfocado compreende atividade de pequeno porte potencial poluidor/degradador, com eventuais impactos marcadamente no local.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

A área onde se pretende instalar o projeto é um terreno regular, localizado na Rua sem denominação oficial, Sítio Sobradinho, Meruoca-Ce. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 9.608.477,37m** e **E 339.464,29m**; deste confrontando com a RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, com azimute de 39º59'41,34" por uma distância de 10,00m, até o **P02** de coordenadas **N 9.608.485,04m** e **E 339.470072m**; deste segue confrontando com a RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, com azimute de 309º59'41,34" por uma distância de 50,00m, até o **P03**, de coordenadas **N 9.608.517,18m** e **E 339.432,41m**; deste segue

confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE EDNARDO OQUENDO SAMPAIO, com azimute de 219° 59'41,34" por uma distância de 10,00m, até o P04 de coordenadas N 9.608.509,51m e E 339.425,98m; desde segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO CLEITON ALBUQUERQUE FERNANDES, com azimute de 129°59'41,34" por uma distância de 50,00m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição, com uma área total de 500.00m², perímetro 120.00m.

3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

Conclui-se que a área ora mencionada é viável para a continuação da instalação de uma edificação de natureza por Unifamiliar no local, tendo o empreendedor que se responsabilizar pelo descarte correto dos resíduos sólidos produzidos, bem como a qualquer momento prestar esclarecimentos, caso solicitado, sobre o mesmo.

Os resíduos sólidos da construção civil não são de responsabilidade do município e necessitam de uma destinação final adequada, de acordo com sua composição, como determina a Resolução CONAMA 307/2002, e alterada pela Resolução nº 469/2015, que classificam e caracterizam cada tipo de resíduos sólidos da construção civil, e oriente uma destinação final correta e eficiente.

MURILO JOSÉ PIO FERNANDES NETO

Superintendente AMMAM Portaria 050/2021

Publicado por:

Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:19135911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO LICENÇA AMBIENTAL

PARECER TÉCNICO Nº 00031/2021

ASSUNTO: LICENÇA DE INSTALAÇÃO (REGULARIZAÇÃO)

INTERESSADO: PABLO CAMPOS LOSCIO.

CPF: 639.501.383-15

LOCAL: SÍTIO SÃO JOÃO DAS ALMAS, MERUOCA-CE.

PROCESSO AMMAM: 00031/2021

Estivemos realizando Inspeção Técnica no dia 20 de Agosto de 2021, Sítio São João das Almas, Meruoca - CE, de uso residencial Unifamiliar – Tipo Chalé 02, com área construída de 61,10m², podendo emitir as seguintes considerações:

O PROJETO:

Conforme memorial descritivo, o Projeto consiste na construção de uma edificação residencial Unifamiliar com um pavimento térreo e área construída de 61,10m².

Da instalação de água fria, a alimentação de água fria da edificação entra pela Rua S.D.O no Sítio Almas que consiste em um ramal de 25 mm em PVC que segue até um reservatório elevado.

Da instalação de esgoto, foi elaborada de modo a permitir um rápido escoamento dos dejetos e fácil desobstrução, bem com a perfeita vedação dos gases para o interior da edificação através de sifões. As tubulações serão executadas em PVC tipo esgoto. Os Ramais se unem a uma caixa coletora, tendo como destino final um conjunto fossa-sumidouro.

Do ponto de vista ambiental o referido empreendimento atende a legislação ambiental vigente. Informamos ainda que o empreendimento aqui enfocado compreende atividade de pequeno porte potencial poluidor/degradador, com eventuais impactos marcadamente no local.

CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

A área onde se pretende instalar o projeto é um terreno medindo 25 metros de frente, 17 metros de comprimento pelo lado direito fazendo divisa com proprietário de Hebert Carneiro Frota, 17 metros de comprimento pelo lado esquerdo fazendo divisa com proprietário de Hebert Carneiro Frota, 25 metros de fundos fazendo divisa com proprietário de Hebert Carneiro Frota, equivalentes a uma área total de 425,00 m², situada em Sítio São João das Almas, Meruoca - Ce, estremando-se a Leste: fazendo divisa com proprietário de Hebert Carneiro Frota; ao Sul: fazendo divisa com proprietário de Hebert Carneiro Frota; Oeste: fazendo divisa com proprietário de Hebert Carneiro Frota.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

Conclui-se que a área ora mencionada é viável para a continuação da instalação do empreendimento no local, tendo o empreendedor que se responsabilizar pelo descarte correto dos resíduos sólidos produzidos, bem como a qualquer momento prestar esclarecimentos, caso solicitado, sobre o mesmo.

Os resíduos sólidos da construção civil não são de responsabilidade do município e necessitam de uma destinação final adequada, de acordo com sua composição, como determina a Resolução CONAMA 307/2002, e alterada pela Resolução nº 469/2015, que classificam e caracterizam cada tipo de resíduos sólidos da construção civil, e oriente uma destinação final correta e eficiente.

Superintendente AMMAM

Portaria 050/2021

MURILO JOSÉ PIO FERNANDES NETO.

Publicado por:

Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:423304A9

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA LICENÇA AMBIENTAL

PARECER TÉCNICO Nº 00005/2021

ASSUNTO: LICENÇA DE INSTALAÇÃO (REGULARIZAÇÃO)

INTERESSADO: ANA MARIA MONTE COÊLHO FROTA

CPF: 230.675.863-87

LOCAL: SÍTIO MONTE, CE 440.

PROCESSO AMMAM: 00005/2021

Estivemos realizando Inspeção Técnica no dia 13 de ABRIL de 2021, Sítio Monte - CE 440, de uso residencial com área construída de 77,86 m², podendo emitir as seguintes considerações:

1.O PROJETO:

Conforme memorial descritivo, o Projeto consiste na construção de uma edificação residencial multifamiliar com três pavimentos e áreas construídas de 77,86 m². Prevê-se que o horário de funcionamento será comercial, ou seja, 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

Da instalação de água fria, a alimentação de água fria da edificação entra pela CE 440 da consiste em um ramal de 25 mm em PVC que segue até um reservatório elevado.

Da instalação de esgoto, foi elaborada de modo a permitir um rápido escoamento dos dejetos e fácil desobstrução, bem com a perfeita vedação dos gases para o interior da edificação através de sifões. As tubulações serão executadas em PVC tipo esgoto. Os Ramais se unem a uma caixa coletora, tendo como destino final um conjunto fossa-sumidouro.

Do ponto de vista ambiental o referido empreendimento atende a legislação ambiental vigente. Informamos ainda que o empreendimento aqui enfocado compreende atividade de pequeno porte potencial poluidor/degradador, com eventuais impactos marcadamente no local.

2.CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

A área onde se pretende instalar o projeto é um terreno medindo 93,48 m², situada em Sítio Monte (CE 440), nesta cidade, estremando-se a Norte: com o sítio Canto, em todo desaguio; ao Sul: com o Sítio Monte, no mesmo desaguio, até o riacho que divide os mesmos sítios, ao Poente, do riacho acima até a cacimba velha.

3.CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

Conclui-se que a área ora mencionada é viável para a continuação da instalação do empreendimento no local, tendo o empreendedor que se responsabilizar pelo descarte correto dos resíduos sólidos produzidos, bem como a qualquer momento prestar esclarecimentos, caso solicitado, sobre o mesmo.

Os resíduos sólidos da construção civil não são de responsabilidade do município e necessitam de uma destinação final adequada, de acordo com sua composição, como determina a Resolução CONAMA 307/2002, e alterada pela Resolução nº 469/2015, que classificam e caracterizam cada tipo de resíduos sólidos da construção civil, e oriente uma destinação final correta e eficiente.

Murilo José Pio Fernandes Neto.

Superintendente AMMAM Portaria 050/2021

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:F1D9740D

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS
E AGROPECUÁRIA
LICENÇA AMBIENTAL**

PARECER TÉCNICO Nº 00088/2021

**ASSUNTO: LICENÇA DE INSTALAÇÃO
(REGULARIZAÇÃO)
INTERESSADO (A):**

CPF:

LOCAL:

PROCESSO AMMAM: 00088/2021

Estivemos realizando Inspeção Técnica no dia 02 de Dezembro de 2021, no sítio Floresta, Meruoca - CE, objetivando Licença de Instalação (Regularização), para a construção de uma edificação comercial com área construída de 96,80 m², podendo emitir as seguintes considerações:

1. O PROJETO:

Conforme memorial descritivo, o Projeto consiste na construção de uma edificação comercial com área construída de 96,80 m².

Da instalação de esgoto, foi elaborada de modo a permitir um rápido escoamento dos dejetos e fácil desobstrução, bem como a perfeita vedação dos gases para o interior da edificação através de sifões. As tubulações serão executadas em PVC tipo esgoto. Os Ramais se unem a uma caixa coletora, tendo como destino final um conjunto fossa-sumidouro.

Do ponto de vista ambiental o referido empreendimento atende a legislação ambiental vigente. Informamos ainda que o empreendimento aqui enfocado compreende atividade de pequeno porte potencial poluidor/degradador, com eventuais impactos marcadamente no local.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

A área onde se pretende instalar o projeto é um terreno medindo 33,00 metros de frente por 40,00 metros de fundo, situada às margens da rodovia Ce 440 – localidade de floresta; tendo como confinantes, Sul: Ce 440, Norte: terreno de Antônio da Costa Ricardo, Leste: terreno de Antônio da Costa Ricardo, Oeste: terreno de José Arthur Cavalcante Parente.

3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

Conclui-se que a área ora mencionada é viável para a continuação da instalação do empreendimento no local, tendo o empreendedor que se responsabilizar pelo descarte correto dos resíduos sólidos produzidos, bem como a qualquer momento prestar esclarecimentos, caso solicitado, sobre o mesmo.

Os resíduos sólidos da construção civil não são de responsabilidade do município e necessitam de uma destinação final adequada, de acordo com sua composição, como determina a Resolução CONAMA 307/2002, e alterada pela Resolução nº 469/2015, que classificam e caracterizam cada tipo de resíduos sólidos da construção civil, e oriente uma destinação final correta e eficiente.

MURILO JOSÉ PIO FERNANDES NETO
Superintendente AMMAM Portaria 050/2021

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:82D8921C

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS
E AGROPECUÁRIA
LICENÇA AMBIENTAL**

PARECER TÉCNICO Nº 00086/2021

**ASSUNTO: LICENÇA DE INSTALAÇÃO
(REGULARIZAÇÃO)**

INTERESSADO (A): HERALDO FERREIRA BOTO

CPF: 114.401.838-21

LOCAL: SÍTIO FLORESTA, MERUOCA –CE

PROCESSO AMMAM: 00086/2021

Estivemos realizando Inspeção Técnica no dia 02 de Dezembro de 2021, no sítio Floresta, Meruoca - CE, objetivando Licença de Instalação (Regularização), para a construção de uma edificação

comercial com área construída de 96,80 m², podendo emitir as seguintes considerações:

1. O PROJETO:

Conforme memorial descritivo, o Projeto consiste na construção de uma edificação comercial com área construída de 96,80 m².

Da instalação de esgoto, foi elaborada de modo a permitir um rápido escoamento dos dejetos e fácil desobstrução, bem como a perfeita vedação dos gases para o interior da edificação através de sifões. As tubulações serão executadas em PVC tipo esgoto. Os Ramais se unem a uma caixa coletora, tendo como destino final um conjunto fossa-sumidouro.

Do ponto de vista ambiental o referido empreendimento atende a legislação ambiental vigente. Informamos ainda que o empreendimento aqui enfocado compreende atividade de pequeno porte potencial poluidor/degradador, com eventuais impactos marcadamente no local.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

A área onde se pretende instalar o projeto é um terreno medindo 33,00 metros de frente por 40,00 metros de fundo, situada às margens da rodovia Ce 440 – localidade de floresta; tendo como confinantes, Sul: Ce 440, Norte: terreno de Antônio da Costa Ricardo, Leste: terreno de Antônio da Costa Ricardo, Oeste: terreno de José Arthur Cavalcante Parente.

3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

Conclui-se que a área ora mencionada é viável para a continuação da instalação do empreendimento no local, tendo o empreendedor que se responsabilizar pelo descarte correto dos resíduos sólidos produzidos, bem como a qualquer momento prestar esclarecimentos, caso solicitado, sobre o mesmo.

Os resíduos sólidos da construção civil não são de responsabilidade do município e necessitam de uma destinação final adequada, de acordo com sua composição, como determina a Resolução CONAMA 307/2002, e alterada pela Resolução nº 469/2015, que classificam e caracterizam cada tipo de resíduos sólidos da construção civil, e oriente uma destinação final correta e eficiente.

MURILO JOSÉ PIO FERNANDES NETO
Superintendente AMMAM Portaria 050/2021

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:01E23F34

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS
E AGROPECUÁRIA
LICENÇA AMBIENTAL**

PARECER TÉCNICO Nº 00017/2021

**ASSUNTO: LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO
(REGULARIZAÇÃO).**

INTERESSADO: Luzia Urcesino Soares.

CPF: 745.385.193-91

LOCAL: Dt Anil de Baixo, Meruoca – Ce, 3214-100.

PROCESSO AMMAM: 00017/2021

Estivemos realizando Inspeção Técnica no dia 07 de junho de 2021, Dt Anil de Baixo, Meruoca – Ce, para averiguar a área onde é realizada a atividade de suinocultura, para fins de regularização.

O PROJETO:

Objetiva-se adquirir alimentos e construir uma cobertura acima da instalação dos animais, o empreendimento não apresenta grandes prejuízos à flora e fauna local e encontra-se dentro das normas exigidas.

CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

A área onde se pretende instalar o projeto é distante de rios e das demais fontes naturais de água.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

Conclui-se que a área ora mencionada é viável para a continuação da instalação cobertura (teto), tendo em vista que não será necessária a supressão de árvores, não tem fontes naturais de água no local e o mesmo é equipado com foças o que reduz a contaminação do solo. Haja vista que a suinocultura é fonte de renda do requerente e que os padrões mínimos exigidos estão sendo seguidos, autoriza-se a continuação e a construção da cobertura (teto). Contudo, o empreendedor é responsável pelo descarte correto dos resíduos sólidos produzidos, caso, haja. Assim como a qualquer momento o mesmo

pode prestar esclarecimentos, caso solicitado, sobre a implantação solicitada.

MURILO JOSÉ PIO FERNANDES NETO

-----Superintendente AMMAM - Portaria 050/2021

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:4D7E4B4B

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS
E AGROPECUÁRIA
LICENÇA AMBIENTAL**

PARECER TÉCNICO Nº 00062/2021

ASSUNTO: LICENÇA DE OPERAÇÃO (REGULARIZAÇÃO)

INTERESSADO: ALEXANDRE PONTE PRADO

CPF: 243.533.373-00

LOCAL: DISTRITO DE FLORESTA. MERUOCA-CE

PROCESSO AMMAM: 00062/2021

Estivemos realizando Inspeção Técnica no dia 20 de Outubro de 2021, no Distrito de Floresta, Meruoca-Ce de uso residencial com área construída de 539,37 m², podendo emitir as seguintes considerações:

1.O PROJETO:

Conforme memorial descritivo, o projeto consiste na construção de uma edificação unifamiliar com área construída de 539,37 m².

Da instalação de água fria, a alimentação de água fria da edificação consiste em um ramal de 25mm em PVC.

Do ponto de vista ambiental o referido empreendimento atende a legislação ambiental vigente. Informamos ainda que, o empreendimento aqui enfocado compreende atividade de pequeno porte potencial poluidor/degradador, com eventuais impactos marcadamente no local.

2.CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

A área onde se pretende instalar o projeto é um terreno medindo 99,40m de frente, confrontando com a Rua sem denominação oficial; Deste segue confrontando com a propriedade de Antonino de Souza Boto, por uma distância de 51,00; Deste segue confrontando com a propriedade de José Maria (Frango), por uma distância de 100,15m; Deste segue confrontando com a propriedade de Antonino de Souza Boto, com uma distância de 46,20m, com uma área total de 4.787,73m², perímetro 296,75m. Localizada no Distrito de floresta, Meruoca-Ce, Proprietário Sr. Alexandre Ponte Prado, brasileiro, solteiro comerciante, portador da CI-RG nº 97031055713-SSP/CE, inscrito no CPF/MF 243.533.373-00, residente e domiciliado na Rua Afonso Magalhães, nº492, Derby Clube, Sobral-Ce.

3.CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

Conclui-se que a área ora mencionada é viável para a continuação da instalação do empreendimento no local, tendo o empreendedor que se responsabilizar pelo descarte correto dos resíduos sólidos produzidos, bem como a qualquer momento prestar esclarecimentos, caso solicitado, sobre o mesmo.

Os resíduos sólidos da construção civil não são de responsabilidade do município e necessitam de uma destinação final adequada, de acordo com sua composição, como determina a Resolução CONAMA 307/2002, e alterada pela Resolução nº 469/2015, que classificam e caracterizam cada tipo de resíduos sólidos da construção civil, e oriente uma destinação final correta e eficiente.

Superintendente AMMAM Portaria 050/2021

MURILO JOSÉ PIO FERNANDES NETO

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:0A75569A

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS
E AGROPECUÁRIA
LICENÇA AMBIENTAL**

PARECER TÉCNICO Nº 00051/2021

**ASSUNTO: LICENÇA DE INSTALAÇÃO
(REGULARIZAÇÃO)**

INTERESSADO (A): ANTONIO ODILON ARAUJO OLIVEIRA.

CPF: 273.070.343-87.

LOCAL: VILA PALMEIRAS, MERUOCA-CE.

PROCESSO AMMAM: 00051/2021

Estivemos realizando Inspeção Técnica no dia 07 de Outubro de 2021, na Vila Palmeiras, Meruoca - CE, objetivando Licença de Instalação (Regularização), com finalidade de uso residencial unifamiliar duplex com área construída de 234,29m², podendo emitir as seguintes considerações:

1. O PROJETO:

Conforme memorial descritivo, o projeto consiste na construção de uma edificação com finalidade residencial, com área construída de 234,29m².

Da instalação de esgoto, foi elaborada de modo a permitir um rápido escoamento dos dejetos e fácil desobstrução, bem como a perfeita vedação dos gases para o interior da edificação através de sifões. As tubulações serão executadas em PVC tipo esgoto.

Do ponto de vista ambiental o referido empreendimento atende a legislação ambiental vigente. Informamos ainda que o empreendimento aqui enfocado compreende atividade de pequeno porte potencial poluidor/degradador, com eventuais impactos marcadamente no local.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

A área onde se pretende instalar o projeto é um terreno irregular, localizado na Vila Palmeiras, Meruoca-Ce. Limites e Confrontantes: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01; Deste segue confrontando com a propriedade de Estrada Vila Palmeiras, por uma distância de 15,00m até o ponto P02; Deste segue confrontando com a propriedade de remanescentes aos vendedores, por uma distância de 32,23m até o ponto P03; Deste segue confrontando com a propriedade de Pedro Olivar Sousa Magalhães, por uma distância de 15,00m até o ponto P04; Deste segue confrontando com a propriedade de remanescentes aos vendedores, por uma distância de 31,76m até o ponto P01, onde teve início nessa descrição; Com uma área total de 479.79m², perímetro de 93,99m.

3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

Conclui-se que a área ora mencionada é viável para a continuação da instalação de uma edificação de natureza por Unifamiliar no local, tendo o empreendedor que se responsabilizar pelo descarte correto dos resíduos sólidos produzidos, bem como a qualquer momento prestar esclarecimentos, caso solicitado, sobre o mesmo.

Os resíduos sólidos da construção civil não são de responsabilidade do município e necessitam de uma destinação final adequada, de acordo com sua composição, como determina a Resolução CONAMA 307/2002, e alterada pela Resolução nº 469/2015, que classificam e caracterizam cada tipo de resíduos sólidos da construção civil, e oriente uma destinação final correta e eficiente.

MURILO JOSÉ PIO FERNANDES NETO

Superintendente AMMAM Portaria 050/2021

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:66632D71

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS
E AGROPECUÁRIA
LICENÇA AMBIENTAL**

PARECER TÉCNICO Nº 00096/2021

**ASSUNTO: LICENÇA DE INSTALAÇÃO
(REGULARIZAÇÃO)**

INTERESSADO (A): Virginia Celia Cavalcante de Holanda

CPF: 443.620.483-91

LOCAL: SÍTIO FLORESTA – MERUOCA-CE

PROCESSO AMMAM: 00096/2021

Estivemos realizando Inspeção Técnica no dia 09 de Dezembro de 2021, no Sítio Floresta, Meruoca - CE, objetivando Licença de Instalação (Regularização), com finalidade de infraestrutura com área construída de 46,53m², podendo emitir as seguintes considerações:

1. O PROJETO:

Conforme memorial descritivo, o projeto consiste na construção de uma edificação com finalidade de infraestrutura, com área construída de 46,53m².

Da instalação de esgoto, foi elaborada de modo a permitir um rápido escoamento dos dejetos e fácil desobstrução, bem como a perfeita

vedação dos gases para o interior da edificação através de sifões. As tubulações serão executadas em PVC tipo esgoto.

Do ponto de vista ambiental o referido empreendimento atende a legislação ambiental vigente. Informamos ainda que o empreendimento aqui enfocado compreende atividade de pequeno porte potencial poluidor/degradador, com eventuais impactos marcadamente no local.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

A área onde se pretende instalar o projeto é um terreno medindo 2472,20m², com uma área já construída de 460,60m² e com área a ser ampliada de 46,53m².

3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

Conclui-se que a área ora mencionada é viável para a continuação da instalação de uma edificação de natureza por Unifamiliar no local, tendo o empreendedor que se responsabilizar pelo descarte correto dos resíduos sólidos produzidos, bem como a qualquer momento prestar esclarecimentos, caso solicitado, sobre o mesmo.

Os resíduos sólidos da construção civil não são de responsabilidade do município e necessitam de uma destinação final adequada, de acordo com sua composição, como determina a Resolução CONAMA 307/2002, e alterada pela Resolução nº 469/2015, que classificam e caracterizam cada tipo de resíduos sólidos da construção civil, e oriente uma destinação final correta e eficiente.

MURILO JOSÉ PIO FERNANDES NETO

Superintendente AMMAM
Portaria 050/2021

Publicado por:

Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:F58BFBB4

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA LICENÇA AMBIENTAL

PARECER TÉCNICO Nº 00039/2021

ASSUNTO: LICENÇA DE INSTALAÇÃO (REGULARIZAÇÃO)

INTERESSADO (A): FÁBIO GUEMBERGUE GOMES

CPF: 628.180.233-00

LOCAL: RUA PROFESSOR MACAMBIRA – MERUOCA-CE

PROCESSO AMMAM: 00038/2021

Estivemos realizando Inspeção Técnica no dia 13 de Setembro de 2021, na Rua Professor Macambira, Centro, Meruoca - CE, objetivando Licença de Instalação (Regularização), com finalidade de infraestrutura com área construída de 24,00 m², podendo emitir as seguintes considerações:

1. O PROJETO:

Conforme memorial descritivo, o projeto consiste na construção de uma edificação com finalidade de infraestrutura, com área construída de 24,00 m².

Da instalação de esgoto, foi elaborada de modo a permitir um rápido escoamento dos dejetos e fácil desobstrução, bem como a perfeita vedação dos gases para o interior da edificação através de sifões. As tubulações serão executadas em PVC tipo esgoto.

Do ponto de vista ambiental o referido empreendimento atende a legislação ambiental vigente. Informamos ainda que o empreendimento aqui enfocado compreende atividade de pequeno porte potencial poluidor/degradador, com eventuais impactos marcadamente no local.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

A área onde se pretende instalar o projeto é um terreno medindo 3.0m de frente com a Rua Professor Macambira, pelo lado direito com medida de 8.0m com a casa residencial pertencente a Fábio Gudembergue Gomes, pelos fundos com media de 3.0m com patrimônio Nossa Senhora da Conceição, pelo lado esquerdo com medida de 8.0m com Patrimônio Nossa Senhora da Conceição, equivalente a uma área total de 22.00m².

3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

Conclui-se que a área ora mencionada é viável para a continuação da instalação de uma edificação de natureza por Unifamiliar no local, tendo o empreendedor que se responsabilizar pelo descarte correto dos resíduos sólidos produzidos, bem como a qualquer momento prestar esclarecimentos, caso solicitado, sobre o mesmo.

Os resíduos sólidos da construção civil não são de responsabilidade do município e necessitam de uma destinação final adequada, de acordo com sua composição, como determina a Resolução CONAMA 307/2002, e alterada pela Resolução nº 469/2015, que classificam e caracterizam cada tipo de resíduos sólidos da construção civil, e oriente uma destinação final correta e eficiente.

MURILO JOSÉ PIO FERNANDES NETO

Superintendente AMMAM Portaria 050/2021

Publicado por:

Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:F342EBA7

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA LICENÇA AMBIENTAL

PARECER TÉCNICO Nº 00045/2021

ASSUNTO: LICENÇA DE INSTALAÇÃO (REGULARIZAÇÃO)

INTERESSADO (A): LUISA MARIA PONTES TOMÁS

CPF: 104.757.613-91

LOCAL: SÍTIO SANTA CRUZ – MERUOCA-CE

PROCESSO AMMAM: 00045/2021

Estivemos realizando Inspeção Técnica no dia 28 de Setembro de 2021, no Sítio Santa Cruz, Meruoca - CE, objetivando Licença de Instalação (Regularização), com finalidade de infraestrutura com área construída de 74,69m², podendo emitir as seguintes considerações:

1. O PROJETO:

Conforme memorial descritivo, o projeto consiste na construção de uma edificação com finalidade de infraestrutura, com área construída de 74,69m².

Da instalação de esgoto, foi elaborada de modo a permitir um rápido escoamento dos dejetos e fácil desobstrução, bem como a perfeita vedação dos gases para o interior da edificação através de sifões. As tubulações serão executadas em PVC tipo esgoto.

Do ponto de vista ambiental o referido empreendimento atende a legislação ambiental vigente. Informamos ainda que o empreendimento aqui enfocado compreende atividade de pequeno porte potencial poluidor/degradador, com eventuais impactos marcadamente no local.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

A área onde se pretende instalar o projeto é um terreno medindo 25,00m de frente por 30,00m de fundo, com uma área total de 750,00m². Extremando-se: pela frente com a Rua Santa Cruz; pelo lado esquerdo com imóvel pertencente a Celeste Maria Pontes bezerra, pelo lado direito e fundos com imóveis remanescentes do vendedor.

3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

Conclui-se que a área ora mencionada é viável para a continuação da instalação de uma edificação de natureza por Unifamiliar no local, tendo o empreendedor que se responsabilizar pelo descarte correto dos resíduos sólidos produzidos, bem como a qualquer momento prestar esclarecimentos, caso solicitado, sobre o mesmo.

Os resíduos sólidos da construção civil não são de responsabilidade do município e necessitam de uma destinação final adequada, de acordo com sua composição, como determina a Resolução CONAMA 307/2002, e alterada pela Resolução nº 469/2015, que classificam e caracterizam cada tipo de resíduos sólidos da construção civil, e oriente uma destinação final correta e eficiente.

Superintendente AMMAM Portaria 050/2021

MURILO JOSÉ PIO FERNANDES NETO

Publicado por:

Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:770D587F

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA LICENÇA AMBIENTAL

PARECER TÉCNICO Nº 00050/2021

ASSUNTO: LICENÇA DE INSTALAÇÃO (REGULARIZAÇÃO)

INTERESSADO (A): MARCOS ANTONIO ARAGÃO LOPES
CPF: 323.603.803-97

LOCAL: SÍTIO ALMAS – MERUOCA-CE

PROCESSO AMMAM: 00050/2021

Estivemos realizando Inspeção Técnica no dia 05 de Outubro de 2021, no Sítio Almas, Meruoca - CE, objetivando Licença de Instalação (Regularização), com finalidade de uso residencial com área construída de 195,71m², podendo emitir as seguintes considerações:

1. O PROJETO:

Conforme memorial descritivo, o projeto consiste na construção de uma edificação com finalidade residencial, com área construída de 195,71m².

Da instalação de esgoto, foi elaborada de modo a permitir um rápido escoamento dos dejetos e fácil desobstrução, bem como a perfeita vedação dos gases para o interior da edificação através de sifões. As tubulações serão executadas em PVC tipo esgoto.

Do ponto de vista ambiental o referido empreendimento atende a legislação ambiental vigente. Informamos ainda que o empreendimento aqui enfocado compreende atividade de pequeno porte potencial poluidor/degradador, com eventuais impactos marcadamente no local.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

A área onde se pretende instalar o projeto é um terreno irregular, medindo 23,50m com a rua de acesso a Capela de São Pedro; 50,00m com a estrada de acesso a localidade; 23,50m com fundos da praça pública ao lado da Capela, no lugar denominado (Sítio Almas – Meruoca-Ce), extremado: Norte, com a rua de acesso a Capela local; ao Sul, com a residência do Sr. Vicente Lopes; Leste, com a estrada de acesso a localidade; e a Oeste, com a referida praça pública.

3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

Conclui-se que a área ora mencionada é viável para a continuação da instalação de uma edificação de natureza por Unifamiliar no local, tendo o empreendedor que se responsabilizar pelo descarte correto dos resíduos sólidos produzidos, bem como a qualquer momento prestar esclarecimentos, caso solicitado, sobre o mesmo.

Os resíduos sólidos da construção civil não são de responsabilidade do município e necessitam de uma destinação final adequada, de acordo com sua composição, como determina a Resolução CONAMA 307/2002, e alterada pela Resolução nº 469/2015, que classificam e caracterizam cada tipo de resíduos sólidos da construção civil, e oriente uma destinação final correta e eficiente.

MURILO JOSÉ PIO FERNANDES NETO

Superintendente AMMAM Portaria 050/2021

Publicado por:

Oreilly Gabriel do Nascimento

Código Identificador:B8C1C7D8

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA LICENÇA AMBIENTAL

PARECER TÉCNICO Nº 00046/2021

ASSUNTO: LICENÇA DE INSTALAÇÃO (REGULARIZAÇÃO)

INTERESSADO (A): MARIA CELESTE PONTES BEZERRA

CPF: 744.939.223-20

LOCAL: SÍTIO SANTA CRUZ – MERUOCA-CE

PROCESSO AMMAM: 00046/2021

Estivemos realizando Inspeção Técnica no dia 28 de Setembro de 2021, no Sítio Santa Cruz, Meruoca - CE, objetivando Licença de Instalação (Regularização), com finalidade de infraestrutura com área construída de 158,90m², podendo emitir as seguintes considerações:

1. O PROJETO:

Conforme memorial descritivo, o projeto consiste na construção de uma edificação com finalidade de infraestrutura, com área construída de 158,90m².

Da instalação de esgoto, foi elaborada de modo a permitir um rápido escoamento dos dejetos e fácil desobstrução, bem como a perfeita vedação dos gases para o interior da edificação através de sifões. As tubulações serão executadas em PVC tipo esgoto.

Do ponto de vista ambiental o referido empreendimento atende a legislação ambiental vigente. Informamos ainda que o

empreendimento aqui enfocado compreende atividade de pequeno porte potencial poluidor/degradador, com eventuais impactos marcadamente no local.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

A área onde se pretende instalar o projeto é um terreno medindo 25,00m de frente por 30,00m de fundo, com uma área total de 750,00m². Extremado-se: pela frente com a Rua Santa Cruz; pelo lado esquerdo com imóvel pertencente a Luísa Maria Pontes Tomas, pelo lado direito e fundos com imóveis remanescentes do vendedor.

3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

Conclui-se que a área ora mencionada é viável para a continuação da instalação de uma edificação de natureza por Unifamiliar no local, tendo o empreendedor que se responsabilizar pelo descarte correto dos resíduos sólidos produzidos, bem como a qualquer momento prestar esclarecimentos, caso solicitado, sobre o mesmo.

Os resíduos sólidos da construção civil não são de responsabilidade do município e necessitam de uma destinação final adequada, de acordo com sua composição, como determina a Resolução CONAMA 307/2002, e alterada pela Resolução nº 469/2015, que classificam e caracterizam cada tipo de resíduos sólidos da construção civil, e oriente uma destinação final correta e eficiente.

MURILO JOSÉ PIO FERNANDES NETO

Superintendente AMMAM Portaria 050/2021

Publicado por:

Oreilly Gabriel do Nascimento

Código Identificador:FF89E2D3

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA LICENÇA AMBIENTAL

PARECER TÉCNICO Nº 00022/2021

ASSUNTO: LICENÇA DE INSTALAÇÃO (REGULARIZAÇÃO)

INTERESSADO (A): MICHEL PONTE DE ALBUQUERQUE

CPF: 802.720.453-49

LOCAL: FLORESTA

PROCESSO AMMAM: 00022/2021

Estivemos realizando Inspeção Técnica no dia 22 de Junho de 2021, no Sítio Rosário, Sítio Floresta, Zona Urbana, Meruoca - CE, objetivando Licença de Instalação (Regularização), para construção de uma edificação de natureza por Unifamiliar com área construída de 462,30 m², podendo emitir as seguintes considerações:

1. O PROJETO:

Conforme memorial descritivo, o projeto consiste na construção de uma edificação de natureza por Unifamiliar com área construída de 462,30 m².

Da instalação de esgoto, foi elaborada de modo a permitir um rápido escoamento dos dejetos e fácil desobstrução, bem como a perfeita vedação dos gases para o interior da edificação através de sifões. As tubulações serão executadas em PVC tipo esgoto.

Do ponto de vista ambiental o referido empreendimento atende a legislação ambiental vigente. Informamos ainda que o empreendimento aqui enfocado compreende atividade de pequeno porte potencial poluidor/degradador, com eventuais impactos marcadamente no local.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

A área onde se pretende instalar o projeto é um terreno fazendo frente com terras pertencentes a empresa Canto Mineiro Restaurante LTDA, extremado pelo lado esquerdo com terrenos pertencentes a Sofia Teodoro e José Gentil 120,49m e Canto Mineiro Restaurante LTDA 92,00m, lado direito com um terreno pertencente a Canto Mineiro Restaurante LTDA medindo 192,00m e pelos os fundos extremado com o terreno pertencente a Canto Mineiro Restaurante LTDA medindo 48,00m, equivalente a uma área total de 13.462,50 m², situada no Sítio Rosário, Sítio Floresta, Zona Urbana, s/n, nesta cidade.

3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

Conclui-se que a área ora mencionada é viável para a continuação da instalação de uma edificação de natureza por Unifamiliar no local, tendo o empreendedor que se responsabilizar pelo descarte correto dos resíduos sólidos produzidos, bem como a qualquer momento prestar esclarecimentos, caso solicitado, sobre o mesmo.

Os resíduos sólidos da construção civil não são de responsabilidade do município e necessitam de uma destinação final adequada, de acordo com sua composição, como determina a Resolução CONAMA 307/2002, e alterada pela Resolução nº 469/2015, que classificam e caracterizam cada tipo de resíduos sólidos da construção civil, e oriente uma destinação final correta e eficiente.

MURILO JOSÉ PIO FERNANDES NETO
Superintendente AMMAM Portaria 050/2021

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:41900675

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS
E AGROPECUÁRIA
LICENÇA AMBIENTAL**

PARECER TÉCNICO Nº 00048/2021
ASSUNTO: LICENÇA DE INSTALAÇÃO (REGULARIZAÇÃO)
INTERESSADO (A): ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE SÃO GONÇALO E SANTA MARIA
CNPJ: 07.821.309/0017-59

LOCAL: SÍTIO SÃO GONÇALO – MERUOCA-CE
PROCESSO AMMAM: 00048/2021

Estivemos realizando Inspeção Técnica no dia 30 de Setembro de 2021, no Sítio São Gonçalo, Meruoca - CE, objetivando Licença de Instalação (Regularização), com finalidade de infraestrutura com área construída de 300m², podendo emitir as seguintes considerações:

1. O PROJETO:

Conforme memorial descritivo, o projeto consiste na construção de uma edificação com finalidade de infraestrutura, com área construída de 300m².

Da instalação de esgoto, foi elaborada de modo a permitir um rápido escoamento dos dejetos e fácil desobstrução, bem como a perfeita vedação dos gases para o interior da edificação através de sifões. As tubulações serão executadas em PVC tipo esgoto.

Do ponto de vista ambiental o referido empreendimento atende a legislação ambiental vigente. Informamos ainda que o empreendimento aqui enfocado compreende atividade de pequeno porte potencial poluidor/degradador, com eventuais impactos marcadamente no local.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

A área onde se pretende instalar o projeto é um terreno medindo 10,00m de frente por 30,00m de fundo, com uma área total de 300,00m². Extremando-se: Ao **NORTE**: com terras sem denominação oficial, ao **SUL**: com terras pertencentes à capela de São Gonçalo, Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição, ao **LESTE**: com as delimitações da Rua sem denominação oficial, ao **OESTE**: com terras pertencentes ao Sr. Felizardo Pereira de Sousa, em que é transmitente a Paróquia Nossa Senhora da Conceição, com sede na Praça Monsenhor Diogo, 62, CGC 07.821.309/0017-59, Representada pelo Pároco **Pe. FÁBIO SOARES DUARTE**, solteiro, sacerdote católico, portador do RG: **99031101207** e CPF: **003.733.733-50** e adquirente: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE SÃO GONÇALO E SANTA MARIA**, inscrita no CNPJ: **29.935.577/0001-77**, representada por seu presidente o Sr. **MARCILEI SALES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: **2008493785-2** e CPF: **071.046.373-11**.

3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

Conclui-se que a área ora mencionada é viável para a continuação da instalação de uma edificação de natureza por Unifamiliar no local, tendo o empreendedor que se responsabilizar pelo descarte correto dos resíduos sólidos produzidos, bem como a qualquer momento prestar esclarecimentos, caso solicitado, sobre o mesmo.

Os resíduos sólidos da construção civil não são de responsabilidade do município e necessitam de uma destinação final adequada, de acordo com sua composição, como determina a Resolução CONAMA 307/2002, e alterada pela Resolução nº 469/2015, que classificam e caracterizam cada tipo de resíduos sólidos da construção civil, e oriente uma destinação final correta e eficiente.

MURILO JOSÉ PIO FERNANDES NETO
Superintendente AMMAM Portaria 050/2021

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:6BA9F20D

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS
E AGROPECUÁRIA
LICENÇA AMBIENTAL**

PARECER TÉCNICO Nº 00018/2021
ASSUNTO: LICENÇA DE INSTALAÇÃO
INTERESSADO: EDINARDO RODRIGUES FILHO
CPF: 992.044.103-10
LOCAL: Sítio Palmeiras, zona rural do município de Meruoca-Ce.
PROCESSO AMMAM: 00018/2021

A equipe de fiscais da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Meruoca, realizou a Inspeção Técnica no dia 13 de julho de 2021, no Sítio Palmeiras, zona rural de Meruoca-Ce, para averiguar a área onde será realizada a instalação de um residencial unifamiliar.

1. O PROJETO:

Objetiva-se realizar a instalação de um residencial unifamiliar, tendo como dono Edinaldo Rodrigues Filho, brasileiro, prefeito, inscrito no CPF nº 992.044.103-10, residente e domiciliado na cidade de Forquilha-Ce.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

A área onde se pretende realizar a instalação: Um terreno situado no Sítio Pau Furado, que é a soma do Lote 07 de metragem de 40x50 com o desmembramento do lote vizinho (Lote 3) na metragem 24,5x10 e a passagem de acesso ao lote que é de 20x10, o terreno do primeiro lote (07) somado a parte desmembrada do segundo lote (03) e passagem de acesso ao lote formam uma área que totaliza: 3240,50M², que é o imóvel objeto do presente contrato.

3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

Conclui-se que a área ora mencionada é viável para a realização do residencial unifamiliar. O requerente se responsabilizará com o custo para a extração e retirada de possíveis resíduos, bem como é de sua responsabilidade todo e qualquer ato de remoção de árvores nativas de pequeno, médio e grande porte, tais ações estarão sujeitas a pena-detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativas, de acordo com a lei Nº9.605 Art. 38 e 39; e ainda o requerente se compromete a não realizar a queima do material vegetal em atendimento à legislação ambiental vigente.

MURILO JOSÉ PIO FERNANDES NETO
Superintendente AMMAM
Portaria 050/2021

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:E8FC63CF

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS
E AGROPECUÁRIA
LICENÇA AMBIENTAL**

PARECER TÉCNICO Nº 00007/2021
ASSUNTO: LICENÇA DE INSTALAÇÃO (REGULARIZAÇÃO)
INTERESSADO: ADRIANO ROBSON SOUZA DA CUNHA.
CPF: 445.120.073-34
LOCAL: SÍTIO TODOS OS SANTOS, FLORESTA CE-440, Meruoca-ce.
PROCESSO AMMAM: 00007/2021

Estivemos realizando Inspeção Técnica no dia 05 de fevereiro de 2021, Sítio Todos os Santos, Floresta - CE 440, de uso residencial com área construída de 195,52m², podendo emitir as seguintes considerações:

O PROJETO:

Conforme memorial descritivo, o Projeto consiste na construção de uma edificação residencial Unifamiliar com um pavimento térreo e área construída de 195,52 m². Prevê-se que o horário de funcionamento será comercial, ou seja, 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

Da instalação de água fria, a alimentação de água fria da edificação entra pela CE 440 da consiste em um ramal de 25 mm em PVC que segue até um reservatório elevado.

Da instalação de esgoto, foi elaborada de modo a permitir um rápido escoamento dos dejetos e fácil desobstrução, bem com a perfeita vedação dos gases para o interior da edificação através de sifões. As tubulações serão executadas em PVC tipo esgoto. Os Ramais se unem a uma caixa coletora, tendo como destino final um conjunto fossa-sumidouro.

Do ponto de vista ambiental o referido empreendimento atende a legislação ambiental vigente. Informamos ainda que o empreendimento aqui enfocado compreende atividade de pequeno porte potencial poluidor/degradador, com eventuais impactos marcadamente no local.

CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

A área onde se pretende instalar o projeto é um terreno medindo 40 metros de frente, por 30 metros de fundos equivalentes a uma área total de 1200,00 m², situada em Sítio Todos os Santos, Floresta (CE 440), nesta cidade, estremando-se a Leste: com Maria Zilmar Ferreira Gomes; ao Sul: com estrada que liga a Sobral; Oeste: Estrada de Servidão de Passagem.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

Conclui-se que a área ora mencionada é viável para a continuação da instalação do empreendimento no local, tendo o empreendedor que se responsabilizar pelo descarte correto dos resíduos sólidos produzidos, bem como a qualquer momento prestar esclarecimentos, caso solicitado, sobre o mesmo.

Os resíduos sólidos da construção civil não são de responsabilidade do município e necessitam de uma destinação final adequada, de acordo com sua composição, como determina a Resolução CONAMA 307/2002, e alterada pela Resolução nº 469/2015, que classificam e caracterizam cada tipo de resíduos sólidos da construção civil, e oriente uma destinação final correta e eficiente.

MURILO JOSÉ PIO FERNANDES NETO.

Superintendente AMMAM
Portaria 050/2021

Publicado por:

Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:7091A473

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA LICENÇA AMBIENTAL

PARECER TÉCNICO Nº 00038/2021

ASSUNTO: LICENÇA DE INSTALAÇÃO (REGULARIZAÇÃO)

INTERESSADO: ELIZA LOPES MESQUITA

CPF: 702.427.123-04

LOCAL: AV. PREFEITO CARLOS MARQUES DOS SANTOS, MERUOCA-CE.

PROCESSO AMMAM: 00038/2021

Estivemos realizando Inspeção Técnica no dia 13 de setembro de 2021, : Av. Carlos Marques dos Santos, Meruoca-Ce, de uso residencial unifamiliar com área construída de 92,65 m², podendo emitir as seguintes considerações:

O PROJETO:

Conforme memorial descritivo, o Projeto consiste na construção de uma edificação residencial Unifamiliar com área construída de 92,65 m².

Da instalação de água fria, a alimentação de água fria da edificação entra pela rede de abastecimento já existente que consiste em um ramal de 25 mm em PVC que segue até um reservatório elevado.

Da instalação de esgoto, foi elaborada de modo a permitir um rápido escoamento dos dejetos e fácil desobstrução, bem com a perfeita vedação dos gases para o interior da edificação através de sifões. As tubulações serão executadas em PVC tipo esgoto. Os Ramais se unem a uma caixa coletora, tendo como destino final um conjunto fossa-sumidouro.

Do ponto de vista ambiental o referido empreendimento atende a legislação ambiental vigente. Informamos ainda que o empreendimento aqui enfocado compreende atividade de pequeno

porte potencial poluidor/degradador, com eventuais impactos marcadamente no local.

CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

A área onde se pretende instalar o projeto é um terreno de formar regular, inicia-se a descrição deste perímetro com coordenadas de 24m, deste segue confrontando com a Rua Francisco Fonteles (Sul), por uma distância de 9,30 m; com coordenadas de 24m, deste segue confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Meruoca (Oeste), por uma distância de 6,80m; com coordenadas de 24m, deste segue confrontando com terreno pertencente a Sra. Antônia Sandro Ribeiro de Almeida (Leste), por uma distância de 16,49m.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

Conclui-se que a área ora mencionada é viável para a continuação da instalação do empreendimento no local, tendo o empreendedor que se responsabilizar pelo descarte correto dos resíduos sólidos produzidos, bem como a qualquer momento prestar esclarecimentos, caso solicitado, sobre o mesmo.

Os resíduos sólidos da construção civil não são de responsabilidade do município e necessitam de uma destinação final adequada, de acordo com sua composição, como determina a Resolução CONAMA 307/2002, e alterada pela Resolução nº 469/2015, que classificam e caracterizam cada tipo de resíduos sólidos da construção civil, e oriente uma destinação final correta e eficiente.

MURILO JOSÉ PIO FERNANDES NETO

Superintendente AMMAM
Portaria 050/2021

Publicado por:

Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:69741544

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA LICENÇA AMBIENTAL

PARECER TÉCNICO Nº 0061/2021

ASSUNTO: LICENÇA DE INSTALAÇÃO (REGULARIZAÇÃO)

INTERESSADO: EXPEDITO ARAGÃO PONTES

CPF: 155.754.033-00

LOCAL: SÍTIO MATA FRESCA, ZONA RURAL, MERUOCA-CE.

PROCESSO AMMAM: 00061/2021

Estivemos realizando Inspeção Técnica no dia 20 de outubro de 2021, no Sítio Mata Fresca, Zona Rural, Meruoca-ce, de uso residencial unifamiliar com área construída de 634,86 m², podendo emitir as seguintes considerações:

O PROJETO:

Conforme memorial descritivo, o Projeto consiste na construção de uma edificação residencial unifamiliar com um pavimento térreo e área construída de 634,86 m².

Da instalação de água fria, a alimentação de água fria da edificação entra pela rede de abastecimento já existente que consiste em um ramal de 25 mm em PVC que segue até um reservatório elevado.

Da instalação de esgoto, foi elaborada de modo a permitir um rápido escoamento dos dejetos e fácil desobstrução, bem com a perfeita vedação dos gases para o interior da edificação através de sifões. As tubulações serão executadas em PVC tipo esgoto. Os Ramais se unem a uma caixa coletora, tendo como destino final um conjunto fossa-sumidouro.

Do ponto de vista ambiental o referido empreendimento atende a legislação ambiental vigente. Informamos ainda que o empreendimento aqui enfocado compreende atividade de pequeno porte potencial poluidor/degradador, com eventuais impactos marcadamente no local.

CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

A área onde se pretende instalar o projeto é um terreno regular, medindo uma área total de 41,64ha, estremando-se ao Norte com o espólio de Miguel Anastácio de Souza, Raimundo Ubirajara Magalhães Pinto e o Riacho Mata Fresca, onde mede 760,34m; ao Sul, com imóvel pertencente ao Sr. Expedito Aragão Pontes, onde mede 694,53m; ao Leste com Espólio de Henrique Rodrigues Albuquerque e ao Poente com terras pertencentes ao Sr. Expedito Aragão Pontes, situado no Sítio Mata Fresca, Zona Rural, nesta cidade.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

Conclui-se que a área ora mencionada é viável para a continuação da instalação do empreendimento no local, tendo o empreendedor que se responsabilizar pelo descarte correto dos resíduos sólidos produzidos, bem como a qualquer momento prestar esclarecimentos, caso solicitado, sobre o mesmo.

Os resíduos sólidos da construção civil não são de responsabilidade do município e necessitam de uma destinação final adequada, de acordo com sua composição, como determina a Resolução CONAMA 307/2002, e alterada pela Resolução nº 469/2015, que classificam e caracterizam cada tipo de resíduos sólidos da construção civil, e oriente uma destinação final correta e eficiente.

MURILO JOSÉ PIO FERNANDES NETO.

Superintendente AMMAM

Portaria 050/2021

Publicado por:

Oreilly Gabriel do Nascimento

Código Identificador:12F42D81

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS
E AGROPECUÁRIA
LICENÇA AMBIENTAL**

PARECER TÉCNICO Nº 00036/2021

**ASSUNTO: LICENÇA DE INSTALAÇÃO
(REGULARIZAÇÃO)**

INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS RICARDO

CPF: 021.104.768-69

LOCAL: RUA GENERAL POTIGUARA, CENTRO, MERUOCA-CE.

PROCESSO AMMAM: 00036/2021

Estivemos realizando Inspeção Técnica no dia 13 de setembro de 2021, : Rua General Potiguara, Centro, Meruoca-Ce, de uso residencial unifamiliar com área construída de 159,30 m², podendo emitir as seguintes considerações:

O PROJETO:

Conforme memorial descritivo, o Projeto consiste na construção de uma edificação residencial Unifamiliar com área construída de 159,30 m².

Da instalação de água fria, a alimentação de água fria da edificação entra pela rede de abastecimento já existente que consiste em um ramal de 25 mm em PVC que segue até um reservatório elevado.

Da instalação de esgoto, foi elaborada de modo a permitir um rápido escoamento dos dejetos e fácil desobstrução, bem com a perfeita vedação dos gases para o interior da edificação através de sifões. As tubulações serão executadas em PVC tipo esgoto. Os Ramais se unem a uma caixa coletora, tendo como destino final um conjunto fossa-sumidouro.

Do ponto de vista ambiental o referido empreendimento atende a legislação ambiental vigente. Informamos ainda que o empreendimento aqui enfocado compreende atividade de pequeno porte potencial poluidor/degradador, com eventuais impactos marcadamente no local.

CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

A área onde se pretende instalar o projeto é um terreno medindo 13 metros de frente, por 70 metros de fundos equivalentes a uma área total de 910,00 m², situada na Rua General Potiguara nesta cidade, estremando-se a Leste: com a casa de nº 81, pertencente a Maria Daria Gomes Pereira; ao Sul: com a rua General Potiguara; Oeste: com a rua Monsenhor Furtado.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

Conclui-se que a área ora mencionada é viável para a continuação da instalação do empreendimento no local, tendo o empreendedor que se responsabilizar pelo descarte correto dos resíduos sólidos produzidos, bem como a qualquer momento prestar esclarecimentos, caso solicitado, sobre o mesmo.

Os resíduos sólidos da construção civil não são de responsabilidade do município e necessitam de uma destinação final adequada, de acordo com sua composição, como determina a Resolução CONAMA 307/2002, e alterada pela Resolução nº 469/2015, que classificam e caracterizam cada tipo de resíduos sólidos da construção civil, e oriente uma destinação final correta e eficiente.

MURILO JOSÉ PIO FERNANDES NETO.

Superintendente AMMAM

Portaria 050/2021

Publicado por:

Oreilly Gabriel do Nascimento

Código Identificador:B125F3A9

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS
E AGROPECUÁRIA
LICENÇA AMBIENTAL**

PARECER TÉCNICO Nº 00037/2021

**ASSUNTO: LICENÇA DE INSTALAÇÃO
(REGULARIZAÇÃO)**

INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS RICARDO

CPF: 021.104.768-69

LOCAL: RUA CORONEL JOSÉ TEIXEIRA, CENTRO, MERUOCA-CE

PROCESSO AMMAM: 00037/2021

Estivemos realizando Inspeção Técnica no dia 13 de setembro de 2021, : Rua Coronel José Teixeira, Centro, Meruoca-Ce, de uso residencial unifamiliar com área construída de 48,23 m², podendo emitir as seguintes considerações:

O PROJETO:

Conforme memorial descritivo, o Projeto consiste na construção de uma edificação residencial Unifamiliar com área construída de 48,23 m².

Da instalação de água fria, a alimentação de água fria da edificação entra pela rede de abastecimento já existente que consiste em um ramal de 25 mm em PVC que segue até um reservatório elevado.

Da instalação de esgoto, foi elaborada de modo a permitir um rápido escoamento dos dejetos e fácil desobstrução, bem com a perfeita vedação dos gases para o interior da edificação através de sifões. As tubulações serão executadas em PVC tipo esgoto. Os Ramais se unem a uma caixa coletora, tendo como destino final um conjunto fossa-sumidouro.

Do ponto de vista ambiental o referido empreendimento atende a legislação ambiental vigente. Informamos ainda que o empreendimento aqui enfocado compreende atividade de pequeno porte potencial poluidor/degradador, com eventuais impactos marcadamente no local.

CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

A área onde se pretende instalar o projeto é situada na Rua General Potiguara nesta cidade, estremando-se a Leste: com ponto comercial, pertencente ao Sr. João Trajano; Oeste: com Sr. Francisco José das Chagas; Norte: com a Praça José Vidal.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

Conclui-se que a área ora mencionada é viável para a continuação da instalação do empreendimento no local, tendo o empreendedor que se responsabilizar pelo descarte correto dos resíduos sólidos produzidos e não modificar ou demolir a fachada pertencente, bem como a qualquer momento prestar esclarecimentos, caso solicitado, sobre o mesmo.

Os resíduos sólidos da construção civil não são de responsabilidade do município e necessitam de uma destinação final adequada, de acordo com sua composição, como determina a Resolução CONAMA 307/2002, e alterada pela Resolução nº 469/2015, que classificam e caracterizam cada tipo de resíduos sólidos da construção civil, e oriente uma destinação final correta e eficiente.

MURILO JOSÉ PIO FERNANDES NETO.

Superintendente AMMAM

Portaria 050/2021

Publicado por:

Oreilly Gabriel do Nascimento

Código Identificador:8D485230

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS
E AGROPECUÁRIA
LICENÇA AMBIENTAL**

PARECER TÉCNICO Nº 00014/2021

**ASSUNTO: LICENÇA DE INSTALAÇÃO
(REGULARIZAÇÃO)**

INTERESSADO: Gleison Silva Xavier

CPF: 057.352.043-78

LOCAL: Rua Josué Bernardo de Lira, Dom Expedito, Meruoca-ce.

PROCESSO AMMAM: 00014/2021

Estivemos realizando Inspeção Técnica no dia 30 de Junho de 2021, Avenida Pedro Sampaio, Meruoca - CE, execução, de um muro de Vedação com área construída de 311,8m², com extensão de 74,00m linear, com 2,00m de altura, podendo emitir as seguintes considerações:

O PROJETO:

Conforme memorial descritivo, o Projeto consiste na execução de um muro de Vadação com área construída de 311,8m². Prevê-se que o horário de funcionamento será comercial, ou seja, 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

Do ponto de vista ambiental o referido empreendimento atende a legislação ambiental vigente. Informamos ainda que o empreendimento aqui enfocado compreende atividade de pequeno porte potencial poluidor/degradador, com eventuais impactos marcadamente no local.

CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

A área onde se pretende instalar o projeto é um terreno medindo 23 metros de frente, 25 metros lateral 01, com fundo de 08 metros e 18 metros da lateral 02, equivalentes a uma área total de 311,8m², Avenida Pedro Sampaio, Meruoca – CE. Limites e confrontações – ao NORTE: Ana Lucia Tavares Gomes; LESTE: Raimundo Nonato Prado Aguiar Filho; SUL: Servidão de passagem; Oeste: Avenida Pedro Sampaio (Avenida Irineu Coutinho).

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

Conclui-se que a área ora mencionada é viável para a continuação da instalação do empreendimento no local, tendo o empreendedor que se responsabilizar pelo descarte correto dos resíduos sólidos produzidos, bem como a qualquer momento prestar esclarecimentos, caso solicitado, sobre o mesmo.

Os resíduos sólidos da construção civil não são de responsabilidade do município e necessitam de uma destinação final adequada, de acordo com sua composição, como determina a Resolução CONAMA 307/2002, e alterada pela Resolução nº 469/2015, que classificam e caracterizam cada tipo de resíduos sólidos da construção civil, e oriente uma destinação final correta e eficiente.

SUPERINTENDENTE AMMAM

Portaria 050/2021

MURILO JOSÉ PIO FERNANDES NETO.

Publicado por:

Oreilly Gabriel do Nascimento

Código Identificador:58F51DEB

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS
E AGROPECUÁRIA
LICENÇA AMBIENTAL**

PARECER TÉCNICO Nº 00060/2021

ASSUNTO: LICENÇA DE INSTALAÇÃO (REGULARIZAÇÃO)

INTERESSADO: JOSÉ FERREIRA DE SOUSA

CPF: 051.898.453-20

LOCAL: SÍTIO FLORESTA, ZONA RURAL, MERUOCA-CE.

PROCESSO AMMAM: 00060/2021

Estivemos realizando Inspeção Técnica no dia 20 de outubro de 2021, no Sítio Floresta, Zona Rural, Meruoca-ce, de uso residencial unifamiliar com área construída de 64,99 m², podendo emitir as seguintes considerações:

O PROJETO:

Conforme memorial descritivo, o Projeto consiste na construção de uma edificação residencial unifamiliar com um pavimento térreo e área construída de 64,99 m².

Da instalação de água fria, a alimentação de água fria da edificação entra pela rede de abastecimento já existente que consiste em um ramal de 25 mm em PVC que segue até um reservatório elevado.

Da instalação de esgoto, foi elaborada de modo a permitir um rápido escoamento dos dejetos e fácil desobstrução, bem com a perfeita vedação dos gases para o interior da edificação através de sifões. As tubulações serão executadas em PVC tipo esgoto. Os Ramais se unem

a uma caixa coletora, tendo como destino final um conjunto fossa-sumidouro.

Do ponto de vista ambiental o referido empreendimento atende a legislação ambiental vigente. Informamos ainda que o empreendimento aqui enfocado compreende atividade de pequeno porte potencial poluidor/degradador, com eventuais impactos marcadamente no local.

CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

A área onde se pretende instalar o projeto é um terreno regular, medindo 6m e 46 centímetros de frente, à rua terra em Floresta, com 46 m e 72 centímetros de fundo. Equivalendo a uma área total de 301,81m², situada no Sítio Floresta, Zona Rural, nesta cidade.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

Conclui-se que a área ora mencionada é viável para a continuação da instalação do empreendimento no local, tendo o empreendedor que se responsabilizar pelo descarte correto dos resíduos sólidos produzidos, bem como a qualquer momento prestar esclarecimentos, caso solicitado, sobre o mesmo.

Os resíduos sólidos da construção civil não são de responsabilidade do município e necessitam de uma destinação final adequada, de acordo com sua composição, como determina a Resolução CONAMA 307/2002, e alterada pela Resolução nº 469/2015, que classificam e caracterizam cada tipo de resíduos sólidos da construção civil, e oriente uma destinação final correta e eficiente.

Superintendente AMMAM

Portaria 050/2021

MURILO JOSÉ PIO FERNANDES NETO.

Publicado por:

Oreilly Gabriel do Nascimento

Código Identificador:363074FE

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS
E AGROPECUÁRIA
LICENÇA AMBIENTAL**

PARECER TÉCNICO Nº 00054/2021

ASSUNTO: LICENÇA DE INSTALAÇÃO (REGULARIZAÇÃO)

INTERESSADO: KELVENE FERREIRA CAMARA

CPF: 491.397.113-15

LOCAL: RUA CAGECE, ALTO DA CAGECE, MERUOCA-CE.

PROCESSO AMMAM: 00054/2021

Estivemos realizando Inspeção Técnica no dia 18 de outubro de 2021, na Rua Cagece, Alto da Cagece, Meruoca-ce, de uso residencial unifamiliar com área construída de 105 m², podendo emitir as seguintes considerações:

O PROJETO:

Conforme memorial descritivo, o Projeto consiste na construção de uma edificação residencial unifamiliar com um pavimento térreo e área construída de 105 m². Prevê-se que o horário de funcionamento da obra será comercial, ou seja, 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

Da instalação de água fria, a alimentação de água fria da edificação entra pela rede de abastecimento já existente que consiste em um ramal de 25 mm em PVC que segue até um reservatório elevado.

Da instalação de esgoto, foi elaborada de modo a permitir um rápido escoamento dos dejetos e fácil desobstrução, bem com a perfeita vedação dos gases para o interior da edificação através de sifões. As tubulações serão executadas em PVC tipo esgoto. Os Ramais se unem a uma caixa coletora, tendo como destino final um conjunto fossa-sumidouro.

Do ponto de vista ambiental o referido empreendimento atende a legislação ambiental vigente. Informamos ainda que o empreendimento aqui enfocado compreende atividade de pequeno porte potencial poluidor/degradador, com eventuais impactos marcadamente no local.

CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

A área onde se pretende instalar o projeto é um terreno medindo onde a frente faz extrema com uma rua sem denominação oficial, medindo 07,00m e com o lote pertencente à Prefeitura Municipal de Meruoca – Ceará, medindo 7,00m, pelo lado esquerdo com o lote pertencente a Sra. Jacineide Lourenço de Sousa, medindo 15,00m, pelo lado direito com o lote pertencente a Sra. Maria Ivonete Ribeiro do Nascimento,

medindo 15,00m, equivalentes a uma área total de 105m², situada na Rua Cagece nesta cidade.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

Conclui-se que a área ora mencionada é viável para a continuação da instalação do empreendimento no local, tendo o empreendedor que se responsabilizar pelo descarte correto dos resíduos sólidos produzidos, bem como a qualquer momento prestar esclarecimentos, caso solicitado, sobre o mesmo.

Os resíduos sólidos da construção civil não são de responsabilidade do município e necessitam de uma destinação final adequada, de acordo com sua composição, como determina a Resolução CONAMA 307/2002, e alterada pela Resolução nº 469/2015, que classificam e caracterizam cada tipo de resíduos sólidos da construção civil, e oriente uma destinação final correta e eficiente.

Superintendente AMMAM
Portaria 050/2021

MURILO JOSÉ PIO FERNANDES NETO.

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:9D97BA83

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA LICENÇA AMBIENTAL

PARECER TÉCNICO Nº 00059/2021

ASSUNTO: LICENÇA DE INSTALAÇÃO (REGULARIZAÇÃO)

INTERESSADO: LINDERLY DE VASCONCELOS

CPF: 008.640.113-005

LOCAL: RUA BELA VISTA, ALTO DA CAGECE, MERUOCA-CE.

PROCESSO AMMAM: 00059/2021

Estivemos realizando Inspeção Técnica no dia 18 de outubro de 2021, na Rua Bela Vista, Alto da Cagece, Meruoca-ce, de uso residencial unifamiliar com área construída de 70m², podendo emitir as seguintes considerações:

O PROJETO:

Conforme memorial descritivo, o Projeto consiste na construção de uma edificação residencial unifamiliar com um pavimento térreo e área construída de 70m². Prevê-se que o horário de funcionamento da obra será comercial, ou seja, 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

Da instalação de água fria, a alimentação de água fria da edificação entra pela rede de abastecimento já existente que consiste em um ramal de 25 mm em PVC que segue até um reservatório elevado.

Da instalação de esgoto, foi elaborada de modo a permitir um rápido escoamento dos dejetos e fácil desobstrução, bem com a perfeita vedação dos gases para o interior da edificação através de sifões. As tubulações serão executadas em PVC tipo esgoto. Os Ramais se unem a uma caixa coletora, tendo como destino final um conjunto fossa-sumidouro.

Do ponto de vista ambiental o referido empreendimento atende a legislação ambiental vigente. Informamos ainda que o empreendimento aqui focado compreende atividade de pequeno porte potencial poluidor/degradador, com eventuais impactos marcadamente no local.

CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

A área onde se pretende instalar o projeto é um terreno onde a frente faz extrema com uma rua sem denominação oficial, medindo 07,00m e com o lote pertencente à Prefeitura Municipal de Meruoca – Ceará, medindo 10,00m laterais, equivalentes a uma área total de 70m², situada na Rua Cagece nesta cidade.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

Conclui-se que a área ora mencionada é viável para a continuação da instalação do empreendimento no local, tendo o empreendedor que se responsabilizar pelo descarte correto dos resíduos sólidos produzidos, bem como a qualquer momento prestar esclarecimentos, caso solicitado, sobre o mesmo.

Os resíduos sólidos da construção civil não são de responsabilidade do município e necessitam de uma destinação final adequada, de acordo com sua composição, como determina a Resolução CONAMA 307/2002, e alterada pela Resolução nº 469/2015, que classificam e

caracterizam cada tipo de resíduos sólidos da construção civil, e oriente uma destinação final correta e eficiente.

Superintendente AMMAM

Portaria 050/2021

MURILO JOSÉ PIO FERNANDES NETO.

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:C5AFBB9E

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA LICENÇA AMBIENTAL

PARECER TÉCNICO Nº 00008/2021

ASSUNTO: LICENÇA DE INSTALAÇÃO (REGULARIZAÇÃO)

INTERESSADO: PABLO CAMPOS LOSCÍO.

CPF: 639.501.383-15

LOCAL: SÍTIO BOA TIA, Meruoca-ce.

PROCESSO AMMAM: 00008/2021

Estivemos realizando Inspeção Técnica no dia 15 de Junho de 2021, Sítio Boa Tia, Meruoca - CE, de uso residencial Unifamiliar – Tipo Chalé 01, com área construída de 96,13m², podendo emitir as seguintes considerações:

O PROJETO:

Conforme memorial descritivo, o Projeto consiste na construção de uma edificação residencial Unifamiliar com um pavimento térreo e área construída de 96,13m². Prevê-se que o horário de funcionamento será comercial, ou seja, 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

Da instalação de água fria, a alimentação de água fria da edificação entra pela CE 440 da consiste em um ramal de 25 mm em PVC que segue até um reservatório elevado.

Da instalação de esgoto, foi elaborada de modo a permitir um rápido escoamento dos dejetos e fácil desobstrução, bem com a perfeita vedação dos gases para o interior da edificação através de sifões. As tubulações serão executadas em PVC tipo esgoto. Os Ramais se unem a uma caixa coletora, tendo como destino final um conjunto fossa-sumidouro.

Do ponto de vista ambiental o referido empreendimento atende a legislação ambiental vigente. Informamos ainda que o empreendimento aqui focado compreende atividade de pequeno porte potencial poluidor/degradador, com eventuais impactos marcadamente no local.

CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

A área onde se pretende instalar o projeto é um terreno medindo 25 metros de frente, por 32 metros de fundos equivalentes a uma área total de 800,00 m², situada em Sítio Boa Tia, Meruoca - Ce, estremando-se a Leste: com a Rua SDO; ao Sul: com imóvel do senhor João Frota; Oeste: com o riacho São João.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

Conclui-se que a área ora mencionada é viável para a continuação da instalação do empreendimento no local, tendo o empreendedor que se responsabilizar pelo descarte correto dos resíduos sólidos produzidos, bem como a qualquer momento prestar esclarecimentos, caso solicitado, sobre o mesmo.

Os resíduos sólidos da construção civil não são de responsabilidade do município e necessitam de uma destinação final adequada, de acordo com sua composição, como determina a Resolução CONAMA 307/2002, e alterada pela Resolução nº 469/2015, que classificam e caracterizam cada tipo de resíduos sólidos da construção civil, e oriente uma destinação final correta e eficiente.

Superintendente AMMAM

Portaria 050/2021

MURILO JOSÉ PIO FERNANDES NETO.

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:AF0110B2

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA LICENÇA AMBIENTAL

PARECER TÉCNICO Nº 00009/2021
ASSUNTO: LICENÇA DE INSTALAÇÃO (REGULARIZAÇÃO)
INTERESSADO: PABLO CAMPOS LOSCIO.
CPF: 639.501.383-15
LOCAL: SÍTIO BOA TIA, Meruoca-ce.

PROCESSO AMMAM: 00009/2021

Estivemos realizando Inspeção Técnica no dia 15 de Junho de 2021, Sítio Boa Tia, Meruoca - CE, de uso residencial Unifamiliar – Tipo Chale 02, com área construída de 96,13m², podendo emitir as seguintes considerações:

O PROJETO:

Conforme memorial descritivo, o Projeto consiste na construção de uma edificação residencial Unifamiliar com um pavimento térreo e área construída de 96,13m². Prevê-se que o horário de funcionamento será comercial, ou seja, 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

Da instalação de água fria, a alimentação de água fria da edificação entra pela CE 440 da consiste em um ramal de 25 mm em PVC que segue até um reservatório elevado.

Da instalação de esgoto, foi elaborada de modo a permitir um rápido escoamento dos dejetos e fácil desobstrução, bem com a perfeita vedação dos gases para o interior da edificação através de sifões. As tubulações serão executadas em PVC tipo esgoto. Os Ramais se unem a uma caixa coletora, tendo como destino final um conjunto fossa-sumidouro.

Do ponto de vista ambiental o referido empreendimento atende a legislação ambiental vigente. Informamos ainda que o empreendimento aqui enfocado compreende atividade de pequeno porte potencial poluidor/degradador, com eventuais impactos marcadamente no local.

CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

A área onde se pretende instalar o projeto é um terreno medindo 25 metros de frente, por 32 metros de fundos equivalentes a uma área total de 800,00 m², situada em Sítio Boa Tia, Meruoca - Ce, estremando-se a Leste: com a Rua SDO; ao Sul: com imóvel do senhor João Frota; Oeste: com o riacho São João.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

Conclui-se que a área ora mencionada é viável para a continuação da instalação do empreendimento no local, tendo o empreendedor que se responsabilizar pelo descarte correto dos resíduos sólidos produzidos, bem como a qualquer momento prestar esclarecimentos, caso solicitado, sobre o mesmo.

Os resíduos sólidos da construção civil não são de responsabilidade do município e necessitam de uma destinação final adequada, de acordo com sua composição, como determina a Resolução CONAMA 307/2002, e alterada pela Resolução nº 469/2015, que classificam e caracterizam cada tipo de resíduos sólidos da construção civil, e oriente uma destinação final correta e eficiente.

Superintendente AMMAM

Portaria 050/2021

MURILO JOSÉ PIO FERNANDES NETO.

Publicado por:

Oreilly Gabriel do Nascimento

Código Identificador:F6DCD3AC

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA LICENÇA AMBIENTAL

PARECER TÉCNICO Nº 00032/2021

ASSUNTO: LICENÇA DE INSTALAÇÃO (REGULARIZAÇÃO)

INTERESSADO: PABLO CAMPOS LOSCIO.

CPF: 639.501.383-15

LOCAL: SÍTIO SÃO JOÃO DAS ALMAS, MERUOCA-CE.

PROCESSO AMMAM: 00032/2021

Estivemos realizando Inspeção Técnica no dia 20 de Agosto de 2021, Sítio São João das Almas, Meruoca - CE, de uso residencial Unifamiliar – Tipo Chale 01, com área construída de 155,18m², podendo emitir as seguintes considerações:

O PROJETO:

Conforme memorial descritivo, o Projeto consiste na construção de uma edificação residencial Unifamiliar com um pavimento térreo e área construída de 155,18m².

Da instalação de água fria, a alimentação de água fria da edificação entra pela Rua S.D.O no Sítio Almas que consiste em um ramal de 25 mm em PVC que segue até um reservatório elevado.

Da instalação de esgoto, foi elaborada de modo a permitir um rápido escoamento dos dejetos e fácil desobstrução, bem com a perfeita vedação dos gases para o interior da edificação através de sifões. As tubulações serão executadas em PVC tipo esgoto. Os Ramais se unem a uma caixa coletora, tendo como destino final um conjunto fossa-sumidouro.

Do ponto de vista ambiental o referido empreendimento atende a legislação ambiental vigente. Informamos ainda que o empreendimento aqui enfocado compreende atividade de pequeno porte potencial poluidor/degradador, com eventuais impactos marcadamente no local.

CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

A área onde se pretende instalar o projeto é um terreno medindo 25 metros de frente, 17 metros de comprimento pelo lado direito fazendo divisa com proprietário de Hebert Carneiro Frota, 17 metros de comprimento pelo lado esquerdo fazendo divisa com proprietário de Hebert Carneiro Frota, 25 metros de fundos fazendo divisa com proprietário de Hebert Carneiro Frota, equivalentes a uma área total de 425,00 m², situada em Sítio São João das Almas, Meruoca - Ce, estremando-se a Leste: fazendo divisa com proprietário de Hebert Carneiro Frota; ao Sul: fazendo divisa com proprietário de Hebert Carneiro Frota; Oeste: fazendo divisa com proprietário de Hebert Carneiro Frota.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

Conclui-se que a área ora mencionada é viável para a continuação da instalação do empreendimento no local, tendo o empreendedor que se responsabilizar pelo descarte correto dos resíduos sólidos produzidos, bem como a qualquer momento prestar esclarecimentos, caso solicitado, sobre o mesmo.

Os resíduos sólidos da construção civil não são de responsabilidade do município e necessitam de uma destinação final adequada, de acordo com sua composição, como determina a Resolução CONAMA 307/2002, e alterada pela Resolução nº 469/2015, que classificam e caracterizam cada tipo de resíduos sólidos da construção civil, e oriente uma destinação final correta e eficiente.

Superintendente AMMAM

Portaria 050/2021

MURILO JOSÉ PIO FERNANDES NETO.

Publicado por:

Oreilly Gabriel do Nascimento

Código Identificador:4AB26B40

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA LICENÇA AMBIENTAL

PARECER TÉCNICO Nº 00054/2021

ASSUNTO: LICENÇA DE INSTALAÇÃO (REGULARIZAÇÃO)

INTERESSADO: RANIELE BARBALHO VITAL

CPF: 046.440.283-20

LOCAL: RUA VEREADOR FRANCISCO GERTRUDES, COHAB, MERUOCA-CE.

PROCESSO AMMAM: 00055/2021

Estivemos realizando Inspeção Técnica no dia 18 de outubro de 2021, na Rua Cagece, Alto da Cagece, Meruoca-ce, de uso residencial unifamiliar com área construída de 167,45 m², podendo emitir as seguintes considerações:

O PROJETO:

Conforme memorial descritivo, o Projeto consiste na construção de uma edificação residencial unifamiliar com um pavimento térreo e área construída de 105 m². Prevê-se que o horário de funcionamento da obra será comercial, ou seja, 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

Da instalação de água fria, a alimentação de água fria da edificação entra pela rede de abastecimento já existente que consiste em um ramal de 25 mm em PVC que segue até um reservatório elevado.

Da instalação de esgoto, foi elaborada de modo a permitir um rápido escoamento dos dejetos e fácil desobstrução, bem com a perfeita vedação dos gases para o interior da edificação através de sifões. As tubulações serão executadas em PVC tipo esgoto. Os Ramais se unem a uma caixa coletora, tendo como destino final um conjunto fossa-sumidouro.

Do ponto de vista ambiental o referido empreendimento atende a legislação ambiental vigente. Informamos ainda que o empreendimento aqui focado compreende atividade de pequeno porte potencial poluidor/degradador, com eventuais impactos marcadamente no local.

CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

A área onde se pretende instalar o projeto é um terreno irregular, sendo 06,10m de frente, 19,46m pelo lado esquerdo, 20,20 pelo lado direito e 6,86 de fundo. Equivalendo a uma área total de 167,45m², situada na Rua Vereador Francisco Gertrudes, Cohab, nesta cidade.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

Conclui-se que a área ora mencionada é viável para a continuação da instalação do empreendimento no local, tendo o empreendedor que se responsabilizar pelo descarte correto dos resíduos sólidos produzidos, bem como a qualquer momento prestar esclarecimentos, caso solicitado, sobre o mesmo.

Os resíduos sólidos da construção civil não são de responsabilidade do município e necessitam de uma destinação final adequada, de acordo com sua composição, como determina a Resolução CONAMA 307/2002, e alterada pela Resolução nº 469/2015, que classificam e caracterizam cada tipo de resíduos sólidos da construção civil, e oriente uma destinação final correta e eficiente.

Superintendente AMMAM

Portaria 050/2021

MURILO JOSÉ PIO FERNANDES NETO.

Publicado por:

Oreilly Gabriel do Nascimento

Código Identificador:CC4123DF

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA LICENÇA AMBIENTAL

PARECER TÉCNICO Nº 00067/2021

ASSUNTO: LICENÇA DE INSTALAÇÃO (REGULARIZAÇÃO)

INTERESSADO: SIMONE FERNANDES LIMA DE ANDRADE

CPF: 969.168.933-20

LOCAL: SÍTIO FLORESTA, ZONA RURAL, MERUOCA-CE.

PROCESSO AMMAM: 00067/2021

Estivemos realizando Inspeção Técnica no dia 26 de outubro de 2021, no Sítio Floresta, Zona Rural, Meruoca-ce, para análise de impactos da atividade modificadora do ambiente, realizada na área de 2650,60 m², podendo emitir as seguintes considerações:

O PROJETO:

Conforme análise foi realizada a extração e retirada de resíduos com uso de retroscavadeira em uma porção do lote com área total de 2650,60 m².

Do ponto de vista ambiental a referida atividade atende a legislação ambiental vigente. Informamos ainda que o projeto aqui focado compreende ação de pequeno porte potencial poluidor/degradador, com eventuais impactos marcadamente no local.

CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

A área onde se pretende instalar o projeto é um terreno regular, medindo 56m e 29 centímetros de frente, pelo lado direito medindo 51m e 24 centímetros, extremando-se com o imóvel pertencente a Wellington Menezes, pelo lado esquerdo medindo 50m e 12 centímetros com a estrada que dá acesso a outros lotes, com 48 m e 48 centímetros de fundo. Equivalendo a uma área total de 2650,60m², situada no Sítio Floresta, Zona Rural, nesta cidade.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

Conclui-se que a área ora mencionada é viável para a realização da extração e retirada dos resíduos, tendo o requerente que se responsabilizar pelo descarte correto dos resíduos sólidos produzidos, por todo e qualquer ato de remoção de árvores nativas de pequeno e médio porte, não devendo em nenhuma hipótese realizar a queima do

material vegetal, bem como a qualquer momento prestar esclarecimentos, caso solicitado, sobre o mesmo.

Os resíduos sólidos gerados são de responsabilidade do solicitante da licença e necessitam de uma destinação final adequada, de acordo com sua composição.

Superintendente AMMAM

Portaria 050/2021

MURILO JOSÉ PIO FERNANDES NETO.

Publicado por:

Oreilly Gabriel do Nascimento

Código Identificador:17A62791

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA LICENÇA AMBIENTAL

PARECER TÉCNICO Nº 00015/2021

ASSUNTO: LICENÇA DE INSTALAÇÃO (REGULARIZAÇÃO)

INTERESSADO: ANTONIO LEOPOLDO VASCONCELOS.

CPF: 272.918.633-68

LOCAL: SÍTIO SÃO JOÃO, Meruoca-ce.

PROCESSO AMMAM: 00015/2021

Estivemos realizando Inspeção Técnica no dia 16 de Junho de 2021, Sítio São João, Meruoca - CE, de uso residencial Unifamiliar – Tipo Casa 01, com área construída de 392,92m², podendo emitir as seguintes considerações:

O PROJETO:

Conforme memorial descritivo, o Projeto consiste na construção de uma edificação residencial Unifamiliar com um pavimento térreo e área construída de 392,92m². Prevê-se que o horário de funcionamento será comercial, ou seja, 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

Da instalação de esgoto, foi elaborada de modo a permitir um rápido escoamento dos dejetos e fácil desobstrução, bem com a perfeita vedação dos gases para o interior da edificação através de sifões. As tubulações serão executadas em PVC tipo esgoto. Os Ramais se unem a uma caixa coletora, tendo como destino final um conjunto fossa-sumidouro.

Do ponto de vista ambiental o referido empreendimento atende a legislação ambiental vigente. Informamos ainda que o empreendimento aqui focado compreende atividade de pequeno porte potencial poluidor/degradador, com eventuais impactos marcadamente no local.

CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

A área onde se pretende instalar o projeto é um terreno medindo 30 metros de frente, por 70 metros de fundos equivalentes a uma área total de 2100 m², situada em São João Meruoca – Ce.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

Conclui-se que a área ora mencionada é viável para a continuação da instalação do empreendimento no local, tendo o empreendedor que se responsabilizar pelo descarte correto dos resíduos sólidos produzidos, bem como a qualquer momento prestar esclarecimentos, caso solicitado, sobre o mesmo.

Os resíduos sólidos da construção civil não são de responsabilidade do município e necessitam de uma destinação final adequada, de acordo com sua composição, como determina a Resolução CONAMA 307/2002, e alterada pela Resolução nº 469/2015, que classificam e caracterizam cada tipo de resíduos sólidos da construção civil, e oriente uma destinação final correta e eficiente.

Superintendente AMMAM

Portaria 050/2021

MURILO JOSÉ PIO FERNANDES NETO.

Publicado por:

Oreilly Gabriel do Nascimento

Código Identificador:728B20BC

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA LICENÇA AMBIENTAL

PARECER TÉCNICO Nº 00003/2021

ASSUNTO: LICENÇA DE INSTALAÇÃO (REGULARIZAÇÃO)**INTERESSADO:** ADRIANO ROBSON SOUZA DA CUNHA.**CPF:** 445.120.073-34**LOCAL:** SÍTIO TODOS OS SANTOS, FLORESTA CE 440**PROCESSO AMMAM:** 00002/2021

Estivemos realizando Inspeção Técnica no dia 05 de fevereiro de 2021, Sítio Todos os Santos, Floresta - CE 440, de uso residencial com área construída de 147,40 m², podendo emitir as seguintes considerações:

1.O PROJETO:

Conforme memorial descritivo, o Projeto consiste na construção de uma edificação residencial Unifamiliar com um pavimento térreo e área construídas de 195,52 m². Prevê-se que o horário de funcionamento será comercial, ou seja, 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

Da instalação de água fria, a alimentação de água fria da edificação entra pela CE 440 da consiste em um ramal de 25 mm em PVC que segue até um reservatório elevado.

Da instalação de esgoto, foi elaborada de modo a permitir um rápido escoamento dos dejetos e fácil desobstrução, bem com a perfeita vedação dos gases para o interior da edificação através de sifões. As tubulações serão executadas em PVC tipo esgoto. Os Ramais se unem a uma caixa coletora, tendo como destino final um conjunto fossa-sumidouro.

Do ponto de vista ambiental o referido empreendimento atende a legislação ambiental vigente. Informamos ainda que o empreendimento aqui enfocado compreende atividade de pequeno porte potencial poluidor/degradador, com eventuais impactos marcadamente no local.

2.CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

A área onde se pretende instalar o projeto é um terreno medindo 40 metros de frente, por 30 metros de fundos equivalentes a uma área total de 1200,00 m², situada em Sítio Todos os Santos, Floresta (CE 440), nesta cidade, estremando-se a Leste: com Maria Zilmar Ferreira Gomes; ao Sul: com estrada que liga a Sobral; Oeste: Estrada de Servidão de Passagem.

3.CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

Conclui-se que a área ora mencionada é viável para a continuação da instalação do empreendimento no local, tendo o empreendedor que se responsabilizar pelo descarte correto dos resíduos sólidos produzidos, bem como a qualquer momento prestar esclarecimentos, caso solicitado, sobre o mesmo.

Os resíduos sólidos da construção civil não são de responsabilidade do município e necessitam de uma destinação final adequada, de acordo com sua composição, como determina a Resolução CONAMA 307/2002, e alterada pela Resolução nº 469/2015, que classificam e caracterizam cada tipo de resíduos sólidos da construção civil, e oriente uma destinação final correta e eficiente.

Superintendente AMMAM Portaria 050/2021

Murilo José Pio Fernandes Neto.

Publicado por:

Oreilly Gabriel do Nascimento

Código Identificador:660CF02F

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS
E AGROPECUÁRIA
LICENÇA AMBIENTAL**

PARECER TÉCNICO Nº 00080/2021**ASSUNTO: LICENÇA DE INSTALAÇÃO (REGULARIZAÇÃO)****INTERESSADO (A):** MARIA LETICIA ALVES ADEODATO**CPF:** 036.783.913-03**LOCAL:** MERUOCA –CE**PROCESSO AMMAM:** 00080/2021

Estivemos realizando Inspeção Técnica no dia 23 de Novembro de 2021, na sede, Meruoca - CE, objetivando Licença de Instalação (Regularização), para construção de uma área ampliada no pavimento superior de uso residencial com área construída de 71,71 m², podendo emitir as seguintes considerações:

1. O PROJETO:

Conforme memorial descritivo, o Projeto consiste na construção de uma área ampliada no pavimento superior de uso residencial com área construída de 71,71 m².

Da instalação de esgoto, foi elaborada de modo a permitir um rápido escoamento dos dejetos e fácil desobstrução, bem como a perfeita vedação dos gases para o interior da edificação através de sifões. As tubulações serão executadas em PVC tipo esgoto. Os Ramais se unem a uma caixa coletora, tendo como destino final um conjunto fossa-sumidouro.

Do ponto de vista ambiental o referido empreendimento atende a legislação ambiental vigente. Informamos ainda que o empreendimento aqui enfocado compreende atividade de pequeno porte potencial poluidor/degradador, com eventuais impactos marcadamente no local.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

A área onde se pretende instalar o projeto é um terreno medindo 7,35 metros de frente por 11,00 metros de fundo equivalente a uma área total de 71,72 m², situada na sede de Meruoca.

3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

Conclui-se que a área ora mencionada é viável para a continuação da instalação do empreendimento no local, tendo o empreendedor que se responsabilizar pelo descarte correto dos resíduos sólidos produzidos, bem como a qualquer momento prestar esclarecimentos, caso solicitado, sobre o mesmo.

Os resíduos sólidos da construção civil não são de responsabilidade do município e necessitam de uma destinação final adequada, de acordo com sua composição, como determina a Resolução CONAMA 307/2002, e alterada pela Resolução nº 469/2015, que classificam e caracterizam cada tipo de resíduos sólidos da construção civil, e oriente uma destinação final correta e eficiente.

Superintendente AMMAM Portaria 050/2021

MURILO JOSÉ PIO FERNANDES NETO**Publicado por:**

Oreilly Gabriel do Nascimento

Código Identificador:1FBF7AD9

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS
E AGROPECUÁRIA
LICENÇA AMBIENTAL**

PARECER TÉCNICO Nº 00013/2021**ASSUNTO: LICENÇA DE INSTALAÇÃO (REGULARIZAÇÃO)****INTERESSADO (A):** RAIMUNDO NONATO COSTA CARNEIRO**CPF:** 519.450.533-72**LOCAL:** SÃO FRANCISCO**PROCESSO AMMAM:** 00013/2021

Estivemos realizando Inspeção Técnica no dia 18 de março de 2021, no Sítio São Francisco, Meruoca - CE, objetivando Licença de Instalação (Regularização), para construção de uma edificação de natureza por empreendimento com área construída de 88 m², podendo emitir as seguintes considerações:

1. O PROJETO:

Conforme memorial descritivo, o projeto consiste na construção de uma edificação de natureza por empreendimento com 1 pavimento e áreas construídas de 88 m².

Da instalação de esgoto, foi elaborada de modo a permitir um rápido escoamento dos dejetos e fácil desobstrução, bem como a perfeita vedação dos gases para o interior da edificação através de sifões. As tubulações serão executadas em PVC tipo esgoto.

Do ponto de vista ambiental o referido empreendimento atende a legislação ambiental vigente. Informamos ainda que o empreendimento aqui enfocado compreende atividade de pequeno porte potencial poluidor/degradador, com eventuais impactos marcadamente no local.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

A área onde se pretende instalar o projeto é um terreno medindo 11,60 metros de frente por 25 metros de fundo equivalente a uma área total de 290 m², situada no Sítio São Francisco, s/n, nesta cidade.

3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

Conclui-se que a área ora mencionada é viável para a continuação da instalação do empreendimento no local, tendo o empreendedor que se responsabilizar pelo descarte correto dos resíduos sólidos produzidos,

bem como a qualquer momento prestar esclarecimentos, caso solicitado, sobre o mesmo.

Os resíduos sólidos da construção civil não são de responsabilidade do município e necessitam de uma destinação final adequada, de acordo com sua composição, como determina a Resolução CONAMA 307/2002, e alterada pela Resolução nº 469/2015, que classificam e caracterizam cada tipo de resíduos sólidos da construção civil, e oriente uma destinação final correta e eficiente.

MURILO JOSÉ PIO FERNANDES NETO
Superintendente AMMAM Portaria 050/2021

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:21F4C7F1

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS
E AGROPECUÁRIA
LICENÇA AMBIENTAL**

PARECER TÉCNICO Nº 00012/2021

ASSUNTO: LICENÇA DE INSTALAÇÃO (REGULARIZAÇÃO)

INTERESSADO (A): RAIMUNDO NONATO COSTA CARNEIRO
CPF: 519.450.533-72

LOCAL: SÃO FRANCISCO

PROCESSO AMMAM: 00012/2021

Estivemos realizando Inspeção Técnica no dia 18 de março de 2021, no Sítio São Francisco, Meruoca - CE, objetivando Licença de Instalação (Regularização), para construção de um edifício de uso residencial com área construída de 216,11 m², podendo emitir as seguintes considerações:

1. O PROJETO:

Conforme memorial descritivo, o Projeto consiste na construção de uma edificação residencial unifamiliar com 1 pavimento e áreas construídas de 216,11m².

Da instalação de esgoto, foi elaborada de modo a permitir um rápido escoamento dos dejetos e fácil desobstrução, bem como a perfeita vedação dos gases para o interior da edificação através de sifões. As tubulações serão executadas em PVC tipo esgoto. Os Ramais se unem a uma caixa coletora, tendo como destino final um conjunto fossa-sumidouro.

Do ponto de vista ambiental o referido empreendimento atende a legislação ambiental vigente. Informamos ainda que o empreendimento aqui enfocado compreende atividade de pequeno porte potencial poluidor/degradador, com eventuais impactos marcadamente no local.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

A área onde se pretende instalar o projeto é um terreno medindo 30 metros de frente por 40,00 metros de fundo equivalente a uma área total de 1200 m², situada no Sítio São Francisco, s/n, nesta cidade.

3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

Conclui-se que a área ora mencionada é viável para a continuação da instalação do empreendimento no local, tendo o empreendedor que se responsabilizar pelo descarte correto dos resíduos sólidos produzidos, bem como a qualquer momento prestar esclarecimentos, caso solicitado, sobre o mesmo.

Os resíduos sólidos da construção civil não são de responsabilidade do município e necessitam de uma destinação final adequada, de acordo com sua composição, como determina a Resolução CONAMA 307/2002, e alterada pela Resolução nº 469/2015, que classificam e caracterizam cada tipo de resíduos sólidos da construção civil, e oriente uma destinação final correta e eficiente.

-----Superintendente AMMAM Portaria 050/2021
Murilo José Pio Fernandes Neto

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:2B1F373F

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS
E AGROPECUÁRIA
LICENÇA AMBIENTAL**

PARECER TÉCNICO Nº 00002/2021

ASSUNTO: LICENÇA DE INSTALAÇÃO (REGULARIZAÇÃO)

INTERESSADO: ZENAIDE MARQUES DE ARAÚJO SEVERIANO.

CPF: 948.385.693-00

LOCAL: RUA DA CAGECE

PROCESSO AMMAM: 00002/2021

Estivemos realizando Inspeção Técnica no dia 04 de fevereiro de 2021, na Rua da Cagece, Meruoca - CE, objetivando Licença de Instalação (Regularização), para construção de um edifício de uso residencial com área construída de 147,40 m², podendo emitir as seguintes considerações:

1. O PROJETO:

Conforme memorial descritivo, o Projeto consiste na construção de uma edificação residencial multifamiliar com três pavimentos e áreas construídas de 147,40 m². Prevê-se que o horário de funcionamento será comercial, ou seja, 7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00. Prevê-se que a quantidade de 4 funcionários

Da instalação de água fria, a alimentação de água fria da edificação entra pela Rua da Cagece, consiste em um ramal de 100 mm em PVC que segue até um reservatório elevado.

Da instalação de esgoto, foi elaborada de modo a permitir um rápido escoamento dos dejetos e fácil desobstrução, bem como a perfeita vedação dos gases para o interior da edificação através de sifões. As tubulações serão executadas em PVC tipo esgoto. Os Ramais se unem a uma caixa coletora, tendo como destino final um conjunto fossa-sumidouro.

Do ponto de vista ambiental o referido empreendimento atende a legislação ambiental vigente. Informamos ainda que o empreendimento aqui enfocado compreende atividade de pequeno porte potencial poluidor/degradador, com eventuais impactos marcadamente no local.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

A área onde se pretende instalar o projeto é um terreno medindo 6,70 metros de frente, por 27,00 metros de fundos equivalentes a uma área total de 180,90 m², situada à Rua da Cagece, s/n, nesta cidade, estremando-se de um lado com a propriedade de Cristiane, e de outro lado, com a propriedade de Maria Graciosa Oliveira.

3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

Conclui-se que a área ora mencionada é viável para a continuação da instalação do empreendimento no local, tendo o empreendedor que se responsabilizar pelo descarte correto dos resíduos sólidos produzidos, bem como a qualquer momento prestar esclarecimentos, caso solicitado, sobre o mesmo.

Os resíduos sólidos da construção civil não são de responsabilidade do município e necessitam de uma destinação final adequada, de acordo com sua composição, como determina a Resolução CONAMA 307/2002, e alterada pela Resolução nº 469/2015, que classificam e caracterizam cada tipo de resíduos sólidos da construção civil, e oriente uma destinação final correta e eficiente.

-----Superintendente AMMAM Portaria 050/2021

MURILO JOSÉ PIO FERNANDES NETO

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:71535B8B

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS
E AGROPECUÁRIA
LICENÇA AMBIENTAL**

PARECER TÉCNICO Nº 00090/2021

ASSUNTO: LICENÇA DE OPERAÇÃO (REGULARIZAÇÃO).

INTERESSADO: MARIA DAS GRAÇAS AZEVEDO

CPF: 676-231-153-91

LOCAL: SÍTIO SANTO ÚRSULA, DISTRITO DE SÃO FRANCISCO, MERUOCA-CE

ROCESSO AMMAM: 00090/2021

Estivemos realizando Inspeção Técnica no dia 06 de Dezembro de 2021, no Sítio Santo Úrsula, distrito de São Francisco, Meruoca - Ce, para averiguar a área onde é realizada a atividade de AVICULTURA, para fins de regularização.

O PROJETO:

Objetiva-se adquirir alimentos e construir uma cobertura acima da instalação dos animais, o empreendimento não apresenta grandes prejuízos à flora e fauna local e encontra-se dentro das normas exigidas.

CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

A área onde se pretende instalar o projeto é distante de rios e das demais fontes naturais de água.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

Conclui-se que a área ora mencionada é viável para a continuação da instalação cobertura (teto), tendo em vista que não será necessária a supressão de árvores, não tem fontes naturais de água no local e o mesmo é equipado com foças o que reduz a contaminação do solo. Haja vista que a **AVICULTURA** é fonte de renda do requerente e que os padrões mínimos exigidos estão sendo seguidos, autoriza-se a continuação e a construção da cobertura (teto). Contudo, o empreendedor é responsável pelo descarte correto dos resíduos sólidos produzidos, caso, haja. Assim como a qualquer momento o mesmo pode prestar esclarecimentos, caso solicitado, sobre a implantação solicitada.

-----Superintendente AMMAM - Portaria 050/2021

MURILO JOSÉ PIO FERNANDES NETO

Publicado por:

Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:6091051E

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA LICENÇA AMBIENTAL

PARECER TÉCNICO Nº 00021/2021

ASSUNTO: LICENÇA DE INSTALAÇÃO (REGULARIZAÇÃO)

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA CE

CNPJ: 07.598.686/0001-70

LOCAL: Rua São José - Centro, Meruoca-Ce.

PROCESSO AMMAM: 00021/2021

Estivemos realizando Inspeção Técnica no dia 21 de Julho de 2021, na Rua São José - Centro, Meruoca - CE, execução de uma Praça de Centro de Apoio ao Turista com área construída de 3868,78m² podendo emitir as seguintes considerações:

O PROJETO:

Conforme memorial descritivo, o Projeto consiste na execução de uma Praça de Centro de Apoio ao Turista com área construída de 3868,78m².

Do ponto de vista ambiental o referido empreendimento atende a legislação ambiental vigente. Informamos ainda que o empreendimento aqui enfocado compreende atividade não potencialmente poluidora e/ou utilizadoras de recursos naturais.

CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

A área onde se pretende instalar o projeto é um terreno medindo 3868,78m², Rua São José - Centro, Meruoca-Ce. Limites e confrontações – ao NORTE: Com Prefeitura Municipal de Meruoca, Rua São José, Eridam Ferreira de Lima e José Osmar Diniz; LESTE: Com Prefeitura Municipal de Meruoca; SUL: Com Prefeitura Municipal de Meruoca; Oeste: Com Rua Ver. Miguel Trajano, Com Prefeitura Municipal de Meruoca, Rua São José.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

Conclui-se que a área ora mencionada é viável para a continuação da instalação do empreendimento no local, tendo o empreendedor que se responsabilizar pelo descarte correto dos resíduos sólidos produzidos, bem como a qualquer momento prestar esclarecimentos, caso solicitado, sobre o mesmo.

Os resíduos sólidos da construção civil são de responsabilidade do município e necessitam de uma destinação final adequada, de acordo com sua composição, como determina a Resolução CONAMA 307/2002, e alterada pela Resolução nº 469/2015, que classificam e caracterizam cada tipo de resíduos sólidos da construção civil, e oriente uma destinação final correta e eficiente.

MURILO JOSÉ PIO FERNANDES NETO.

Superintendente AMMAM

Portaria 050/2021

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:78BFA99C

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021.12.21.001

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.licitacoesmilagres.com.br certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2022, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ADITIVO ARLA E ÓLEO DIESEL-S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 16hs:00min do dia 23/12/2021; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 06/01/2022; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs30min às 08h59min do dia 06/01/2022; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 06/01/2022. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.licitacoesmilagres.com.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3553-1255.

Milagres/CE, 21 de dezembro de 2021.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:5CBD2552

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:2021.10.05.001-01;PROCESSO LICITATÓRIO Nº:2021.10.05.001;MODALIDADE:CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021;AMPARO LEGAL:Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006;CONTRATANTE:Município de Milagres, inscrito no CNPJ sob nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE; CONTRATADA: EVALDO E MOREIRA FILHO, inscrito(a) no CNPJ sob nº 21.774.287/0001-87;OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE;VALOR DO CONTRATO:R\$ 2.307.875,64 (Dois Milhões Trezentos e Sete Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos);VIGENCIA DO CONTRATO:até 24 de Novembro de 2022;SIGNATÁRIOS:Pela Contratante:José Ailton Crisóstomo Pereira;Pela Contratada:Evaldo e Moreira Filho; Milagres-Ceará, 25 de Novembro de 2021.JOSÉ AILTON CRISÓSTOMO PEREIRA -Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:

Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:7264728C

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 025/2021DIVE EPIS

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 22122103SEMA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID – 19. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): **SECRETARIA:** Secretaria de Meio Ambiente. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1313.18.122.0004.2.055. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 304,20 (trezentos e quatro reais e vinte centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES – Secretário do Meio Ambiente. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** FREDERICO ERNESTO NOBRE DE MELO (Sócio) da empresa **DISTRIMEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.** MOMBAÇA - CE, 22 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:3F0179E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 025 /2021DIVE EPIS**

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 22122102SEMA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID – 19. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): **SECRETARIA:** Secretaria de Meio Ambiente. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1313.18.122.0004.2.055. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES – Secretário do Meio Ambiente. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** SÍLVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA (Administrador) da empresa **FORTCLEAN COMÉRCIO RJ EQUIPAMENTOS EIRELI.** MOMBAÇA - CE, 22 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:8D3A2EB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021DIVE EPIS**

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 22122101SEMA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID – 19. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): **SECRETARIA:** Secretaria de Meio Ambiente. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1313.18.122.0004.2.055. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.226,10 (quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e dez centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES – Secretário do Meio Ambiente. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** MAX JEFFERSON ASSUNÇÃO DA SILVA (Sócio) da empresa **MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.** MOMBAÇA - CE, 22 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:1CAFFF45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DO
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 025/2021DIVE EPIS**

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 22122102SASS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID – 19. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): **SECRETARIA:** Secretaria de Assistência Social. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1402.08.244.00222.061. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **FONTE DE RECURSOS:** TRANS. RECURSOS DO FNAS. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.269,83 (cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA – Secretária de Assistência Social. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** SÍLVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA (Administrador) da empresa **FORTCLEAN COMÉRCIO RJ EQUIPAMENTOS EIRELI.** MOMBAÇA - CE, 22 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:6C97D563

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021DIVE EPIS**

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 22122101SASS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID – 19. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): **SECRETARIA:** Secretaria de Assistência Social. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1402.08.244.00222.061. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **FUNTE DE RECURSOS:** TRANS. RECURSOS DO FNAS. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.410,54 (sete mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA – Secretária de Assistência Social. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** MAX JEFFERSON ASSUNÇÃO DA SILVA (Sócio) da empresa MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. MOMBAÇA - CE, 22 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:2899FC4A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-010/2021-SEINFRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA COM QUADRA ESPORTIVA NA LOCALIDADE DE PATINHOS, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 10 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 08:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:481C2842

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-003/2021-SEAGRI. **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO 3/4 COM BAÚ E CÂMARA FRIGORÍFICA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 4TON. (QUATRO MIL QUILOS), PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **FORMA DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **05.01.2022 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> “Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br..**

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:35986ED3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADAS:** EGR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, COM SEDE À RUA 19 DE MARÇO, Nº 230, DISTRITO DE AMANAÍARA, RERIUTABA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 24.083.452/0001-42 (VENCEDORA DO LOTE II); CÍCERA EUDASIA ALVES DA SILVA ME, COM SEDE À RUA JOAQUIM CHAGAS FILHO, Nº 247, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 15.135.365/0001-09 (VENCEDORA DOS LOTES I E III); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021-SEDUC. **TIPO:** MENOR PREÇO/LOTE. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS) E BENS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS) VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DE ALTO DESEMPENHO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **PREÇO DO LOTE I:** R\$ 559.998,84; **PREÇO DO LOTE II:** R\$ 154.302,80; **PREÇO DO LOTE III:** R\$ 499.815,00. **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 1.214.116,64 (HUM MILHÃO E DUZENTOS E QUATORZE MIL E CENTO E DEZESSEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS). **DA VIGÊNCIA DA ATA:** 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA/ GABRIEL MANSUETO ROCHA NETO/ CÍCERA EUDASIA ALVES DA SILVA.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:5FB8F80B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SI-TP005/2021

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 27 de dezembro de 2021 às 10:00 horas, estará abrindo as propostas

de preços referente a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP005/2021**, cujo objeto é **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DE MULUNGU EM NOVA RUSSAS**. Na oportunidade tomaremos as medidas de distanciamento social para proteção da nossa equipe e dos licitantes presentes.

Nova Russas/CE, 22.12.2021.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Maria Luisa de Azevedo

Código Identificador:2264F9FB

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO SI-TP012/21**

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP012/21

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 907141/2020/MDR/CAIXA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0701.26.782.0047.1.021;

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00/ 4.4.90.51.91

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data deste termo aditivo.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JEFERSON DO CARMO DE CASTRO – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: CONJASF – CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA;

ASSINA PELA CONTRATADA: Ana Maria Facundo Alves – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 26 de novembro de 2021.

FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO

Secretário de Infra Estrutura e Urbanismo

Publicado por:

Francisco Jefferson do Carmo de Castro

Código Identificador:E033700F

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS - SI-CP006/2021**

ESTADO DO CEARÁ. MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP006/2021. O Município de Nova Russas, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços apresentadas para a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP006/2021, cujo objeto versa sobre a PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 908594/2020/MDR/CAIXA. **PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** 07. CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA (CNPJ Nº: 07.501.407/0001-41); 02. CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI (CNPJ Nº 22.675.190/0001-80); 06. ELETROCAMPO

SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº: 63.551.378/0001-01); 03. CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ Nº: 00.611.868/0001-28). **PROPOSTA DESCLASSIFICADA:** 01. CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ Nº: 05.502.041/0001-08). **VENCEDORA:** **CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA (CNPJ Nº: 07.501.407/0001-41)**, pelo valor global de R\$ 7.467.577,84 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inc. I, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93. O inteiro teor desse resultado está disponível nos seguintes sítios eletrônicos: <<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>> e <<https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>>. Nova Russas/CE, 22 de dezembro de 2021.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Maria Luisa de Azevedo

Código Identificador:5DAE10E4

**SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SS-PE014/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº SS-PE014/2021-SRP, decorrente do Pregão Eletrônico nº SS-PE014/2021, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO E FLUXUOGRAMA DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ.** EMPRESA: **J V N ROCHA**, VALOR REGISTRADO: **R\$ 743.000,00 (setecentos e quarenta e três mil reais)**. VIGÊNCIA: 05.11.2022.

Publicado por:

Francisca Maria Bezerra dos Santos

Código Identificador:FE41C8F1

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA DE Nº. 254/2021 Orós – CE, de 22 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o requerimento de Exoneração feito pelo servidor LUIZ GONZAGA DA SILVA, Servidor Público Efetivo deste município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, V do Estatuto de Servidores Públicos do Município de Orós, que reconhece a vacância do cargo público em decorrência da aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR o senhor, **LUIZ GONZAGA DA SILVA**, Matrícula nº. 58 e inscrito no CPF Nº. 215.072.791-91, do Cargo de MOTORISTA II, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:F7FFB6DB

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA DE Nº. 255/2021 Orós – CE, de 22 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o requerimento de Exoneração feito pelo servidor MANOEL BONFIM MATIAS FREIRE, Servidor Público Efetivo deste município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, V do Estatuto de Servidores Públicos do Município de Orós, que reconhece a vacância do cargo público em decorrência da aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR o senhor, MANOEL BONFIM MATIAS FREIRE, Matrícula nº. 647 e inscrito no CPF Nº. 818.521.263-53, do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, deste município.

Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:6653468F

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA DE Nº. 256/2021 Orós – CE, de 22 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o requerimento de Exoneração feito pela servidora MARIA DE FATIMA DUARTE LIMA, Servidor(a) Público(a) Efetivo deste município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, V do Estatuto de Servidores Públicos do Município de Orós, que reconhece a vacância do cargo público em decorrência da aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a senhora, MARIA DE FATIMA DUARTE LIMA, Matrícula nº. 122 e inscrito no CPF Nº. 698.365.073-53, do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:AF34AC87

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA DE Nº. 257/2021 Orós – CE, de 22 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o requerimento de Exoneração feito pela servidora MARIA NEUMA ANDRADE DE LIMA, Servidor(a) Público(a) Efetivo deste município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, V do Estatuto de Servidores Públicos do Município de Orós, que reconhece a vacância do cargo público em decorrência da aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a senhora, MARIA NEUMA ANDRADE DE LIMA, Matrícula nº. 529 e inscrito(a) no CPF Nº. 218.238.803-63, do Cargo de PROFESSORA, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:DE6C827C

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA DE Nº. 258/2021 Orós – CE, de 22 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o requerimento de Exoneração feito pela servidora MARIA VERA ILDE RODRIGUES, Servidor(a) Público(a) Efetivo deste município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, V do Estatuto de Servidores Públicos do Município de Orós, que reconhece a vacância do cargo público em decorrência da aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a senhora, MARIA VERA ILDE RODRIGUES, Matrícula nº. 66 e inscrito(a) no CPF Nº. 798.394.443-87, do Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:D96AF357

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA DE Nº. 259/2021 Orós – CE, de 22 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o requerimento de Exoneração feito pelo servidor RAIMUNDO ERVANGITON VELOSO DE SOUSA, Servidor(a) Público(a) Efetivo deste município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, V do Estatuto de Servidores Públicos do Município de Orós, que reconhece a vacância do cargo público em decorrência da aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º. – **EXONERAR** o senhor, **RAIMUNDO ERVANGITON VELOSO DE SOUSA**, Matrícula nº. 614 e inscrito(a) no CPF Nº. 260.788.803-49, do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, deste município.

Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Marcio Lima Braga

Código Identificador:6EC33FCD

GABINETE DO PREFEITO EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 260/2021 Orós – CE, de 22 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o requerimento de Exoneração feito pela servidora **MARIA VILMA BATISTA DE SOUSA**, Servidor(a) Público(a) Efetivo deste município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, V do Estatuto de Servidores Públicos do Município de Orós, que reconhece a vacância do cargo público em decorrência da aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º. – **EXONERAR** a senhora, **MARIA VILMA BATISTA DE SOUSA**, Matrícula nº. 2342 e inscrito(a) no CPF Nº. 604.426.273-19, do Cargo de **FISIOTERAPEUTA**, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Marcio Lima Braga

Código Identificador:B3003B71

GABINETE DO PREFEITO LICENÇA SEM VENCIMENTOS

PORTARIA DE Nº. 261/2021 Orós – CE, de 22 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. – **CONCEDER** ao senhor **JONADABE SOBRAL DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº. 015.601.543-90 e ocupante do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, uma **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** Por um Período de 02(dois) Anos iniciando em 22/12/2021 à 21/12/2023.

Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Marcio Lima Braga

Código Identificador:E3E206E6

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palhano, através de sua pregoeira, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22.12.2021.02-PESRP, na forma de Registro de Preços, tipo menor preço POR ITEM, cujo objeto é a futura e eventual Aquisição de equipamentos de informática e permanente visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município, conforme termo de referência. O recebimento das propostas se dará através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, a partir das **17h30min** do dia **23 de dezembro de 2022**, com data de abertura das Propostas no dia **13 de janeiro de 2022**, às 8h59min e início de disputa de preços no dia **13 de janeiro de 2022**, às **9h**. O Edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bbmnetlicitacoes.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, na Av. Possidonio Barreto, 330, Centro, ou, através do telefone (0xx88) 3415-1050.

Palhano, **22/12/2021**.

MARIA VANUSIA SILVA SOUSA –

Pregoeira.

Publicado por:

Maria Vanusia da Silva Sousa

Código Identificador:22927B4B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato de Publicação: A Prefeitura Municipal de Palhano, através de sua pregoeira, torna público, a presente ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 28.07.2021.01-PESRP, tipo menor preço POR ITEM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme termo de referência. No citado aviso, onde Lê-se: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 28.07.2021.01-PESRP, Leia-se PREGÃO ELETRÔNICO nº. 21.12.2021.01PESRP.

Palhano, **22/12/2021**.

MARIA VANUSIA SILVA SOUSA

Pregoeiro(a).

Publicado por:

Maria Vanusia da Silva Sousa

Código Identificador:F939975A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 174/2021-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, **RESOLVE** conceder Férias Remunerada ao servidor **JOSÉ ANESIO DA COSTA**, ocupante do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula:

090048-6, lotado na SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA, ao período aquisitivo 16/02/2019 A 15/02/2020, para gozo no período de 03/01/2022 A 01/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 22 de Dezembro de 2021.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS

Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:4DA3CB7A

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 01.22.12.2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO.

PALHANO – CE, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, delega competência a Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo e dá outras providências.

Art. 1º - Conceder diária ao REGENTE DA BANDA o Sr. GERSER PEDRO DA SILVA, por ter se ausentado do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada a cidade de Ibicuitinga -CE, no polo de Lazer da cidade, para participar do II ENCONTRO DE BANDAS DE MÚSICA IBICUITINGA, no dia 18 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar ao Gestor em questão a quantia de 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face as despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 22 de Dezembro de 2021, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 22 de Dezembro de 2021

KARLA MARIA MATEUS

Secretária de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F0603036

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 02.22.12.2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO.

PALHANO – CE, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, delega competência a Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo e dá outras providências.

Art. 1º - Conceder diária ao REGENTE DA BANDA o Sr. GERSER PEDRO DA SILVA, a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada a cidade de Alto Santo-CE, na praça

matriz, para participar da programação cultural do Natal Sonho e Luz de Alto Santo, no dia 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar ao Gestor em questão a quantia de 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face as despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 22 de Dezembro de 2021, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 22 de Dezembro de 2021

KARLA MARIA MATEUS

Secretária de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:EDCBB49B

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 03.22.12.2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO.

PALHANO – CE, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, delega competência a Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo e dá outras providências.

Art. 1º - Conceder diária ao REGENTE DA BANDA o Sr. GERSER PEDRO DA SILVA, a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada a cidade de Berberibe-CE, na praça matriz, para participar da programação cultural do Natal de Luz de Berberibe, no dia 23 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar ao Gestor em questão a quantia de 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face as despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 23 de Dezembro de 2021, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 22 de Dezembro de 2021.

KARLA MARIA MATEUS

Secretária de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:6EF6ECC5

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
LEI Nº 683/2021

EMENTA: Dispõe sobre a aplicação e modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palhano, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Palhano fica alterado, por meio desta Lei Complementar, conforme Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Parágrafo único - Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:

I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e

II - as revogações previstas na alínea “a” do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Regras gerais de aposentadoria

Art. 3º Com fundamento nos incisos I e III do § 1º e §§ 4º-A, 4º-C e 5º do art. 40 da Constituição Federal, o servidor titular de cargo efetivo amparado no RPPS será aposentado nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional nº 103, de 2019:

I - incisos I e II do § 1º, incisos II e III do § 2º e §§ 3º e 4º do art. 10; ou

II - **caput** do art. 22.

Art. 4º No cálculo e reajustamento dos benefícios do RPPS, aplica-se, nos termos dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, o disposto no art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Pensão por morte

Art. 5º Conforme prevê o § 7º do art. 40 da Constituição Federal, na concessão de pensão por morte a dependente de segurado do RPPS falecido a partir da data de vigência desta Lei Complementar será aplicado o disposto no **caput** e nos §§ 1º a 6º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Direito adquirido

Art. 6º A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o **caput** e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

§ 2º É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos seus dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.

Contribuições ao RPPS

Art. 7º A alíquota de contribuição de todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município fica majorada para 14% (quatorze por cento).

Art. 8º Ficam referendadas as alterações promovidas pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, no art. 149, da Constituição Federal, e as revogações previstas na alínea a, do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35, da referida Emenda.

Parágrafo único. Para os fins do **caput**, deste artigo, e especificamente quanto ao disposto no §1º- A, do art. 149, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, a contribuição ordinária prevista no referido parágrafo incidirá sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o valor de 2 (dois) salários mínimos.

Disposições Finais

Art. 9º. O Poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Lei Complementar, para seu fiel cumprimento.

Art. 10. Em observância ao disposto no §2º e §3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, o rol de beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, fica limitado apenas às aposentadorias e às pensões por morte, devidamente homologados pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor:

I - em relação ao artigo 7º, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação;

II - para os demais dispositivos, na data de sua publicação;

Parágrafo único. Fica mantida, até o prazo de que trata o inciso I do **caput**, a exigência das alíquotas de contribuição:

Art. 12. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Palhano-CE, 21 de Dezembro de 2021

FRANCISCO ERISSON FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:D8CD4AC4

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL LEI Nº 684/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RATEIO DAS SOBRES DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ratear as sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do exercício financeiro do ano de 2021, dentro do percentual mínimo de 70% (setenta por cento) vinculada a remuneração do profissionais da educação básica em efetivo exercício, na forma do artigo 26, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com os profissionais da educação básica em efetivo exercício da Educação Básica.

Art. 2º: Consideram-se profissionais da educação básica em efetivo exercício, na rede municipal de Palhano, os profissionais indicados na **Lei Federal nº 14.113/20 – LEI DO FUNDEB**.

Parágrafo único: Não terá direito ao rateio os servidores ocupantes de cargos de docência e suporte pedagógico que estejam em desvio de função.

Art. 3º - A distribuição dos recursos de que trata esta Lei, por meio de rateio, será feita ao servidor na proporção da sua jornada de trabalho, aos meses trabalhados e ao vencimento auferido pelos profissionais da educação básica em efetivo exercício, no exercício em 2021.

Parágrafo único: Os profissionais da educação básica em processo de aposentadoria, somente perceberão o rateio, na proporcionalidade dos meses laborados, em efetivo exercício, referentes ao ano do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - O valor a ser repassado aos profissionais da educação básica em efetivo exercício será pago em depósitos bancários distintos, na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento destes profissionais.

Art. 5º - O rateio será calculado, dividindo-se o valor original das sobras do FUNDEB pela quantidade de servidores habilitados a recebê-lo, observando o disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 6º - O rateio e o pagamento tratados por esta Lei não será computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem será incorporado aos vencimentos para fixação de proventos de aposentadoria ou pensão.

Art. 7º - Findo o ano exercício de 2021, o rateio deverá obrigatoriamente ser pago, aos profissionais da educação básica em efetivo exercício, até 10 de janeiro de 2022.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais que a contrariam.

Palhano-CE, 21 de Dezembro de 2021

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A72A8376

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 22.12.001-GAB PALHANO-CE, 22 DE
DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei, n.º 388/2010, de 08 de Janeiro de 2010, em Capítulo V, artigo 23 a 26 e seus § e anexos I e II **RESOLVE**, ascender, por via acadêmica, o servidor **ANTÔNIO MARQUES DE OLIVEIRA**, matrícula: 090240-3, Cargo de Professor de Educação Básica I, Simbologia MAG, Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, Classe “C” Referência “4”, enquadrando-o conforme o anexo I e II, da lei supracitada, Parte Permanente na Classe “D”, Referência “7”, em decorrência da conclusão do Curso de “Mestrado”, em Educação e Ensino, concluída em 04/02/2021 e requerida em 28/07/2021. Devendo esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 28/07/2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 22 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:9829B5A1

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
LEI Nº 682/2021**

EMENTA: PROÍBE A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PALHANO - CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a realização de queimada, para limpeza de terrenos, bem como a incineração de lixo ou detritos, na área urbana do Município de Palhano-CE.

Art. 2º - Para os fins desta Lei entende-se por queimada:

I – Utilizar-se do fogo para queima de mato ou vegetação, seca ou verde, para fins de limpeza de terrenos em aberto ou de áreas livres localizadas em imóveis urbanos;

II – Utilizar-se do fogo para causar poluição atmosférica pela queima ao ar livre, como forma de descarte, de papel, papelão, madeiras,

móveis, galhos, folhas, lixo, embalagens de agrotóxicos, entulhos, pneus, borrachas, plásticos, resíduos vegetais e industriais, lixo doméstico ou outros materiais combustíveis, resíduos sólidos e líquidos assemelhados;

III – Utilizar-se do fogo para queima em terrenos marginais de rodovias, de rios, de lagos ou de matas e vegetações de quaisquer espécies.

Art. 3º - Toda pessoa, física ou jurídica, que, de qualquer forma, infringir o disposto nesta Lei, ficará sujeita à penalidade de multa a ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, sem prejuízo aos ditames da Lei Federal nº9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhano-CE, 21 de Dezembro de 2021

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:0D3B75F7

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pindoretama/CE, através da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude, por meio da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº 12.22.01/2021, que tem por objeto a aquisição de produtos alimentícios, para serem utilizados na merenda escolar, das Escolas da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, através da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 07/01/2022, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 07/01/2022 às 09h, horário de Brasília, no sítio www.bbmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 – Centro – Pindoretama – Ceará. Telefones: (85) 3375-1427 / 3375-1891, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 14h00min. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

JOSIMAR GOMES SOUSA

Pregoeiro (a) Oficial da Prefeitura de Pindoretama/CE.

Publicado por:

Josimar Gomes Sousa
Código Identificador:79EEDE97

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE ERRATA CONCORRÊNCIA Nº 2021.12.20.02**

**AVISO DE ERRATA
CONCORRÊNCIA Nº 2021.12.20.02**

**ERRATA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.12.20.02
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.12.20.02**

OBJETO: Contratação de empresa para executar a obra de Construção de Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas da sede e distritos, conforme OP.1074627-58/SICONV 908748, município de Piquet Carneiro-CE.

PRÉAMBULO

Onde se lê: ... no regime de execução indireta de empreitada por Menor Preço Global...

Leia-se:MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade de empreitada por preço UNITÁRIO....

Piquet Carneiro, 27 de dezembro de 2021.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA

Presidente.

Publicado por:

Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima

Código Identificador:68A108A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2021 - O Presidente da CPL, torna público aos interessados que no dia 07/01/2022 às 09h, estará realizando Licitação, cujo objeto é: LOCAÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS DIGITAIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação na sala da CPL, no horário de 07h as 12h e através dos sites www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.quoterianopolis.ce.gov.br maiores informações no telefone (88) 3657-1064. Quiterianópolis - CE, 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ ÍTALO A. COSTA -

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

José Ítalo Alves Costa

Código Identificador:172A398F

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 041/2021.01; 041/2021.02;
041/2021.03 E 041/2021.04

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021.01; 041/2021.02; 041/2021.03 e 041/2021.04. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contratos acima oriundos da **TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2021, OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviço técnico objetivando o patrocínio e/ou defesa de processos junto ao Tribunal de Justiça do Ceará, Tribunal Regional Federal da 5ª Região e tribunais Superiores de interesse das secretarias e órgãos integrantes do Município de Quiterianópolis - CE. **CONTRATADA:** OLIVEIRA SOMBRA ADVOGADOS, **CNPJ:** 10.698.461/0001-33. **VALOR POR SECRETARIA:** Governo: R\$ 48.000,00, Saúde: R\$ 42.000,00, Educação: R\$ 36.000,00 e Assistência: R\$ 30.000,00. **DATA DE ASSINATURA:** 14/12/2021, **PRAZO VIGÊNCIA:** 12 Meses. **SIGNATÁRIO:** Priscila Sousa de Oliveira, CPF: 058.447.903-40. **CONTRATANTE:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas. Quiterianópolis - CE, 22 de dezembro de 2021.

Publicado por:

José Ítalo Alves Costa

Código Identificador:52CCBAAB

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 051/2021.01; 051/2021.02;
051/2021.03 E 051/2021.04

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATOS Nº 051/2021.01; 051/2021.02; 051/2021.03 e 051/2021.04. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contratos acima oriundo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2021, OBJETO:** Contratação dos serviços especializados em publicidade legal através de jornal de grande circulação estadual e diários oficiais para atendimento das

diversas secretarias do município de Quiterianópolis - CE. **CONTRATADA:** ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, **CNPJ:** 11.439.609/0001-88. **VALOR POR SECRETARIA:** Governo: R\$ 107.100,00, Educação: R\$ 48.950,00, Saúde: R\$ 79.150,00 e Assistência: R\$ 79.150,00. **DATA DE ASSINATURA:** 20/12/2021, **PRAZO VIGÊNCIA:** 12 Meses. **SIGNATÁRIO:** Aurineide Vieira Santiago, CPF: 379.790.433-91. **CONTRATANTE:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 22 de dezembro de 2021.

Publicado por:

José Ítalo Alves Costa

Código Identificador:04727E74

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, torna público o Extrato do Contrato Nº 07.003/2021-01SEDUMASP, resultante do Pregão Presencial Nº 07.003/2021-PP - Unidade Administrativa: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos - Objeto: contratação de coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossa séptica/sumidouro do Matadouro Público Municipal e demais prédios públicos da Prefeitura Municipal de Quixadá, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos de Quixadá/CE - Prazo de vigência do Contrato: 12 meses a partir de sua assinatura. - Valor Global do Contrato: R\$ 141.120,00 - Contratado: Maciel Valentim de Sousa 98641271368, através de seu representante legal, o Sr. Maciel Valentim de Sousa - Assinam pela contratante: Secretário, o Sr. Pedro Teixeira Pequeno Neto - Data da assinatura do Contrato: 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:

Francisco Thiago Pessoa de Queiroz

Código Identificador:4F8BFFA7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.12.17.1.1

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2021.12.17.1.1. Inexigibilidade de Licitação nº 2021.12.17.1. **Fundamento:** Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores). **Partes:** O Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude e a empresa DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA. **Objeto:** Contratação de show artístico da Banda Mastruz com Leite, a se realizar na data de 29 de janeiro de 2022, na abertura do campeonato Quixeloense de futebol e inauguração da arena, no Município de Quixelô/CE. **Valor do Show:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). **Vigência Contratual:** Até 31 de março de 2022, sendo que o show realizar-se-á no dia 29 de janeiro de 2022. **Signatários:** Ailton Fernandes da Silva e Rebeca Barbosa Gurgel. Data: 20 de Dezembro de 2021.

Publicado por:

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira

Código Identificador:CEC1A59E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.07.1. A Pregoeira Oficial do Município de Quixerê/CE, comunicar que abriu Diligência conforme item 21.2 do Edital, para averiguar a documentação de habilitação da empresa SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA, dessa forma a mesma fica CONVOCADADA para apresentar esclarecimentos/justificativas junto a documentação de habilitação, mais precisamente quanto a sua inscrição Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, não foi possível aferir a inscrição mesmo depois de sucessivas consultas online. Desta feita fica concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de desclassificação. Informações pelo telefone: (88) 3579-1210.

Quixerê/CE, 22 de Dezembro de 2021.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:0C28E320

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.340/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixeré, artigo 64, inciso VI;

CONSIDERANDO os feriados do Natal, dia 25 de dezembro e do dia 01º de janeiro, confraternização universal; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei 589/2012, de 18 de junho de 2012, que dispõe sobre a comemoração dos feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Quixeré e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado “Ponto Facultativo” das atividades administrativas no âmbito do Município de Quixeré, as sextas-feiras, dias 24 e 31 de dezembro de 2021, com exceção dos setores e serviços abaixo especificados, que funcionarão normalmente ou conforme indicado abaixo:

SECRETARIA DA SAÚDE:

Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira;
Farmácia do Hospital;
Laboratório;
Raio X;
Vigilância Sanitária (Em regime de sobre aviso);
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA

Serviço de Limpeza Pública
Coleta de Lixo.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
1. Mercados Públicos;

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Conselho Tutelar.

AUTARQUIA DO SAAE

1. Sede;
2. Pontos de captação de abastecimento d'água.

Art. 2º - A Chefia de Gabinete deverá tornar público o teor deste Decreto, inclusive através das emissoras de rádio locais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixerê-CE, em 07 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixerê-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DD255F09

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
OFÍCIO CIRCULAR Nº 008/2021 REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Quixerê (CE.), 20 de dezembro de 2021.

Prezado Senhor

Convocamos V. Sa. a comparecer, no período de 20 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021, à Sede do SAAE do Município de Quixerê-CE:

Motivo: assunto relativo ao processo de nomeação do Concurso Público.

Horário: de 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

Endereço: Rua Jose Gomes de Sousa, S/N, Distrito de Lagoinha Quixerê-CE.

O não comparecimento no período indicado será entendido como **desistência do Concurso**.

Atenciosamente,

DANIEL PAULO DA SILVA
SUPERINTENTE DO SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÊ-CE

Relação de documentação para realização da Perícia Médica
Entregar na Direção de Gestão de Pessoas:

Cópia da Identidade

Cópia do CPF

Cópia do Comprovante de Residência

Providenciar os exames solicitados pela Perícia: hemograma completo, sumário de urina, parasitológico de fezes, VDRL, raio x do tórax, ECG, glicemia em jejum e creatinina.

Obs.: Para participar da perícia médica o candidato(a) deverá apresentar toda a documentação acima relacionada

Relação de Documentação necessária para
Posse dos Candidatos Aprovados no Concurso Público

Cópia autenticada do Documento Identidade

Cópia autenticada do CPF

Cópia autenticada do Título de Eleitor

Cópia autenticada do último Comprovante de Votação

Cópia autenticada de PIS/PASEP (se for cadastrado)

Cópia autenticada da Reservista (se homem)

Cópia autenticada Certidão de Casamento (se casado)

Cópia autenticada Certidão de Nascimento (se solteiro)

Cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos

Cópia CPF dos filhos menores de 14 anos

Cópia autenticada do comprovante de endereço (onde reside)

Cópia do Cartão do SUS do concursado(a) e dos filhos menores de 14 anos

Cópia autenticada do Diploma da escolaridade exigida pelo cargo (exercício do cargo)

Cópia autenticada da Curso de Formação inicial e continuada específica o cargo

Cópia Autenticada da Carteira Profissional do Registro do Conselho
01 Foto 3x4 (recente)

03 Certidões de débitos: Municipal (Quixeré) / Estadual (Ceará)/ Federal
 02 Certidões: Cível e Criminal (da Comarca onde reside)
 Declaração de Bens
 Declaração de Acumulação de Cargo
 Laudo Médico: hemograma completo, sumário de urina, parasitológico de fezes, VDRL, raio x do tórax, ECG, glicemia em jejum e creatinina.
 Conta Corrente Banco do Brasil
 Número do Telefone Atualizado

Obs.: São duas Cópias de Cada Documento, uma Cópia Autenticada e outra cópia pode ser simples, trazendo o Documento Original.

Ao(À) Ilmo. Sr.(a).

Vinícius de Lima Sousa

Cargo: Agente Administrativo

End: Rua Cônego Agostinho, nº 2735 95, Centro

BAIRRO: Centro

Cidade: Russas – CE.

CEP. 62.900-000.

Fone: (85) 8522-8580

Endereço Eletrônico: sousavinnicius@hotmail.com

Publicado por:

Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:1BA02DCC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº
28.10.001/2021-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO-CE – ERRATA DO ANEXO I DO EDITAL – CREDENCIAMENTO Nº 28.10.001/2021-PMS. O presente Termo visa RETIFICAR a subcláusula 3.1.2. do Termo de Referência do Credenciamento nº 28.10.001/2021-PMS, especificamente os itens 3 e 4, e por consequência o valor global (fls. 04 do Processo Administrativo de Credenciamento), que passa a vigorar com a seguinte redação. **ONDE SE LÊ:** 55.712,00. **LEIA-SE:** 52.212,00. André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE, em 10 de dezembro de 2021.

Publicado por:

Maria Iranilda Leite
Código Identificador:AA593D9B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.403.448/0001-72. **EMPRESA:** INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.481.950/0001-07. **OBJETO:** Credenciamento de pessoa Jurídica para prestação de serviços na área de Oftalmologia, compreendendo realização de consultas, exames e cirurgias, pelo preço constante na tabela nacional do SUS, junto a Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE. de acordo com o Processo Administrativo na modalidade de Chamamento Público do **CREDENCIAMENTO Nº. 28.10.001/2021-PMS. CONTRATO Nº 13.12.001/2021-PMS - FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** 13/12/2021 a 31/12/2021. **VALORES:** valor global R\$ 389.807,00 (trezentos e oitenta e nove mil e oitocentos e sete reais) – **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0024.2.022, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** André Firmino do Nascimento, Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Luiz Fernando Porto Mota - Sócio da empresa. Data da Assinatura do contrato: 13 de dezembro de 2021.

Publicado por:
 Maria Iranilda Leite
Código Identificador:7FD41F99

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.06.21.02, RESULTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15.06.2021.02-CD.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: MOISÉS LEOPOLDINO DA SILVA .

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAMENTO DO ALMOXARIFADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE..

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE 04 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- 04.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- 3.3.90.36.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA- RECURSO ORDINÁRIO 001000000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15.06.2021.02-CD, LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA 10.1 DO PROJETO BÁSICO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01.01.2022 A 31.12.2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: CARLYANNE FERREIRA FEITOSA- ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ASSINA PELA CONTRATADA: MOISÉS LEOPOLDINO DA SILVA

SANTANA DO CARIRI-CE/CE, 22 DE DEZEMBRO DE 2021

CARLYANNE FERREIRA FEITOSA
 Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração

Publicado por:
 Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:0CB065A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 095/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

INTEGRA A COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA URBANA E SERVIÇOS S.A. À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE; DELEGA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ATIVIDADES CORRELATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal nº 2.091, de 06 de dezembro de 2021, artigo 84, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e art. 30, inciso V, e 175, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - A Companhia de inteligência Urbana e Serviços S.A., Sociedade de Economia Mista, passa a integrar a administração indireta do município de Tabuleiro do Norte, CE, observada a aquisição de ações da Companhia de Inteligência Urbana e Serviços S.A. pelo Município de Tabuleiro do Norte, CE.

Art. 2º - Fica delegada a execução do serviço de iluminação pública à **COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA URBANA E SERVIÇOS S/A**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 40.211.550/0001-74, ente da administração indireta municipal de Tabuleiro do Norte, CE, nos termos deste decreto, que regulamenta o art. 6º, da Lei Municipal nº 2.091, de 06 de dezembro de 2021, e instrumento de regulação da relação jurídica entre Delegante e Delegada, intitulado “Termo de Execução Delegada”.

Art. 3º - Vincula parcela da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, de que trata o artigo 27 da Lei Complementar Municipal nº 2.091, de 06 de dezembro de 2021, no valor estabelecido no “Termo de Execução Delegada” ao pagamento das obrigações contraídas com a Delegada.

§ 1º - A parcela da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP de que trata o caput deste artigo, arrecadados pela Delegante através da concessionária de energia, serão depositados diretamente na conta vinculada gerida por instituição depositária conveniada e serão destinados exclusivamente ao pagamento das obrigações contraídas no âmbito da delegação e para o pagamento de verificador independente.

§ 2º - A parcela da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, necessários ao pagamento das obrigações contraídas no “Termo de Execução Delegada”, mais o percentual de 10% deste valor, serão depositados diretamente pela concessionária na conta vinculada.

§ 3º - O valor adicional de 10% de que trata o §1º deste artigo, será transferido mensalmente da conta vinculada para conta reserva até formar um saldo correspondente a 3 vezes o valor da obrigação mensal estabelecido no “Termo de Execução Delegada”, deixando de ser recolhido e retornando ao seu recolhimento sempre que o saldo varia para mais ou para menos do valor de 3 vezes a contraprestação estabelecida no “Termo de Execução Delegada”.

§ 4º - A instituição depositária pagará a contraprestação mensal devida à Delegada e estabelecida no “Termo de Execução Delegada”: (i) havendo verificador independente, no valor indicado pelo verificador independente à administração com cópia para a instituição financeira depositária, mediante envio de cópia de nota fiscal emitida pela Delegada para a Delegante; (ii) não havendo verificador independente, no valor indicado pelo “Termo de Execução Delegada”, mediante envio de cópia de nota fiscal emitida pela Delegada para a Delegante;

§ 5º - Autoriza-se a Secretaria de Finanças a tomar as providências necessárias à criação da conta vinculada e conta reserva, bem como tomar as providências junto à **INSTITUIÇÃO BANCÁRIA**, concessionária de energia arrecadadora da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP e à **COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA URBANA E SERVIÇOS S/A**, para consecução do disposto neste artigo e seus parágrafos.

Art. 4º - Os serviços relativos à Iluminação Pública não compreendidos pelo “Termo de Execução Delegada” serão executados pela administração direta, ou por contratada, nos termos da lei.

Art. 5º - O serviço público de iluminação deverá ser prestado de forma adequada satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação.

Art. 6º - São **BENS VINCULADOS** ao serviço delegado aqueles que:

§ 1º - Pertencam ao **DELEGANTE** cedidos para **DELEGADA** no âmbito da **DELEGAÇÃO** do serviço público de iluminação pública;

§ 2º - Pertencam à **DELEGADA** e que sejam por esta adquiridos ou construídos com o objetivo de executar o **TERMO DE EXECUÇÃO DELEGADA**;

§ 3º - Todos os **BENS VINCULADOS** são considerados **BENS REVERSÍVEIS**, com exceção daqueles bens de uso administrativo e/ou não essenciais à prestação dos **SERVIÇOS**, utilizados na prestação dos **SERVIÇOS**;

§ 4º - Os **BENS VINCULADOS** deverão ser permanentemente inventariados e atualizados pela **DELEGADA**.

§ 5º - Pertencerão ao **DELEGANTE** todas as obras, melhorias, equipamentos, benfeitorias e acessões realizadas pela **DELEGADA** necessárias à execução do serviço de iluminação pública.

Art. 7º - Termo de Execução Delegada conterá:

I - os elementos do Termo de Execução, descrevendo o objeto, a justificativa e dispositivos legais aplicáveis, fases de execução, prazo do Termo, valor de contraprestação e do Termo, origem orçamentária dos recursos;

II - os direitos e obrigações das **PARTES**;

III - plano de Trabalho, com as especificações mínimas do serviço e fases de execução;

IV - diretrizes mínimas ambientais;

V - metas a serem atingidas, através de sistema de mensuração de desempenho;

VI - plano de negócios, com descrição de plano de investimentos, aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso.

Art. 8º - A delegação será extinta nos seguintes casos:

I - advento do termo do contrato;

II - encampação;

III - caducidade;

IV - rescisão;

V - anulação;

VI - ou por extinção da empresa pública ou subsidiária executora do serviço.

Art. 9º - A gestão dos contratos de delegação envolve, dentre outras, as seguintes atividades:

I - acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais;

II - avaliação do desempenho operacional das concessionárias;

III - avaliação do desempenho econômico-financeiro dos contratos;

IV - avaliação da qualidade dos serviços prestados aos usuários;

V - análise dos pedidos de reequilíbrio;

VI - análise das alterações dos serviços envolvendo aspectos de planejamento, operacionais e econômicos.

Parágrafo único - Caberá à Secretaria de Obras e Serviços Públicos realizar a gestão do Termo de Execução Delegada de que trata este Decreto.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga os dispositivos em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de dezembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador: B3CAC351**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – **Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 14.12.01/2021-DIVERSAS. objeto:** aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades das diversas unidades gestoras (secretarias) do município de Tabuleiro do Norte/CE. **tipo:** Menor Preço Por lote (com cota de exclusividade para ME/EPP). A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas: 05 de janeiro de 2022 as 08h30min (horário de Brasília)** no sítio www.licitacoes-e.com.br **Formalização de lances: 05 de janeiro de 2022 as 09h00min (horário de Brasília)**. Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com. Leydiane Vieira Chagas – Pregoeira.

Publicado por:Antonio Jean da Silva
Código Identificador: 58A5B0A8**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 256, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais e adota outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade do Ministério Público do Estado do Ceará em estruturar e organizar o quadro profissional para melhor atingir a persecução de suas finalidades institucionais;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Administração já dispõe de servidores públicos efetivos para o exercício das funções de auxiliar de serviços gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO por fim o disposto no Termo de Convênio nº 91/2021, celebrado entre o município de Várzea Alegre/CE e o Ministério Público do Estado do Ceará, que tem como objeto viabilizar a cessão de servidores do quadro de pessoal para prestarem serviços junto à entidade cessionária.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a cessão da servidora **NATACHIA THELI FERREIRA CARNEIRO**, matrícula nº 4754, lotada na Secretaria de Administração, para desempenhar suas funções no Ministério Público do Estado do Ceará, onde exercerá atribuições de Auxiliar de Serviços Gerais, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Flávia Janayna Vilar de Oliveira
Código Identificador: B841645F**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.12.22.1**

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2021.12.22.1. A Pregoeira oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.12.22.1, **do tipo eletrônico**, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes destinados à estruturar o prédio do BP Raio no Município de Várzea Alegre/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com abertura marcada para o dia **05 de Janeiro de 2022, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de dezembro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 22 de dezembro de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador: 9150BB60**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021.08.19.1**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL ORIUNDO DA LICITAÇÃO Nº 2021.07.02.1: Contratante: Município de VÁRZEA ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: V. A PEREIRA DE FREITAS - ME. **Fundamentação:** parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto do Aditivo:** nas mesmas condições contratuais, a supressão que se fez necessário no serviço de aproximadamente 1,08% (um virgula zero oito por cento), no valor do contrato, oriundo da Licitação Tomada de Preços nº 2021.07.02.1, cujo objeto é a **Contratação de serviços de engenharia para reforma do prédio do antigo Hotel Municipal, destinado ao funcionamento do BP Raio no Município de Várzea Alegre - CE**. Data da Assinatura do Aditivo: 17 de dezembro de 2021. Elonmarcos Cândido Correia - Secretário Municipal de Infraestrutura - Prefeitura de Várzea Alegre – CE.

Várzea Alegre – CE, 17 de dezembro de 2021.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador: 12CF9A34**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
2021.12.22.2**

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.22.2 A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.12.22.2. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de

consultoria e assessoria na formalização e acompanhamento de projetos (convênios e instrumentos similares) que tenham como objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias para o Município de Várzea Alegre - CE, junto ao Governo Federal e ao Governo do Estado do Ceará, conforme Termo de Referência constantes no Edital Convocatório. **Data e horário da abertura: 10 de Janeiro de 2022, às 09h00min.** Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 9 9839 – 7074.

Várzea Alegre/CE, 22 de dezembro de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:4F9BF530

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2018.02.27.1

A Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 2018.02.27.1, decorrente da Tomada de Preços Nº 2017.12.13.1, cujo objeto é Contratação de serviços remanescentes das obras de construção de 02 (duas) coberturas de quadras escolares grandes, padrão FNDE, sendo uma na localidade de Distrito de Canidezinho e outra do Distrito de Naranjú, Município de Várzea Alegre/CE, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2022. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** JMC CONCEITO EMPREENDIMENTOS EIRELI. Data do Aditivo: 06 de dezembro de 2021.

Várzea Alegre – CE, 06 de dezembro de 2021.

ANTONIO FERNANDES DE LIMA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:80D22363

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 825/ERRATA

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA – ESTADO DO CEARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Altaneira para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA DO TESOURO	RS	48.935.300,00
1.1	RECEITAS CORRENTES	RS	40.422.268,01
	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	RS	749.782,00
	Contribuições	RS	45.000,00
	Receita Patrimonial	RS	188.900,00
	Transferências Correntes	RS	34.218.931,00
	Outras Receitas Correntes	RS	5.219.655,01
1.2	RECEITA DE CAPITAL	RS	8.513.031,99
	Operações de Crédito	RS	10.000,00
	Alienação de Bens	RS	2.000,00
	Transferências de Capital	RS	8.501.031,99
2.	DEDUÇÕES DE RECEITAS	RS	3.935.300,00
	Deduções do FUNDEB	RS	3.935.300,00
	TOTAL ORÇADO	RS	45.000.000,00

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 34.480.890,34 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e noventa reais, trinta e quatro centavos).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 10.519.109,66 (dez milhões, quinhentos e dezenove mil, cento e nove reais, sessenta e seis centavos).

Art. 5º - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.400.000,00	-	1.400.000,00

SECRETARIA DE GOVERNO	1.866.372,00	-	1.866.372,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	18.395.063,90	-	18.395.063,90
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.500,00	2.444.523,00	2.448.023,00
SEC. DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	2.458.690,64	-	2.458.690,64
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	5.466.820,80	-	5.466.820,80
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.765.045,00	-	1.765.045,00
SEC. DE AGRICULTURA	868.500,00	-	868.500,00
SEC. DE MEIO AMBIENTE	1.886.898,00	-	1.886.898,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	100.000,00	-	100.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	100.000,00	-	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000,00	-	170.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	-	8.074.586,66	8.074.586,66
T O T A L	34.480.890,34	10.519.109,66	45.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá:

I - Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:

I – até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

- da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- de excesso de arrecadação;
- de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2022, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 9º - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2022 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

Art. 10º – É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da presente lei.

Art. 11º – Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que diz respeito ao exercício financeiro de 2022.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira - CE, em 29 de novembro de 2021.

Publicado por:
 Maria Marilene Sousa
Código Identificador:9D14B75E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO DO PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.19.01-PMI-DIVERSAS.

A Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, em cumprimento a Legislação em vigor, e autorizado pelos secretários e ou ordenadores de despesas através da autorização, vêm publicar extrato resumido de Realinhamento de Preços firmado com a empresa: **J M V SANTANA COMERCIAL - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.565.600/0001-86, neste ato, representado pelo senhor José Marcliton Vitoriano Santana, Proprietário, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mais especificamente o art. 65, Inciso II, alínea “d”, § 1º. O presente Realinhamento de Preços é fruto do processo administrativo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.19.01-PMI-DIVERSAS. Contrato(s) n°(s):** 2021.03.24.12-SEGOV; 2021.03.24.13-PGMI; 2021.03.24.14-SEINFRA; 2021.03.24.15-SEMASPA; 2021.03.24.16-SGMI; 2021.03.24.17-SESPORTE; 2021.03.24.18-SEFAM; 2021.03.24.19-SETRAM; 2021.03.24.20-SEDA; 2021.03.24.21-SPD e 2021.03.24.22-SECES. Cujo o **objeto:** Aquisição de Material Descartável, Água, Gás GLP, Café e Açúcar, destinados ao funcionamento das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Municipal de Iguatu-CE, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência. Conforme segue:

Item	Descrição	MARCA	UNID.	Valor Contratado	Unit.	Reajuste %	Valor R\$ do Reajuste	Valor Unit. Contratado + Reajuste.
01.	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ENVASADO EM BOTTIÃO 13KG.	LIQUIGAZ	BTJ	R\$ 81,39		13,749%	R\$ 11,19	R\$ 92,58

Data do Realinhamento: 09 de novembro de 2021. **Vigência:** a partir do dia de assinatura até 31 de dezembro de 2021. **Dotações Orçamentárias:** nº 0201-04.121.0049.2.010 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão); nº 0401-04.122.0015.2.009 (Manutenção da Procuradoria Municipal); nº 1301.15.122.0058.2.095 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura); nº 2701.15.452.0058.2.179 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente); nº 1601.04.122.0049.2.112 (Manutenção da Controladoria Municipal); nº 1101.27.122.0058.2.088 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esporte e Juventude); nº 0501-04.122.0049.2.011 (Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda); nº 1701.04.452.0032.2.114 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Trânsito) e nº 1701-15.4520032.2.116 (Operação e

Manutenção do Sistema de Trânsito); nº 1401.20.122.0058.2.100 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura e Pecuária); nº 1901-04.452.1008.2.262 (Manutenção da Guarda Municipal) e nº 1001.13.122.0058.2.237 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura). **Elemento de Despesa:** nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatários:** Francisco Tácido Santos Cavalcanti - Secretário de Governo; Zaquie Quirino Pinheiro - Procurador Geral do Município; Jocélio de Araújo Viana - Secretário da Infraestrutura; Francisco Mário Rodrigues - Secretário do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção; Animal Daniel Gouveia Filho - Controlador e Ouvidor Municipal; Gabriel Uchoa Araújo - Secretário de Esporte; Jediel Leonardo Bezerra Da Cunha - Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda; Marcos Ageu Medeiros Soares - Secretário de Trânsito e Mobilidade Urbana; Venâncio José Vieira - Secretário de Desenvolvimento Agrário; Antonio Alves da Cunha Filho - Secretário da Segurança Pública, Prot. Pat. e Defesa Civil e Marluce Torquato Lima Gonçalves - Secretária da Educação, Cultura e Ensino Superior - SECES.

Iguatu-CE, 09 de novembro de 2021.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:B080A068

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário da Educação de Irauçuba/CE, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é o **Registro de preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de livros para os alunos da rede de Ensino Infantil, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.16.02, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor das empresas: **CENTAURO LIVROS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 33.676.803/0001-10, com o valor global de **R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais)**, referente ao lote único, conforme tabela abaixo relacionada.

VENCEDOR: CENTAURO LIVROS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº. 33.676.803/0001-10.

ITEM	LOTE ÚNICO DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	KIT DINÂMICO - ALUNO KIT DINÂMICO - ALUNO - CONTEUDO: 01 (UM) LIVRO CORTINAS DO SABER PRIMEIROS PASSOS (2 ANOS), IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G 02 (DOIS) PARADIDÁTICOS E 01 (UMA) AGENDA ESCOLAR - AUTOR: MARCOS AURÉLIO - ISBN Nº 978-8560630-57-8. Paradidático Nicolas o Perguntador 20 Pág Miolo Capa: 20x40,2cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Cartão Triplex LD 240g. Saida em CTP. Miolo: 24 pgs, 20x20cm, 4 cores, Tinta Escala em Papel Couchê Brilho 115g. Saida em CTP. Lombada:2mm, Laminação Bopp Fosca, Nº de Lados 1(Capa), Grampeado, Dobrado. Obs.: Livro dobrado e grampeado com laminação fosca frente da CAPA. Paradidático O Leão Zangado 16 Pág Miolo Capa: 20x40,2cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Cartão Triplex LD 240g. Saida em CTP. Miolo: 16 pgs, 20x20cm, 4 cores, Tinta Escala em Papel Couchê Brilho 115g. Saida em CTP. Lombada:1mm, Laminação Bopp Fosca, Nº de Lados 1(Capa), Grampeado, Dobrado. Obs.: Livro dobrado e grampeado com laminação fosca frente da CAPA. Agendas - Escolar Dinâmica Com Espiral Capa: 14x20cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Cartão Triplex 300g. Miolo: 200 pgs iguais, 14x20cm, 2 cores, Tinta Escala em Papel Off Set 60g. Saida em CTP. Calendário: 14x20cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Papel Off Set 60g. Saida em CTP. Dados pessoais: 14x20cm, 2x0 cores, Tinta Escala em Papel Off Set 60g. Saida em CTP. Verniz UV Total, 1 Nro de Lados(Capa), Encadernação em Espiral(Miolo), Com Furo. Obs.: CAPA COM VERNIZ TOTAL FRENTE E ESPIRAL.	KIT	80	R\$ 275,00	R\$ 22.000,00
2	KIT DINÂMICO - PROFESSOR KIT DINÂMICO ? PROFESSOR ? CONTEUDO: 01 (UM) LIVRO CORTINAS DO SABER PRIMEIROS PASSOS (2 ANOS), IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G 02 (DOIS) PARADIDÁTICOS E 01 (UMA) AGENDA ESCOLAR ? MANUAL DO PROFESSOR- AUTOR: MARCOS AURÉLIO ? ISBN Nº 978-8560630-57-8. Paradidático Nicolas o Perguntador 20 Pág Miolo Capa: 20x40,2cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Cartão Triplex LD 240g. Saida em CTP. Miolo: 24 pgs, 20x20cm, 4 cores, Tinta Escala em Papel Couchê Brilho 115g. Saida em CTP. Lombada:2mm, Laminação Bopp Fosca, Nº de Lados 1(Capa), Grampeado, Dobrado. Obs.: Livro dobrado e grampeado com laminação fosca frente da CAPA. Paradidático O Leão Zangado 16 Pág Miolo Capa: 20x40,2cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Cartão Triplex LD 240g. Saida em CTP. Miolo: 16 pgs, 20x20cm, 4 cores, Tinta Escala em Papel Couchê Brilho 115g. Saida em CTP. Lombada:1mm, Laminação Bopp Fosca, Nº de Lados 1(Capa), Grampeado, Dobrado. Obs.: Livro dobrado e grampeado com laminação fosca frente da CAPA. Agendas - Escolar Dinâmica Com Espiral Capa: 14x20cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Cartão Triplex 300g. Miolo: 200 pgs iguais, 14x20cm, 2 cores, Tinta Escala em Papel Off Set 60g. Saida em CTP. Calendário: 14x20cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Papel Off Set 60g. Saida em CTP. Dados pessoais: 14x20cm, 2x0 cores, Tinta Escala em Papel Off Set 60g. Saida em CTP. Verniz UV Total, 1 Nro de Lados(Capa), Encadernação em Espiral(Miolo), Com Furo. Obs.: CAPA COM VERNIZ TOTAL FRENTE E ESPIRAL.	KIT	8	R\$ 275,00	R\$ 2.200,00
3	KIT DINÂMICO - ALUNO (3 ANOS)KIT DINÂMICO ? ALUNO ? CONTEUDO: 01 (UM) LIVRO CORTINAS DO SABER PRIMEIROS PASSOS ? VOL.1 - (3 ANOS), COM 226 PÁG., IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G 02 (DOIS) PARADIDÁTICOS E 01 (UMA) AGENDA ESCOLAR ? AUTOR: MARCOS AURÉLIO ? ISBN Nº 978-85-60330-92-9. Paradidático O Macaquinho Arreiro 20 Pág Miolo Capa: 20x40,2cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Cartão Triplex LD 240g. Saida em CTP. Miolo: 20 pgs, 20x20cm, 4 cores, Tinta Escala em Papel Couchê Brilho 115g. Saida em CTP. Lombada:2mm, Laminação Bopp Fosca, Nº de Lados 1(Capa), Grampeado, Dobrado. Obs.: Livro dobrado e grampeado com laminação fosca frente da CAPA. Paradidático Carneirinho 24 Pág Miolo Capa: 20x40,2cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Cartão Triplex LD 240g. Saida em CTP. Miolo: 24 pgs, 20x20cm, 4 cores, Tinta Escala em Papel Couchê Brilho 115g. Saida em CTP. Lombada:2mm, Laminação Bopp Fosca, Nº de Lados 1(Capa), Grampeado, Dobrado. Obs.: Livro dobrado e grampeado com laminação fosca frente da CAPA. Agendas - Escolar Dinâmica Com Espiral Capa: 14x20cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Cartão Triplex 300g. Miolo: 200 pgs iguais, 14x20cm, 2 cores, Tinta Escala em Papel Off Set 60g. Saida em CTP. Calendário: 14x20cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Papel Off Set 60g. Saida em CTP. Dados pessoais: 14x20cm, 2x0 cores, Tinta Escala em Papel Off Set 60g. Saida em CTP. Verniz UV Total, 1 Nro de Lados(Capa), Encadernação em Espiral(Miolo), Com Furo. Obs.: CAPA COM VERNIZ TOTAL FRENTE E ESPIRAL.	KIT	230	R\$ 275,00	R\$ 63.250,00
4	KIT DINÂMICO - PROFESSOR (3 ANOS) KIT DINÂMICO ? PROFESSOR ? CONTEUDO: 01 (UM) LIVRO CORTINAS DO SABER PRIMEIROS PASSOS ? VOL.1 - (3 ANOS), COM 226 PÁG., IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G 02 (DOIS) PARADIDÁTICOS E 01 (UMA) AGENDA ESCOLAR ? MANUAL DO PROFESSOR- AUTOR: MARCOS AURÉLIO ? ISBN Nº 978-85-60330-92-9. Paradidático O Macaquinho Arreiro 20 Pág Miolo Capa: 20x40,2cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Cartão Triplex LD 240g. Saida em CTP. Miolo: 20 pgs, 20x20cm, 4 cores, Tinta Escala em Papel Couchê Brilho 115g. Saida em CTP. Lombada:2mm, Laminação Bopp Fosca, Nº de Lados 1(Capa), Grampeado, Dobrado. Obs.: Livro dobrado e grampeado com laminação fosca frente da CAPA. Paradidático Carneirinho 24 Pág Miolo Capa: 20x40,2cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Cartão Triplex LD 240g. Saida em CTP.	KIT	18	R\$ 275,00	R\$ 4.950,00

Miolo: 24 pgs, 20x20cm, 4 cores, Tinta Escala em Papel Couchê Brilho 115g. Saida em CTP. Lombada:2mm, Laminação Bopp Fosca, Nº de Lados 1(Capa), Grampeado, Dobrado. Obs.: Livro dobrado e grampeado com laminação fosca frente da CAPA. Agendas - Escolar Dinâmica Com Espiral Capa: 14x20cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Cartão Triplex 300g. Miolo: 200 pgs iguais, 14x20cm, 2 cores, Tinta Escala em Papel Off Set 60g. Saida em CTP. Calendário: 14x20cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Papel Off Set 60g. Saida em CTP. Dados pessoais: 14x20cm, 2x0 cores, Tinta Escala em Papel Off Set 60g. Saida em CTP. Verniz UV Total, 1 Nro de Lados(Capa), Encadernação em Espiral(Miolo), Com Furo. Obs.: CAPA COM VERNIZ TOTAL FRENTE E ESPIRAL.				
TOTAL				RS 92.400,00

Irauçuba/CE, 21 de dezembro de 2021.

MANOEL MOTA BARRETO FILHO
Secretário da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D5654499

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EDITAL Nº 11/2021INFRA - 5ª CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE GARI REFERENTE A SELEÇÃO TEMPORÁRIA DO EDITAL Nº 01/2021- INFRA

Edital Nº 11/2021INFRA - 5ª Convocação para Contratação Temporária de Gari referente a Seleção Temporária do Edital Nº 01/2021- INFRA

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MOMBAÇA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Orgânica do Município de Mombaça, Capítulo III, Seção VIII, artigo 105, §1º, RESOLVE mediante afixação no rol de entrada do prédio da Secretaria de Infraestrutura, situada na Av. Antônio Nonato de Carvalho nº 331, Bairro Tejubana, e sítio oficial do Município de Mombaça, www.mombaca.ce.gov.br tornar público a **5ª Convocação** dos aprovados na Seleção para Contratação de profissionais para função de Gari, regido pelo Edital Nº 001/2021INFRA

Art. 1º - Ficam **convocados** os candidatos relacionados no **Anexo Único** deste Edital devendo apresentar-se no dia **27 de dezembro de 2021, no horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, na sede da Secretário de Infraestrutura e Segurança Pública, situada na Av. Antônio Nonato de Carvalho, 311 – Tejubana - Mombaça/Ce** desta cidade para Lotação e Assinatura de Contratos.

Art. 2º Os candidatos citados no Anexo Único deste Edital devem apresentar a cópia dos seguintes documentos: Identidade, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Comprovante de Residência, Comprovante de Quitação Eleitoral, Foto 3x4, Dados de Conta do Banco do Brasil, Certidão de Nascimento de Filhos menores de 14 anos, Certificado de Conclusão ou Declaração de escolaridade e demais documentos mencionados no Edital 001/2021 desta Secretaria para Seleção Temporária para Contratação de profissionais para função de Gari.

Mombaça-Ce, 22 de dezembro de 2021.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura e Segurança Pública

EDITAL Nº 11/2021INFRA - 5ª CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE GARI REFERENTE A SELEÇÃO TEMPORÁRIA DO EDITAL Nº 01/2021- INFRA

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DA SELEÇÃO – GARI DEFINITIVO			SITUAÇÃO
	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	
07	FRANCISCO JOSÉ MARTINS ALVES	18	23,40	CONVOCADO
08	FRANCISCO CAULINO VIEIRA LIMA	10	23,10	CONVOCADO
09	FRANCISCO ROMÃO DA SILVA	6	23,10	CONVOCADO
10	ESPEDITO EDUARDO PEREIRA INÁCIO	20	23,00	CONVOCADO
11	ANTÔNIO OSENILDO SILVA LIMA	7	22,60	CONVOCADO
12	RENATO LIMA DA SILVA	23	22,50	CONVOCADO
13	SHAILLYS JOSÉ LIMA DOS SANTOS	24	22,40	CONVOCADO
14	JERLY DA SILVA SANTOS	30	22,10	CONVOCADO
15	ISAÍAS PEREIRA CAVALCANTE	12	21,50	CONVOCADO

Mombaça-CE, 22 de dezembro de 2021.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura e Segurança Pública

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:10829754

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DOS TERMOS DE CONCESSÕES DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS

O Ordenador de despesas da Secretaria de Cultura do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato dos Termos de Concessões de Subsídios a espaços culturais, resultantes do CHAMAMENTO PÚBLICO nº SC-CH002/2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Cultura

OBJETO: Credenciamento que visa amenizar o impacto das restrições estabelecidas pela Pandemia assegurada pela Lei nº 14.017 de 29 de Junho de 2020, que dispõe de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotada durante o Estado de Calamidade Pública reconhecidas pelo Decreto legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, observado o seguinte:

I - distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;

ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria de Cultura;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atestamos que a presente despesa, está contemplado pela Lei Orçamentária Anual - LOA, Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente, através da Dotação orçamentária nº 1101.13.392.0045.2.104;

FONTE DE RECURSO: 1940000000;

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.50.43.00;

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.50.43.02.

VENCEDORES:

ESPAÇO CULTURAL	RESPONSÁVEL	Nº PROT. INSCRIÇÃO	DE CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO	SUBSÍDIO
T.E.U.C.A – Tenda Espírita	Erivan Cavalcante Braga	001/21	INSTITUIÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DE MANIFESTAÇÕES POPULARES	30	APROVADO	R\$ 10.000,00
Associação das Crocheteiras Novarussenses - ASCRON	Maria Helena Pereira da Silva	002/21	INSTITUIÇÃO ARTESANATO	30	APROVADO	R\$ 10.000,00
Associação do Artesanato Artista e Crochê Novarussense - ARTCRON	Kátia Maria dos Santos Soares	003/21	INSTITUIÇÃO ARTESANATO	30	APROVADO	R\$ 10.000,00
Liga Carnavalesca de Nova Russas	Alan César Ferreira de Sousa	004/21	INSTITUIÇÃO CARNAVALECA	30	APROVADO	R\$ 33.000,00
Associação de Produtores na Agricultura Familiar – APAFI – Grupo MOART	Vicente Pinto de Carvalho Neto	005/21	INSTITUIÇÃO ARTESANATO	30	APROVADO	R\$ 10.000,00
Associação Comunitária dos Moradores de Sítio Novo	Sergiane de Oliveira Carvalho	006/21	INSTITUIÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DE MANIFESTAÇÕES POPULARES	30	APROVADO	R\$ 10.000,00
Associação Junina de Nova Russas	Francisco Tiago de Sousa Bernardino	007/21	INSTITUIÇÃO JUNINA	30	APROVADO	R\$ 30.000,00
Escola de Capoeira Ginga do Curtume	Francisco Pereira de Souza	008/21	INSTITUIÇÃO SOCIAL CULTURAL	30	APROVADO	R\$ 30.000,00

Nova Russas/Ce, 08 de dezembro de 2021.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO

Secretário de Cultura

Publicado por:

Maria Luisa de Azevedo

Código Identificador:FE7E2C23

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

85. 4006.4000

diariooficial@aprece.org.br

